

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, terça-feira, 22 de maio de 1973

ANO VI - Nº 76

CEB CONSTROÍ SUBESTAÇÃO BRASÍLIA-NORTE

Página 2

GDF reunirá Secretariado em Sobradinho

As solenidades de encerramento das comemorações dos treze anos de Sobradinho, que deveriam ter sido realizadas dia 18, foram transferidas para o dia 25 vindouro.

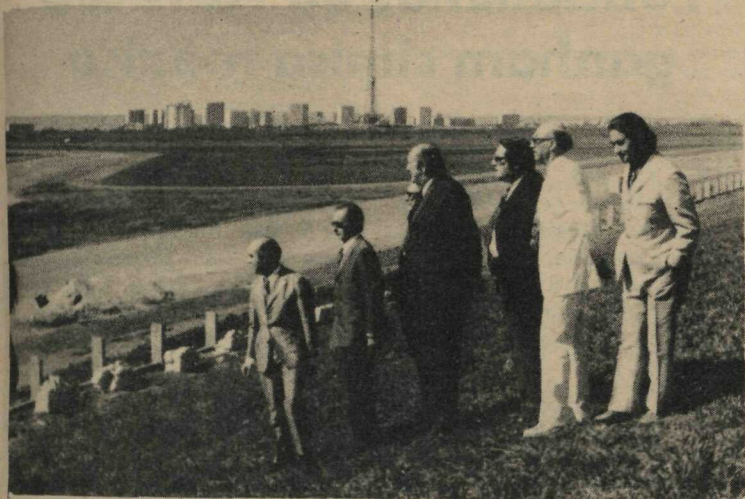
Naquele dia o Governador Prates da Silveira presidirá reunião do Secretariado do GDF, às 8h e 30min, no Ban-crêvea, e participará das cerimônias de inauguração da Feira - Modelo de Sobradinho, às 10 horas, e do Lar dos Anciãos, da Casa do Candango, às 11 horas.

Exigências para táxis

Os proprietários de táxis que não cumprirem as disposições contidas na Portaria no. 09, de 15 de maio último, da Secretaria de Serviços Públicos, estarão sujeitos a multa equivalente a 50% do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

De acordo com a Portaria baixada pelo Secretário Paulo Fonseca Viana, os veículos que fazem o serviço de táxi no DF deverão trazer em seu interior a tabela de tarifas, cartão de identificação e uma plaqueta, decalque ou cartão que esclareça ao usuário que as reclamações sobre o serviço de táxi devem ser encaminhadas ao Departamento de Concessões e Permissões da SSP.

A Portaria estabelece, ainda, que os táxis deverão pintar, no lado externo da porta dianteira e na tampa do porta-luvas, o número da placa do veículo. O prazo para cumprimento destas exigências expira no próximo dia 30.



O General Elói Menezes, Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo, visitou as obras do Autódromo de Brasília, no Centro Esportivo Presidente Médici. Aquela autoridade fez o elogio ao Autódromo, principalmente em relação à segurança, classificando-o entre os maiores e melhores do mundo (Página 3)

Funcionários da Novacap ganham clínica médica

Página 2

Reunião da DAE discutiu constituição da Terracap

Página 2

Colégio da Caseb comemorou 13 anos de atividades no DF

Página 3

NOVACAP CONTRATA 40 UNIVERSITÁRIOS

Quarenta universitários de Brasília foram contratados pela Novacap como estagiários, para exercer funções relativas ao curso de Engenharia Civil, Arquitetura, Agronomia, Economia, Administração e Direito. O contrato terá a duração de seis meses, improrrogáveis.

Os contratados são estudantes da Universidade de Brasília, Centro Universitário de Brasília e Universidade do Distrito Federal, cursando o 3o., 4o. e 5o. anos. Os admitidos foram indicados pelas Universidades e fizeram testes de seleção na Novacap.

O regime contratual, aplicado pela Novacap, faz parte do plano de Bolsas de Complementação Educacional, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, e visa a auxiliar profissionalmente os estudantes que necessitam de empregos no DF. Os quarenta estagiários contratados estão assim distribuídos: 20 em Engenharia Civil; 10 em Arquitetura; 4 em Agronomia; 2 em Direito; 2 em Administração; e 2 em Economia.

A assinatura dos contratos foi realizada no Gabinete do Superintendente da Novacap, Sr. Valdoir Menezes Ferreira, que na oportunidade saudou os novos integrantes da Companhia.

Credencial permanente

Credencial permanente para a imprensa atuar no Ginásio do Centro Esportivo Presidente Médici está sendo providenciada pela Administração das Unidades Desportivas do DF, e deverá ser entregue até o final do mês aos órgãos de divulgação.

O credenciamento, com validade de um ano, servirá para toda e qualquer promoção que se realize naquela praça de esportes. Em princípios do próximo ano as carteiras serão renovadas.

A AUD já mandou imprimir as credenciais que deverão ser expedidas em nome dos órgãos de divulgação que as solicitarem.



JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS - Para tratar de assuntos relacionados com a realização dos V Jogos Estudantis Brasileiros, em julho próximo, no Distrito Federal, estiveram reunidos com o Professor Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF, os responsáveis pela organização dos Jogos, que, na área do GDF, serão supervisionados pelo Sr. Paulo Antunes de Souza, Diretor do DEFE. A promoção dos Jogos Estudantis é do Departamento de Educação Física do MEC. Foram debatidos assuntos pertinentes à promoção, inclusive a preparação de colégios, alojamentos, transporte, alimentação e locais para treinamento das delegações visitantes. Cerca de cinco mil alunos participarão das competições em Brasília. Segundo o Diretor do DEFE, espera-se que pelo menos duzentos estudantes de Brasília se inscrevam nos Jogos, participando de quase todas as modalidades. A reunião contou, ainda, com a presença dos Professores Hélio Borges e José Geraldo Andrade, membros da Comissão Organizadora dos V Jogos Estudantis Brasileiros.

Haverá seleção de comerciantes para Feira-Modelo de Sobradinho

Página 2

Frigorífico Polivalente em atividade na Cenabra

Já se encontra em pleno funcionamento, na CENABRA, uma Fábrica de Gelo, com capacidade de 20 toneladas diárias, sendo que a barra de gelo pesa 25 Kg, custando Cr\$ 6,00 cada.

Está em pleno funcionamento o Frigorífico Polivalente da Central de Abastecimento de Brasília S/A - CENABRA, com capacidade de armazenamento de 900 toneladas, já podendo ser estocados em Brasília, frutas, legumes, aves, ovos, pescados em geral.

Novo horário de funcionamento da CENABRA, que a partir do dia 14/05/73 passou a funcionar das 16 às 20 horas e das 03 às 11 horas, para comercialização nos Boxes e Pavilhões do Produtor. O horário para descarga é das 15 às 11 horas.

Brevemente entrará em funcionamento o Frigorífico de Carne da CENABRA, com capacidade de 4.460 toneladas de armazenamento. A partir do dia 20 em condições de receber 1.200 toneladas.

Na CENABRA poderão ser adquiridas frutas, legumes,

hortaliças, ovos, aves em unidade mínima de atacado (1 caixa, 1 maço, ou 5 kg. de frango).

Apostilamento de diplomas

Os portadores de diplomas, já registrados, do Normal Oficial regido pelas normas básicas do Conselho de Educação do Distrito Federal, que concluíram o curso até 1972, devem procurar a Divisão de Inspeção de Ensino para apostilamento.

No caso de diplomas já expedidos ou a expedir ainda sem registro no órgão competente, as próprias escolas deverão efetuar o apostilamento no verso do documento.

A informação é do Diretor do Ensino de 2o. Grau, Professor José Durval de Araújo Lima, acrescentando que o apostilamento é indispensável para a legalização do diploma com o direito de lecionar nas seis primeiras séries de ensino de 1º Grau.

CEB DEU INÍCIO À CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO BRASÍLIA-NORTE

A Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB deu início à construção da Subestação Brasília-Norte, nas proximidades do Setor Militar Urbano, em área de 160.000 metros quadrados. A previsão é de que estará concluída e entrará em operação dentro de um ano.

As obras de terraplenagem da área foram inspecionadas pelos Srs. Paulo da Fonseca Viana, Secretário de Serviços Públicos, e Aloysio de Carvalho, Presidente da Companhia de Eletricidade de Brasília, acompanhados pelos Srs. Mário Sérgio Boaventura de Sá, Diretor do Departamento de Serviços Públicos da SSP, Paulo Victor Rada Rezende, Diretor de Planejamento da CEB, Gildo Picinara, Chefe do Setor Técnico da

Divisão de Construções de Furnas em Brasília; e Paulo César Cuntin Filpo, Superintendente do SLU.

A Subestação Brasília-Norte, que será concluída dentro de um ano, vai transformar energia recebida da Subestação de Furnas-Brasília-Sul, de 138.000 volts para 34.500 volts.

Destinada a atender a parte Norte de Brasília, a Subestação alimentará o Setor Militar Urbano, Praça do Buriti, Setor Esportivo, Asa Nor-

te, bem como a Península Norte, devendo, posteriormente, atender as cidades-satélites de Sobradinho e Planaltina.

A capacidade da primeira etapa da Subestação da CEB é de 100.000 KVA, que atenderá às necessidades da área até 1980, quando deverá ser completada a segunda etapa de mais 100.000 KVA. A Subestação terá dez saídas de linha 34.500 volts.

Da Subestação Brasília-Norte sairá, ainda, a linha que alimentará a Fábrica de Cimento Tocantins, nas proximidades de Sobradinho. No momento, aquela indústria é alimentada diretamente pela Subestação Brasília-Sul, de Furnas. As obras da primeira etapa da subestação estão estimadas em Cr\$ 22.000.000,00.

Haverá seleção de comerciantes para Feira-Modelo de Sobradinho

A Administração Regional de Sobradinho vai proceder à seleção dos feirantes candidatos a boxes e áreas da Feira-Modelo daquela cidade satélite, que será inaugurada no dia 25 pelo Governador Hélio Prates da Silveira.

Para participar da seleção, os pretendentes deverão apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal da Secretaria de Finanças, Declaração de Localização da feira-livre de Sobradinho, carteira de inscrição no Departamento de Economia Rural da Fundação Zoobotânica do DF, ou similar, forçada por outro Estado da União, e comprovante de que não exerce outra atividade rentável.

A seleção dos candidatos obedecerá a um escalonamento através de contagem de pontos

atribuídos a cada um dos quesitos exigidos, para suprimento de vagas nos boxes e áreas de comercialização, mercialização.

A Feira-Modelo de Sobradinho ocupa aproximadamente 3 mil e 200 metros quadrados, e conta com 118 boxes para venda de produtos hortifrutigranjeiros, cinco para comercialização de aves vivas, quatro para venda de peixes, além de lanchonetes, micromercado da SAB, dependência de administração e cabines telefônicas.

Grupo Executivo de Conservação de Residências

Resolução do Conselho de Administração da Novacap acaba de criar o Grupo Executivo de Conservação de Residências Oficiais.

O RESOF tem por objetivo estabelecer e implantar um sistema de conservação contínua as residências oficiais do Distrito Federal, sob a responsabilidade da Novacap, e ficará diretamente ligado ao Gabinete do Superintendente da Companhia.

São atribuições do novo órgão as obras e serviços de edificações, urbanizações viária e paisagística necessárias a conservação dos imóveis, inclusive as de caráter complementar e provisório. Todo o programa deverá ser executado através das Diretorias de Edificações e de Urbanização, com apoio das demais unidades da Novacap.

Centro Cívico Bernardo Sayão

O Centro Cívico "Bernardo Sayão", da Escola-Classe 4, do Núcleo Bandeirante, foi inaugurado em solenidade que contou com a presença de autoridades locais, professores e alunos dos estabelecimentos.

Após o hasteamento da Bandeira Nacional, cumpriram a seguinte programação: canção de cumprimento, palavras da coordenadora do Centro, juramento dos membros, dança e canto folclóricos e números executados pela Banda da Polícia Militar do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Brasileiro", Setor de Indústrias Gráficas, telefone ... 23-3450. Assinatura anual: Cr\$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.



EMBAIXATRIZ DO IRÃ VISITA HDB - A Sra. Ilse Hatam, Embaixatriz do Irã no Brasil, fez uma visita ao 1º Hospital Distrital de Brasília, onde foi recebida pelo Diretor daquela unidade da Fundação Hospitalar, Dr. Gonzalo Pinto Magalhães, e pela Coordenadora da Campanha de Erradicação de Invasões, Sra. Déa Lopes Cardoso. A visitante percorreu todas as dependências do Hospital, inteirando-se do que realiza o GDF no setor de assistência médico-hospitalar na Capital da República, e fez distribuição de presentes aos internados pelo Serviço Social.

Reunião da DAE discutiu constituição da Terracap

Nova reunião foi realizada na sede da Diretoria para Assuntos Econômicos da Novacap, órgão que será transformado na Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

A Diretoria para Assuntos Econômicos-DAE está constituída por dois grandes Departamentos, sendo um Imobiliário e outro Administrativo e Financeiro, que se subdividem em diversos outros setores, conforme Regulamento Interno aprovado pela Diretoria da NOVACAP.

Objetivou-se, com a nova estrutura dada à DAE, possibilitar a organização e constituição da TERRACAP, sem que os diversos processos em curso nos órgãos que tratam de assuntos imobiliários da NOVACAP sofressem solução de continuidade.

Na oportunidade, os Srs. Valdoir Menezes Ferreira, Superintendente da NOVACAP, Paulo Andrade, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da DAE, e Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt, Secretário de Viação e Obras do DF, fizeram um relato sobre o funcionamento da Diretoria para Assuntos Econômicos, ressaltando, na oportunidade, o trabalho da equipe encarregada de sua organização.

Participaram da reunião, ainda, os Srs. Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF; Antônio Fragomeni, Secretário de Finanças do DF; Amaury José de Aquino Carvalho, Procurador-Geral do DF; membros da Diretoria e Conselho da NOVACAP e Diretores da DAE.

Funcionários da Novacap ganham clínica médica

A Novacap inaugurou um serviço de atendimento médico a seus funcionários, constante de clínica médica, odontológica, ambulatório e farmácia.

Funcionará mediante convênio assinado entre aquela empresa e a BENECA, cabendo à primeira o fornecimento de local para instalação de quatro postos localizados no edifício-sede, no D.P.J., no Departamento de Urbanismo e na Divisão de Manutenção.

Segundo o documento assinado, a NOVACAP pagará, mensalmente, à BENECA, a quantia de doze mil cruzeiros pela prestação

dos serviços, os quais poderão ser extensivos aos familiares dos servidores, em casos especiais.

A fita inaugural do novo serviço foi desatada pelos Srs. Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF, e Alvaro José de Pinho Simões, Secretário de Saúde do DF, estando presentes, ainda, o Coronel Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt, Secretário de Viação e Obras; Engenheiro Valdoir Menezes Ferreira, Superintendente da NOVACAP; Engenheiro Edson Darbely Gonçalves, Superintendente da SHIS; além de diretores e funcionários da NOVACAP e BENECA.

Cinema

ATO FINAL (DEEP END) - O filme do polonês Jerzy Skolimowski conta a história dos problemas e relacionamento entre dois jovens que trabalham em uma casa de banhos públicos. Com Jane Asher e Diana Dors. No Cine Cultura as 14, 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

O VENTRE NEGRO DA TARÂNTULA (THE BLACK BELLY OF THE TARANTULA) - é o cume da trama deste filme de horror. Assassinatos, criando situações de suspense. Com Jean Carlo Giannini e Claudine Auger. No Cine Karim (fone: 43-9426) as 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

OS GUERREIROS PILANTRAS (KELLY'S HEROES) - Sátira aos heróis e ao heroísmo. Na França, um grupo de aliados chefiados por Clint Eastwood captura um capitão alemão que, após uma dose dupla de conhaque, revela que os alemães depositaram num banco de Nancy uma quantidade de barras de ouro. Dirigido por Brian G. Hutton, o filme ainda apresenta Carrol O'Connor e Telly Savalas. No Cine Espacial (fone: 43-1971) às 21 horas. Censura 14 anos.

O BELO MONSTRO (UN BEAU MONSTRE) - Alain, um rico playboy envolve suas esposas e amantes em situações que

as levam ao suicídio. Helmut Berger (descoberto por Visconti em "Os Deuses Malditos") faz o papel do playboy. Ainda no elenco estão Virna Lisi e o cantor francês Charles Aznavour. No Superama Karim (fone: 43-9426) as 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

OS MORTOS VIVOS (SNAKE PEOPLE) - São as práticas Vodú e os sangrentos ritos pagãos dos habitantes de uma ilha no Pacífico, orientados subrepticiamente por Boris Karloff (como Damballah) que produzem a série de incidentes pavorosos e cheios de suspense. Com Boris Karloff trabalha Tangolele dirigidos por Juan Ibanez. No Cine Nacional (fone: 439426) às 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

A INOCENTE FACE DO TERROR (THE OTHER) - A história de dois irmãos gêmeos, diferentes nas atitudes, causando problemas e mistérios na família. Com Ura Hagen e Chris e Martin Udvarnoky, dirigido por Robert Mulligan. No Cine Atlântida (fone: 24-1968) às 16:15, 18:10, 20:05 e 22 horas. Censura 18 anos.

CORRIDA SILENCIOSA (SILENT RUNNING) - O enredo, escrito por Deric Washburn e Mike C. Amine, é sobre os esforços de um homem

JORNAL DOS JORNAIS

BAHIA

EDITORIAIS

DIÁRIO DE NOTÍCIAS - "Natalidade no Brasil" afirma como corajosa e realista a posição do Brasil, exposta pelo nosso Conselheiro na ONU, em torno do problema demográfico contra o controle sistemático da natalidade.

NOTICIÁRIO

JORNAL DA BAHIA - O Banco do Brasil volta a contornar o problema criado pela Lei de Terras na Bahia. - Médica ainda no Porto: "No Brasil, portugueses dividem com brasileiros o fruto de seu trabalho."

DIÁRIO DE NOTÍCIAS - A Câmara Federal aprovou novos critérios para aposentadorias especiais e por tempo de serviço.

MINAS GERAIS

DIÁRIO DE MINAS - O Ministro Jarbas Passarinho assinou em Belo Horizonte convênio do MEC com Governo mineiro para recuperação e conservação de Ouro Preto e Mariana. O arquiteto da UNESCO, Viana de Lima, é o projetista das obras de recuperação.

- O Ministro Costa Cavalcanti, do Interior, entregou 597 títulos de propriedades a trabalhadores no Núcleo de Colonização de Paracatu.

- A Central de Medicamentos iniciou a distribuição de medicamentos de graça em Belo Horizonte e Juiz de Fora.

O ESTADO DE MINAS - O Engenheiro Adolfo Neves Martins da Costa, de 42 anos de idade, é o Presidente da FIAT em Minas. A escolha foi do Governo de Minas.

- Técnicos do MOBILAR percorrem o interior buscando candidatos ao curso de alfabetização (Sinopse de Agência Nacional).

O ESTADO DE S. PAULO

Buenos Aires: A decisão do Presidente eleito da Argentina, Hector Cámpora, de nomear a seu critério os comandantes militares e conceder anistia geral aos presos políticos, cria incerteza sobre o clima que predominará nas relações entre o novo Governo e as Forças Armadas.

FOLHA DE S. PAULO

Nova crise monetária desponta. Rumores nesse sentido estão pressionando a baixa do dólar e o aumento do ouro que atingiu o recorde de 97,30 dólares, por onça, na Bolsa de Paris.

JORNAL DO BRASIL

Vaticano: Com a aceitação, pelo Papa Paulo VI, do convite para visitar o Egito, foi dado outro passo para unificação das igrejas Católica Apostólica Romana e a Copta Ortodoxa de Alexandria (cidade egípcia), depois de 1.500 anos de separação.

Beirute: A aviação e a artilharia libanesas bombardearam posições palestinas nas proximidades da fronteira com a Síria.

Washington: A Comissão de Assuntos Internos do Senado despatchou em tempo recorde - uma hora - um projeto de lei que dá ao Presidente Nixon poderes para decretar um racionamento no fornecimento dos produtos petrolíferos, inclusive a gasolina.

INTERNACIONAIS

JORNAL DO BRASIL

La Paz - Dia 21 iniciadas as negociações entre a Bolívia e o Brasil para a construção de um gasoduto que ligará Santa Cruz de La Sierra ao Território brasileiro.

Washington - Na primeira de uma série de audiências públicas sobre o escândalo de Watergate, transmitidas pela televisão, a comissão especial do Senado presidida pelo democrata Sam Ervin estabeleceu ontem o pleno controle que a Casa Branca exercia sobre o Comitê de Reelection de Nixon, órgão diretamente implicado no caso.

Lisboa - O Embaixador de Portugal no Brasil, Sr. José Hermano Saraiva,

convidou o Ministro Mário Gibson Barboza a visitar Luanda, Capital da província ultramarina de Angola.

CORREIO DA MANHÃ

Lisboa - Uma explosão destruiu os escritórios da sede do Movimento Nacional Feminino, que se dedica à ajuda dos soldados portugueses em Ultramar, sem causar vítimas.

Buenos Aires - O triunvirato militar que governa a Argentina pretende revogar o estado de sítio, o estado de emergência e a Lei Marcial antes de entregar o poder ao Presidente Hector Cámpora, mas deixará em mãos deste a decisão de dar anistia a mais de mil presos políticos, segundo afirmou alta fonte militar.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS

Washington - A comissão do Senado que investiga o escândalo da espionagem política na sede do Partido Democrata (Watergate) estabeleceu rapidamente que, na realidade, a Casa Branca comandou a campanha para a reeleição do Presidente Nixon.

ULTIMA HORA

A maioria dos diplomatas de longa experiência da Organização das Nações Unidas acredita que o Congresso norte-americano reduzirá os poderes presidenciais em consequência do escândalo Watergate.

O GLOBO

Buenos Aires - O Comandante da Marinha, Almirante Carlos Coda, expressou o apoio de sua arma à concretização do processo de redemocratização do País, com a posse dos eleitos nos pleitos de 11 de março e 15 de abril.

Bonn - O Secretário-Geral do PC soviético, Leonid Brejnev, iniciou uma visita de cinco dias à República Federal da Alemanha que representa uma nova orientação da política de "simples coexistência" do Kremlin, para uma de ativa cooperação com o Ocidente.

ASSOCIATED PRESS

Santiago do Chile, 18 - O Presidente chileno Salvador Allende assistirá à cerimônia de posse do Presidente eleito argentino, Hector Cámpora, marcada para dia 25 próximo em Buenos Aires, informou-se hoje oficialmente aqui.

Washington, 17 - O Presidente Nixon, absorvido pela crise criada pelo caso Watergate, retardou a decisão de designar diplomatas para as Embaixadas norte-americanas no Brasil, México e Argentina.

Buenos Aires, 18 - O ex-Presidente boliviano General Juan José Torres declarou hoje que considera "um vulgar assassinato" a morte do Coronel Andres Selich, ex-Ministro do Interior, ocorrida em La Paz.

Bogotá, 18 - O Secretário de Estado norte-americano, William Rogers, chegou a esta Capital, em meio a protestos universitários por sua visita, e com a cordial acolhida do Governo do Presidente Misael Pastrana Borrero.

Londres, 18 - O perigo de outra crise monetária internacional diminuiu quando o preço do ouro caiu abaixo de níveis recorde na Europa e o dólar norte-americano manteve-se firme. Foi o segundo dia consecutivo de negociações relativamente calmas, eliminando muito da febre das compras no pânico que havia elevado o ouro até 124 dólares a onça, baixando o dólar a níveis mínimos sem precedentes na Europa na terça-feira.

Santiago do Chile, 18 - O Governo reiterou que tem planos para nacionalizar todas as empresas estrangeiras de telecomunicações existentes no País. O comunicado foi feito pelo Ministro do Interior, Gerardo Espinoza.

Nicosia, 18 - O regime militar libanês, do Coronel Moammar Khadafi, afirmou que o petróleo é a última arma árabe para derrotar Israel. A declaração foi feita durante uma transmissão de rádio oficial de Trípoli, captada nesta cidade. A rádio afirmou que os árabes produzem mais de um terço do total mundial de petróleo. "Isto mostra o que os árabes podem fazer se utilizarem seu petróleo como arma para reconquistar seus direitos usurpados."

(Sinopse da Agência Nacional).

Presidente da CBA visita Autódromo

O General Elói Menezes, Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo, visitou as obras do Autódromo de Brasília, quando recebeu do Engenheiro Cláudio Roberto Diniz Starling, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, explicações técnicas sobre detalhes da construção.

Falando à reportagem, o General Elói Menezes elogiou o Autódromo, principalmente em relação a segurança e à visibilidade, classificando-o entre os maiores e melhores do mundo.

A inauguração do Autódromo está prevista para o dia 15 de novembro vindouro, com a realização de uma prova de "Formula-2", da qual estarão participando os mais famosos pilotos do automobilismo internacional, entre eles o campeão Emerson Fittipaldi.

NO BURITI - No Palácio do Buriti, o Presidente da CBA foi recebido pelo Sr. Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF, com quem conversou informalmente. Na oportunidade o desportista fez elogios ao Governo do DF, pela

construção do Autódromo.

Acompanharam o General Elói Menezes, nas visitas os Srs. R. B. Van Buggenhout, Amadeu Girão, Gonçalves Rafael D'Angelo, respectivamente Secretário-Geral, Presidente do Conselho Técnico Desportivo Nacional e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça Desportiva da CBA; além dos Srs. Geraldo Starling Soares, Presidente da Federação de Automobilismo do DF, e Luiz Cavalcante, Vice-Presidente da FADF.

CEB RECUPERA CABO



Um dos cabos sublacustres que transportam energia elétrica da Usina do Paranoá para o Plano Piloto está sendo recuperado pela Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB. Referido cabo, que tem 1.500 metros de comprimento e fica a uma profundidade média de 20 metros, encontra-se avariado há tempos. Firms especializadas neste tipo de trabalho orçaram em 800 mil cruzeiros e serviço de levantamento e verificação do defeito, sem oferecer, entretanto, qualquer garantia em seu bom funcionamento. Por isto, a CEB resolveu empreender o trabalho com seus próprios recursos técnico e humano. Após alguns meses de estudos, foram iniciados os trabalhos, com emprego de equipamento especial e auxílio do Corpo de Bombeiros. O icamento do cabo foi feito no dia 16 último. A conclusão do serviço está prevista para esta semana.

Colégio da Caseb comemorou 13 anos de atividades no DF

Escola-Classe 104 Norte presta homenagem às mães

Com celebração de Missa comunitária oficiada pelo Padre Franco, da Paróquia de Nossa Senhora da Consolata, alunos e professores da Escola-Classe 104 Norte realizaram festa em homenagem às mães.

A Diretora do estabelecimento de ensino, Professora Ivonete de Araújo Espíndola, informou que o ato religioso contou com a participação dos alunos, que entoaram cânticos e realizaram a leitura das orações.

Após a Missa, seguiu-se

uma programação artística, em que se destacou o coral da escola, regido pela Professora Líbia Mousinho. Houve ainda a apresentação de dança rítmica ao som de "O Tico-Tico no Fubá" e oferecimento de rosas às mães presentes.

Integrando as festividades, o Jornal Mural da escola dedicou trabalhos especiais em homenagem à data.

A coordenadora da festa foi a Professora Deli-Ósório Rodrigues dos Santos.

Shis construirá mais uma escola no Guará

Contrato para a construção de um Centro de Ensino Médio do 1o. Grau, no Guará II, será assinado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma empreiteira Eica Ltda.

A obra foi orçada em Cr\$ 1.534.650,00 e deverá ser concluída em 150 dias. A escola visa solucionar em grande parte o problema educacional daquele núcleo residencial.

Em nome da SHIS firmou o documento o Superintendente Edson Darbelly Gonçalves, cabendo ao Sr. Walter Bittar assinar em nome da Eica Ltda., como presidente da empresa.

Quando substituir um fusível queimado por outro, e que este fundir-se também, recorra a um profissional para inspecionar o circuito elétrico.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº. 2.194 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1973.
Regula a confecção e o processamento dos Documentos Sanitários de Origem (DSO) e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 28.645/71
DECRETA:

CAPITULO I

Disposições Preliminares
Art. 1º. - Este Decreto tem por finalidade regular a confecção e o processamento dos documentos comprobatórios das incapacidades físicas, temporárias ou definitivas, oriundas de acidentes ocorridos em consequência de ato de serviço, do pessoal integrante da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como definir direitos, deveres e responsabilidades.
Parágrafo único - Os documentos a que se refere este artigo são denominados Documentos Sanitários de Origem (DSO).
Art. 2º. - Ato de serviço é todo aquele praticado por policial-militar ou bombeiro-militar no cumprimento de obrigações profissionais, resultante de disposições regulamentares ou de ordem recebida.
Parágrafo 1º - Constitui, também, ato de serviço a locomoção habitual do policial-militar ou do bombeiro-militar, de sua residência ao seu local de trabalho e vice-versa, para o desempenho de suas obrigações de serviço, qualquer que seja o meio de transporte.
Parágrafo 2º. - Não se compreendem, como ato de serviço, as viagens de trânsito de uma a outra localidade e os deslocamentos feitos no desempenho de ato específico de serviço em meios de transporte que não tenham sido expressamente autorizados, ressalvados os casos de desastres ocorridos com os meios de transporte, inclusive oficiais, que caiba ao policial-militar ou ao bombeiro-militar requisitar e com os que tenham sido expressamente autorizados.
Art. 3º. - Acidentes em serviço são todos os que se verificarem em consequência de ato de serviço, como está definido no artigo 2º, e seus parágrafos, desde que não tenha havido por parte do acidentado imprerícia, imprudência, negligência ou prática de outras transgressões disciplinares que hajam concorrido, direta ou indiretamente, para a sua determinação.
Parágrafo único - Também são considerados acidentes em serviço os verificados no interior de instalações policiais-militares ou de bombeiros-militares, independente da vontade das vítimas e em virtude de motivos de força maior, tais como incêndios, explosões, desabamentos, desmoronamentos, etc.

CAPITULO II
DOS DOCUMENTOS SANITÁRIOS DE ORIGEM
Art. 4º. - Documentos Sanitários de Origem (DSO) são instrumentos administrativos que, para fins de amparo do Estado, servem para comprovar acidentes em serviço ou apurar se as incapacidades físicas, verificadas em inspeção de saúde, dependem ou resultam de enfermidades contraídas em ato de serviço.
Parágrafo único - Constituem documentos sanitários de origem: o Atestado de Origem (AO) e o Inquérito Sanitário de Origem (ISO).

CAPITULO III
DO ATESTADO DE ORIGEM
Art. 5º. - O Atestado de Origem

(AO) é um documento administrativo destinado à comprovação de acidentes ocorridos em consequência de ato de serviço, que, por sua natureza, possam dar origem a incapacidade física, temporária ou definitiva, dos policiais-militares ou dos bombeiros-militares.
Art. 6º. - O Atestado de Origem (ANEXO 1) será constituído por três partes essenciais: prova testemunhal, prova técnica e prova de autenticidade.
Parágrafo único - No verso do documento, serão registrados os laudos da inspeção de saúde de controle, realizada na vigência do tratamento e do exame de sanidade, feito no momento da alta, de acordo com o que dispõe o artigo 17.
Art. 7º. - A prova testemunhal será preenchida e assinada por três testemunhas, que deverão relatar com exatidão os fatos presenciados e as circunstâncias que cercaram o acidente, indicando a hora e o dia em que se deu o fato e a natureza do serviço que a vítima desempenhava no momento do acidente, sem necessidade de indicar as perturbações mórbidas resultantes.
Art. 8º. - A prova técnica será preenchida e assinada pelo médico da Corporação que prestar os primeiros socorros ao acidentado e constará de uma descrição detalhada das lesões ou perturbações mórbidas resultantes do acidente referido na prova testemunhal, tal como se fora um auto de exame de corpo de delito.
Parágrafo 1º. - Se não existir médico da Corporação na localidade em que ocorreu o acidente, a prova técnica poderá ser preenchida por outro médico, desde que autorizado pelo Comandante-Geral.
Parágrafo 2º. - Quando o acidente ocorrer em localidade onde não haja médico, será o fato, depois de preenchida a prova testemunhal, comunicado imediatamente à autoridade superior, a fim de que sejam tomadas as providências julgadas convenientes, no sentido de ser socorrido o acidentado, sendo lavrada a prova técnica pelo primeiro médico da Corporação ou outro autorizado que atender o paciente.
Art. 9º. - A prova de autenticidade é feita e assinada pelo Chefe do Estado-Maior da Corporação, reconhecendo como verdadeiras as firmas das testemunhas e do médico. Também lhe compete, obrigatoriamente, declarar a natureza do serviço de que a vítima se incumbia no momento do acidente, o que sabia sobre os fatos constantes da prova testemunhal e que não houve, por parte do acidentado, imprerícia, imprudência, negligência ou prática de outras transgressões disciplinares.
Parágrafo único - Nos casos previstos pelos parágrafos do artigo 8º, a firma do médico que não pertencer à Corporação será reconhecida por tabelião.
Art. 10 - Todo atestado de origem, depois de preenchidos as três partes essenciais, deverá receber o "Visto" do Comandante-Geral que determinar a sua lavratura.
Parágrafo único - O "Visto" da autoridade importa no reconhecimento, por sua parte, de que o acidente se deu em ato de serviço e de que não contesta a prova testemunhal.
Art. 11 - O atestado de origem será lavrado em duas vias, sendo a primeira arquivada na Corporação e a segunda entregue ao acidentado.
Parágrafo 1º - O arquivamento da primeira via será publicado imediatamente no boletim, devendo ser feito o registro da ocorrência no órgão de saúde da Corporação.
Parágrafo 2º. - Se for extraviada a segunda via, por qualquer motivo, poderá a mesma ser substituída por uma cópia autenticada da primeira via, a requerimento do interessado, ou a pedido de autoridade competente.

Art. 12 - A agravação de males preexistentes, latentes, estados personalíssimos, por acidente em serviço, somente poderá ser justificada em casos excepcionais, mediante inquérito sanitário de origem contralado por inspeção de saúde, com recurso final para uma Junta Superior de Saúde.
Art. 13 - O Comandante-Geral da Corporação, ao receber parte ou outra comunicação idônea da ocorrência de um acidente em serviço, conforme é definido neste Decreto, com um seu subordinado, após ouvir o médico sobre a sua necessidade, mandará lavrar o atestado de origem, cujas três partes essenciais deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, até oito dias após a data do acidente.
Parágrafo 1º. - Publicada a ordem em boletim, caberá ao comandante ou chefe direto do acidentado arrolar as testemunhas e providenciar o preenchimento da prova testemunhal.
Parágrafo 2º. - Se não houver razão para ser lavrado o atestado de origem, ou quando este não for confeccionado, por motivo de força maior, dentro do prazo de oito dias da data do acidente, deverá o fato constar do boletim interno, que deverá declarar o motivo por que não foi lavrado.
Parágrafo 3º. - A não ser em casos excepcionais, plenamente justificáveis, toda praça vítima de acidente em serviço, que exija a lavratura de atestado de origem, deverá baixar, obrigatoriamente, ao órgão de saúde da Corporação.
Art. 14 - Quando o acidentado tiver sido socorrido por médico que não seja da Corporação ou pelos postos de assistência pública, não será dispensada a prova testemunhal, com os elementos possíveis de coligir, sendo a prova técnica do atestado de origem realizada pelo primeiro médico da Corporação que o atender, no mesmo dia ou no dia imediato ao do acidente, ressalvado o disposto no Parágrafo 1º, do artigo 8º.
Art. 15 - Se o acidentado, socorrido por médico que não seja da Corporação ou em postos de assistência pública, permanecer em seguida recolhido a estabelecimento civil ou em domicílio, deverão os comandantes ou chefes diretos a que estiver subordinado providenciar, dentro do prazo de 48 horas, o cumprimento do disposto no artigo anterior.
Art. 16 - Quando a Corporação não dispuser de médico, deverá o Comandante-Geral solicitar da autoridade superior a designação de um facultativo, para, no mais curto prazo, serem cumpridas as exigências do artigo 14.
Art. 17 - Todas as vítimas de acidente em serviço, que justifique a lavratura de atestado de origem, serão submetidas à inspeção de saúde de controle, na vigência do tratamento, e a exame da sanidade, no momento da alta, sendo os laudos dessas perícias transcritos no atestado de origem, em local para esse fim destinado, e conforme norma constante do modelo anexo ao presente Decreto.
Parágrafo 1º. - Nas inspeções de saúde destinadas ao controle sistemático e obrigatório dos atestados de origem, as juntas indicarão o diagnóstico e estabelecerão em seus pareceres a relação que possa existir entre as lesões encontradas e as constantes da prova técnica desses atestados.
Parágrafo 2º. - O médico habilitado a fazer o exame de sanidade deverá descrever, minuciosamente, o que tiver averiguado e feito, declarando se o paciente saiu curado completamente ou não e se a lesão ou perturbação mórbida resultante do acidente pode trazer complicações futuras.
Parágrafo 3º - Se o tratamento se fizer em hospital das Forças Armadas

ou das Forças Auxiliares, a inspeção de saúde de controle poderá ser procedida pela junta de saúde do próprio hospital e o exame de sanidade pelo médico que conceder a alta, mediante solicitação.
Parágrafo 4º. - Se o tratamento se fizer em estabelecimento civil ou em domicílio, a inspeção de saúde de controle será feita por uma junta de saúde qualquer, que comparecerá, se a vítima estiver impossibilitada de locomover-se, ao local onde estiver recolhida, e o exame de sanidade será efetuado pelo médico da Corporação no mesmo dia da alta ou, no máximo, no dia imediato.
Parágrafo 5º. - Se ocorrer o falecimento da vítima antes de ser possível a realização da inspeção de saúde de controle do exame de sanidade, estas perícias serão substituídas pelo exame de corpo de delito e pelo laudo da necropsia.
Art. 18 - Os acidentes em serviço em que as lesões sejam mínimas, não justificando, de acordo com o parecer do médico da Corporação, a lavratura de atestado de origem, deverão ser, apenas, mas obrigatoriamente, mencionados em boletim e, registrados no órgão de saúde da Corporação.
Parágrafo único - Se o acidentado em serviço, nas condições do presente artigo, não se apresentar logo após o acidente ao órgão de saúde da Corporação, para curativos e consequente registro, deixará de existir, no caso, responsabilidade para o médico.
Art. 19 - Se o acidente resultar de imprudência, imprerícia, negligência, ou prática de transgressão disciplinar por parte do acidentado, não será lavrado atestado de origem, devendo, entretanto, a ocorrência ser publicada em boletim e registrada no órgão de saúde da Corporação, declarando-se o motivo por que deixou de ser lavrado o documento.
Art. 20 - Os atestados de origem serão sempre acompanhados de um esquema, feito por decalque, do modelo anexo, com a localização das lesões encontradas.
Art. 21 - Se houver irregularidades insanáveis no atestado de origem, por omissão de exigências fundamentais expressamente declaradas neste Decreto, servirá o documento, posteriormente, de peça de juntada para instruir a instauração de um inquérito sanitário de origem, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 25.
Art. 22 - Os acidentes em serviço que justificam a lavratura de atestado de origem podem ser produzidos por: I - Agentes mecânicos - atuando por pressão (feridas puntiformes, incisas, contusas, contusões, comoção compressão...) ou por distensão (ativa ou passiva); II - Agentes físicos - pressão atmosférica, frio, calor, luz, som, eletricidade, radiações; III - Agentes químicos - cáusticos e tóxicos; IV - Agentes biológicos - picadas e mordeduras de animais.
Art. 23 - Sendo o atestado de origem o documento que se destina à comprovação dos acidentes em serviço, somente nos casos especiais, definidos no artigo 26, será admitida a instauração de inquérito sanitário de origem para o mesmo fim.
Art. 24 - Em todos os processos em que seja solicitado amparo do Estado, sob qualquer forma, por motivo de incapacidade física temporária ou definitiva, com ou sem invalidez, resultante de acidente em serviço, deverá ser feita a anexação da segunda via ou de uma cópia autenticada do atestado de origem, que constitui a peça fundamental como elemento de prova.

CAPITULO IV
DO INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM
Art. 25 - O inquérito sanitário de

origem (ISO) é a perícia médico-administrativa destinada, indispensavelmente, a apurar se a incapacidade física, temporária ou definitiva, dos policiais-militares ou dos bombeiros-militares, verificada em inspeção de saúde, depende ou resulta de doença aguda ou crônica, que tenha sido contraída em ato de serviço, segundo definido no artigo 2º, do presente Decreto.
Parágrafo 1º. - Este inquérito só será determinado mediante requerimento do interessado, dirigido ao Comandante-Geral da Corporação, e desde que o tenha instruído com a documentação que justifique plenamente a sua necessidade.
Parágrafo 2º. - A comprovação de doença invocada como decorrente do serviço só poderá ser feita por inquérito sanitário de origem.
Art. 26 - Nos casos de acidentes, somente nas hipóteses excepcionais de não ter sido lavrado o atestado de origem (artigo 13, Parágrafo 2º), de ter havido extravio ou pelas circunstâncias especificadas nos artigos 12 e 21, poderá proceder-se a inquérito sanitário de origem.
Art. 27 - O inquérito sanitário de origem só será instaurado após parecer favorável do órgão de saúde da Corporação e deferimento do requerimento do interessado e terá como encarregado um médico da Corporação, nomeado pelo Comandante-Geral.
Parágrafo único - Quando a Corporação não dispuser de médico, deverá o Comandante-Geral solicitar da autoridade superior a designação de um facultativo, para cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 28 - O inquérito sanitário de origem não obedecerá aos moldes do inquérito policial-militar, constituindo uma perícia médico-administrativa que deverá seguir as normas estabelecidas no presente Decreto (ANEXO II).
Art. 29 - O inquérito sanitário de origem será iniciado depois de publicada em boletim a nomeação do médico encarregado, sendo presente a seguinte documentação:
I - Documentos básicos que justifiquem a necessidade de sua instauração, de acordo com o Parágrafo 1º, do artigo 25;
II - Cópia da ata de inspeção de saúde em que houver sido verificada a incapacidade física, temporária ou definitiva, do interessado;
III - Cópia da "ficha sanitária", ou equivalente, e da "certidão de assentamentos", quando se tratar de praça;
IV - Cópia do boletim interno que publicou a nomeação do médico encarregado;
V - Outros documentos julgados necessários pelo encarregado do inquérito.
Art. 30 - O requerimento em que o interessado houver pedido a abertura do inquérito sanitário de origem, ao ser entregue ao respectivo encarregado, deverá contar o despacho do Comandante-Geral, determinando-o.
Art. 31 - Além dos documentos anexados ao processo, o requerente deverá fazer declarações elucidativas, que serão tomadas a termo, assim como as declarações das testemunhas, indicadas pelo próprio interessado ou convocadas pelo encarregado do inquérito.
Parágrafo único - Em suas declarações, o requerente deverá informar qual o estabelecimento hospitalar onde esteve em tratamento da doença invocada e qual a época e o médico assistente, o que poderá ser aprovado por meio de certidão.
Art. 32 - As testemunhas indicadas pelo interessado, ou outras julgadas necessárias pelo médico encarregado do inquérito, serão arroladas e prestarão depoimento, diretamente ou por deprecata.
Art. 33 - Quaisquer documentos ou informações julgados necessários à elucidação da doença de origem, invocada, poderão ser solicitados

pelo encarregado do inquérito sanitário de origem à autoridade competente, por meio de ofício.

Art. 34 - Os encarregados de inquéritos não deverão ficar adstritos a ouvir apenas as testemunhas invocadas pelo requerente, mas, ao invés, deverão esforçar-se por tudo pesquisar e buscar quaisquer outros depoimentos que melhor esclareçam os fatos alegados.

Art. 35 - Em todo inquérito sanitário de origem, o médico encarregado fará uma observação clínica do paciente, obedecendo, rigorosamente, às exigências de caráter técnico, na seguinte ordem:

- I - Identificação;
- II - Anamnese, na qual serão consideradas as queixas do paciente, os antecedentes mórbidos hereditários, os antecedentes mórbidos pessoais e a história da doença atual;
- III - Inspeção geral;
- IV - Exame dos aparelhos;
- V - Exames complementares;
- VI - Diagnóstico;
- VII - Prognóstico.

Art. 36 - O encarregado do inquérito sanitário de origem terá sempre em vista o esclarecimento completo das circunstâncias que deram início ao desenvolvimento do mal de origem, a influência que tenham exercido as obrigações profissionais cumpridas, o diagnóstico que motivou a incapacidade, de modo a poder concluir pela afirmação ou negação da relação de causa e efeito entre a doença que tenha realmente resultado do serviço e a que causou a incapacidade física.

Art. 37 - Concluídas todas as inquirições, pesquisas e diligências julgadas necessárias, o encarregado do inquérito fará um relatório sucinto de tudo o que houver sido apurado e redigirá, em seguida, as conclusões finais.

Parágrafo 1º - No relatório deverá ser feito um resumo de tudo o que houver sido apurado e a justificativa técnica das conclusões resultantes das perícias realizadas.

Parágrafo 2º - Nas conclusões finais, o encarregado do inquérito emitirá seu parecer definitivo, declarando, de modo seguro e inofensível, se há relação de causa e efeito, isto é, se o diagnóstico que justifica a incapacidade física ou a invalidez do paciente resultou, ou não, de doença ou lesão adquirida em consequência do serviço, segundo o invocado pelo interessado.

Art. 38 - Os inquéritos sanitários de origem, considerados como verdadeiras perícias médicas, deverão ser de próprio punho dos respectivos encarregados, ou então datilografados, não havendo, por isso, necessidade de serem nomeados escrivães.

Art. 39 - Todas as partes componentes do inquérito sanitário de origem serão datadas e assinadas e todas as folhas do processo serão numeradas e rubricadas pelo médico encarregado.

Parágrafo 1º - As declarações elucidativas do paciente serão por este assinadas, devendo o encarregado do inquérito apor a sua assinatura logo abaixo da do paciente.

Parágrafo 2º - As declarações das testemunhas serão também devidamente assinadas por quem as fizer, apor o encarregado do inquérito a sua assinatura logo abaixo da do depoente.

Art. 40 - Concluído o inquérito, o respectivo encarregado o encaminhará, por meio de ofício, ao Comandante-Geral da Corporação, que providenciará no sentido de ser o interessado submetido a uma inspeção de saúde de controle, cujo laudo será transcrito, após as "Conclusões Finais", sob o título "Inspeção de Saúde de Controle", no inquérito sanitário de origem, que será arquivado, procedendo-se semelhantemente ao disposto no Parágrafo 1º, do artigo 11.

Parágrafo 1º - As juntas que procederem a essa inspeção de saúde de controle deverão não só declarar se o inquérito sanitário de origem preenche ou não todas as formalidades exigidas no presente Decreto, como indicar o diagnóstico e estabelecer em seus pareceres a relação que possa existir entre as condições mórbidas encontradas e a

doença de origem invocada pelo interessado no documento apresentado.

Parágrafo 2º - Do inquérito sanitário de origem será extraída uma cópia, devidamente autenticada, que será entregue ao interessado, mediante recibo, ou será juntada ao processo do requerimento de abertura do inquérito, se aí tiver sido simultaneamente solicitado o correspondente benefício do Estado.

Art. 41 - A todos os inquéritos sanitários de origem deverão ser apensos os documentos apresentados pelos requerentes que se refiram às doenças invocadas como tendo originado os males da incapacidade física, temporária ou definitiva, assim como todos os que foram solicitados pelos encarregados, para fins elucidativos. Parágrafo único - As provas radiográficas, os laudos de exames radiológicos ou de quaisquer exames ou análise a que se tenham submetido os pacientes, por solicitação do encarregado do inquérito, também serão apensos aos autos, como documentos integrantes da observação clínica (art. 35).

Art. 42 - O inquérito sanitário de origem será feito sem prejuízo do serviço do respectivo encarregado, salvo quando este tiver de ausentar-se da sede da Corporação por exigências de ordem técnica ou administrativa do processo.

Parágrafo único - Os referidos inquéritos deverão ser concluídos no prazo máximo de noventa dias, a partir da data de recebimento do processo, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no ofício de remessa.

Art. 43 - Se o mal invocado como adquirido em ato de serviço for o impudismo, doença de grupo tifoparatifico ou outra doença endêmica ou epidêmica, os preceitos já traçados deverão ser combinados com os constantes dos artigos que se seguem.

Art. 44 - Por doença endêmica ou epidêmica, contraída em ato de serviço, entende-se a que for adquirida durante a execução de missões de qualquer natureza, devidamente autorizadas, dentro ou fora da sede da Corporação, em zona onde tenha existido comprovadamente a doença invocada, de modo endêmico ou epidêmico, e desde que não tenha havido imprudência ou negligência por parte da vítima, nem tenha esta deixado de cumprir os preceitos e as medidas de profilaxia preconizadas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único - Se, porém, a epidemia irromper no próprio órgão da Corporação em que estiver servindo a vítima, apurado, rigorosamente, ter sido esse o foco original, em inquérito epidemiológico, será o seu mal considerado como adquirido em ato de serviço.

Art. 45 - Invocada uma doença endêmica ou epidêmica, como adquirida em ato de serviço e causadora de incapacidade física, temporária ou definitiva, torna-se necessário, para abertura do inquérito sanitário de origem, que ao requerimento do interessado seja anexado um atestado autêntico, passado por autoridade sanitária militar ou civil, que comprove o estado endêmico ou epidêmico da doença invocada reinante na localidade e na época em que estiver ou tenha cumprido missão o interessado.

Art. 46 - Em todos os casos de inquérito sanitário de origem por doença endêmica ou epidêmica, o médico encarregado deverá pesquisar:

- I - O tempo de duração da missão exercida pelo interessado em zona endêmica ou epidêmica;
- II - Quando teve início a infecção;
- III - Se durante a infecção houve assolação mórbida ou complicações para os vários órgãos ou aparelhos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 47 - Todo o documento sanitário de origem deverá ser controlado por inspeção de saúde, sistemática e obrigatoriamente, sob pena de nulidade deste documento.

Parágrafo 1º. No caso do atestado

de origem, a inspeção de saúde será realizada na vigência do tratamento, de acordo com o disposto no artigo 17.

Parágrafo 2º - No caso do inquérito sanitário de origem, a inspeção de saúde será realizada após a conclusão da perícia, de acordo com o disposto no artigo 40.

Parágrafo 3º - Nos casos previstos nos artigos 14, 15 e 16 do presente Decreto, o Comandante-Geral da Corporação providenciará, com a máxima brevidade, para que o mesmo seja submetido à inspeção de saúde de que trata este artigo.

Art. 48 - Os documentos sanitários de origem, quando apresentados para obtenção do benefício do Estado, nenhum valor terão sem o controle por inspeção de saúde, obrigatório na ocasião de cada pedido e destinado a verificar a existência da relação de causa e efeito entre o acidente sofrido ou o mal adquirido e as condições mórbidas apresentadas na data do exame, sendo a respectiva cópia de ato anexada ao processo.

Parágrafo 1º - Quando não houver relação de causa e efeito com as condições mórbidas encontradas na ocasião da inspeção de saúde, deverão as juntas declarar em seus pareceres se há ou não vestígio anatômico ou funcional da doença ou acidente ocorrido em serviço.

Parágrafo 2º - Declarada a incapacidade definitiva, as juntas de saúde deverão esclarecer se o inspecionado pode ou não prover os meios de subsistência e, no último caso, se a impossibilidade decorre do diagnóstico, ou diagnósticos, relacionados com o acidente ou a doença de origem invocados.

Art. 49 - As juntas de saúde que examinarem indivíduos portadores dos documentos sanitários de origem deverão verificar a autenticidade de tais documentos e o preenchimento de todas as formalidades exigidas por este Decreto e consignar, na casa de observações, qualquer irregularidade existente.

Parágrafo 1º - Da ata de inspeção de saúde será extraída uma cópia autêntica, com o confere do secretário da junta, a qual será remetida ao Comandante-Geral da Corporação, para fins de publicação em boletim.

Parágrafo 2º - No documento sanitário de origem apresentado será registrado o resultado da inspeção de saúde sob a assinatura do presidente da junta, transcrevendo-se o diagnóstico por extenso.

Parágrafo 3º - Quando um documento sanitário de origem for declarado por uma junta de saúde não preencher as formalidades exigidas e sua irregularidade for suscetível de correção, deverá ser substituído por outro, sanada a irregularidade apontada e voltando o novo documento à junta para ser consignado o resultado da inspeção de saúde procedida.

Art. 50 - O Comandante-Geral da Corporação remeterá aos órgãos de saúde a que se recolherem os acidentados em ato de serviço os atentados de origem lavrados, a fim de serem cumpridos os dispositivos do Parágrafo 1º, do artigo 47, e dos Parágrafos 1º, e 3º, do artigo 17 tudo do presente Decreto.

Parágrafo único - O Chefe do órgão de saúde da Corporação solicitará, por sua vez, em caso de demora, a remessa desses atestados, providenciando a sua devolução logo após o preenchimento das formalidades exigidas.

Art. 51 - Os documentos sanitários de origem, devidamente controlados pelas inspeções de saúde, servirão essencialmente de base a requerimentos de quaisquer benefícios do Estado relacionados com acidentes ou doenças adquiridas em consequência de ato de serviço.

Art. 52 - Todos os processos que se apoiem em documentos sanitários de origem ou invoquem danos físicos adquiridos em ato de serviço, deverão, antes de deliberar-se sobre os pedidos de benefícios que contenham, ser estudados e informados pelo órgão de saúde da Corporação.

Art. 53 - Quando a Corporação não dispuser de médicos para constituir em juntas de saúde de que trata o presente Decreto, deverá o Comandante-Geral solicitar da

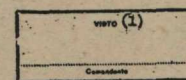
autoridade superior a designação de facultativos, para a execução de tal trabalho.

Art. 54 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 8 de fevereiro de 1973

85º. da República e 14º. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário de Governo
AIMÉ ALCEBIANES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública



ANEXO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE SAÚDE
ATESTADO DE ORIGEM

PROVA TESTEMUNHAL

Não abaixo assinados atestamos que (1) _____

ds (4) _____
fol (5) _____

Quartel em _____, em _____ de _____ de 19 _____

1ª testemunha (6) _____
2ª testemunha (6) _____
3ª testemunha (6) _____

PROVA TÉCNICA

O abaixo assinado (7) _____
em serviço (8) _____

certifico que (3) _____

foi vítima do acidente constante da prova testemunhal, tendo eu verificado as seguintes lesões ou perturbações mórbidas resultantes do acidente sofrido:

(9) _____

Quartel em _____, em _____ de _____ de 19 _____

(Assinatura e posto do médico)

PROVA DE AUTENTICIDADE

O abaixo assinado (10) _____
declara que reconhece como verdadeiras as
formas das testemunhas _____

_____ e do médico _____ e que (11) _____

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE SAÚDE

Esquema das lesões existentes na face lateral

do corpo de

REGIÕES

1. Frontal
2. Frontal
3. Orbitária
4. Temporal
5. Ocular
6. Auricular
7. Nasal
8. Maxilar
9. Zigomático
10. Mastoideu
11. Nucha
12. Supra-escapular
13. Mentolateral
14. Bistomato
15. Labial
16. Mentolateral
17. Supra-umbilical
18. Infra-umbilical
19. Escapulo-umeral
20. Clavicular
21. Infra-clavicular
22. Hombro
23. Escapular
24. Deltoidiana
25. Terço superior do braço
26. Terço médio do braço
27. Terço inferior do braço
28. Lateral do cotovelo
29. Cotovelo
30. Terço superior do antebraço
31. Terço médio do antebraço



Fig. 6

ANEXO II

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO INQUÉRITO
SANITÁRIO DE ORIGEM E FORMULÁRIO

A - ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

São elementos constitutivos obrigatórios do inquérito sanitário de origem:

1 - Requerimento do interessado (paciente) acompanhado da documentação que justifique plenamente a sua necessidade (§ 1º, do artigo 25), com o despacho da autoridade competente ordenando-o (artigo 30);

2 - Cópia do boletim interno, contendo a nomeação do médico encarregado (artigos 27 e 29);

3 - Cópia da ata de inspeção de saúde em que tiver sido declarada a incapacidade física do requerente (artigo 29, inciso II);

4 - Cópia da "ficha sanitária", ou equivalente, se o requerente for praça (artigo 29, inciso III);

5 - Certidão de assentamentos, se o requerente for praça (artigo 29, inciso III);

6 - Outros documentos julgados necessários pelo encarregado do inquérito (artigo 29, inciso V);

7 - Declarações elucidativas do paciente, tomadas a termo e acompanhadas ou não de documentos que o mesmo desejar juntar ao inquérito (artigo 31);

8 - Informações das testemunhas indicadas pelo paciente, prestadas diretamente ou por deprecata (artigo 32);

9 - Informações das testemunhas oriundas de outras fontes que não as indicadas pelo paciente, prestadas diretamente ou por deprecata (artigo 32);

10 - Quaisquer documentos ou informações julgados necessários à elucidação da doença de origem invocada (artigo 33), bem como os documentos apresentados pelo interessado que se refiram às doenças invocadas como tendo originado os males da incapacidade física, temporária ou definitiva, ou da invalidez (artigo 41);

11 - Observação clínica do paciente, obedecendo às seguintes exigências de ordem técnica (artigo 35):

a) - Identificação;

b) - Anamnese, na qual serão consignadas as queixas do paciente, os antecedentes morbidos hereditários, os antecedentes morbidos pessoais e a história da doença atual;

c) - Inspeção geral;

d) - Exame dos aparelhos;

e) - Diagnóstico;

f) - Prognóstico;

g) - Documentos subsidiários, isto é, as provas radiográficas, os laudos de exames radiológicos ou de qualquer exame ou análise a que tiver sido submetido o paciente, os quais serão anexados ao inquérito como complementação da observação clínica (parágrafo único, do artigo 41);

12 - Após a determinação de todas as pesquisas, diligências e inquirições, o encarregado do inquérito redigirá:

a) - Relatório sucinto de tudo que tiver sido apurado (artigo 37);

b) - Conclusões finais, em que será demonstrado, de modo seguro e insofismável, se há relação de causa e efeito, isto é, se a lesão ou doença que houver motivado a incapacidade física ou a invalidez foi ou não resultante ou consequente de ato de serviço, segundo o invocado pelo interessado (§ 2º, do art. 37).

13 - Concluído o inquérito, o respectivo encarregado o encaminhará ao Comandante-Geral da Corporação, por meio de ofício (artigo 42);

14 - Se o mal invocado como adquirido em ato de serviço

for o impudismo, as doenças do grupo tifo-paratífico ou outra doença em dêmica ou epidêmica, os elementos constitutivos do inquérito sanitário de origem, constantes do presente item, deverão ser combinados com os que se seguem (artigo 43):

a) - Atestado autêntico, passado por autoridade sanitária militar ou civil, que comprove o estado epidêmico ou endêmico da doença invocada, reinante na localidade e na época em que estiver ou tenha cumprido missão o interessado, anexado ao requerimento do mesmo (artigo 45);

b) - Além do atestado autêntico referido no item anterior, o encarregado do inquérito deverá pesquisar (artigo 46):

I - o tempo de duração da comissão exercida pelo interessado em zona endêmica ou epidêmica;

II - quando teve início a infecção;

III - se durante a infecção houve alguma associação morbida ou complicações para os vários órgãos ou aparelhos.

B - FORMULÁRIO

1 - Despachado favoravelmente o requerimento do interessado, com a ordem de abertura do inquérito sanitário de origem (artigo 30), a autoridade indicada no artigo 27 nomeará o médico para a sua execução, sendo a ele encaminhado o requerimento (artigo 30), acompanhado da documentação que justifique a necessidade da perícia (§ 1º, do artigo 25), com anexação posterior da cópia da ata de inspeção de saúde em que houver sido declarada a incapacidade física, definitiva ou temporária, do interessado, assim como da cópia da "ficha sanitária", ou equivalente, e da certidão de assentamentos; quando o interessado for praça, e de outros documentos julgados necessários pelo médico encarregado (artigo 29, incisos II, III e V);

2 - De posse dos documentos de que trata o item I, considerados básicos para instauração e início do inquérito, inclusive a cópia do boletim interno que publicar a sua nomeação (artigos 27 e 29), o encarregado iniciará a peça pericial médico-administrativa, abandonando os moldes do inquérito policial-militar (artigo 28) e obedecendo aos dispositivos abaixo:

INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM

Brasília, DF, (ou lugar onde for).....

Paciente - F.....
Posto ou graduação e função.....
Doença invocada.....

PRÉAMBULO

Aos dias do mês de do ano de (por extenso), nesta cidade de (lugar onde for), em virtude de nomeação constante do Boletim nº de (data abreviada), da (Unidade), de fls., dou início ao presente inquérito sanitário de origem, em face dos documentos que me foram apresentados em (indicar dias, mês e ano), constantes de (discriminar os documentos recebidos), todos referentes ao paciente F..... (nome, posto e função).

..... (assinatura do encarregado do inquérito).....

DECLARAÇÕES ELUCIDATIVAS DO PACIENTE

F..... (nome, posto ou graduação).....
com anos de idade, filho de e de (estado civil), natural de tem a fazer as seguintes declarações para elucidar o seu requerimento, ao encarregado do presente inquérito sanitário de origem (segundo as declarações do paciente).....
Perguntado qual o estabelecimento hospitalar em que esteve em tratamento da doença invocada, qual a época e o médico assistente, declarou que.....
Perguntado mais sobre.....
(perguntas julgadas necessárias pelo encarregado para esclarecer a perícia), declarou
(data e assinatura por extenso do paciente e do encarregado do inquérito).

NOTAS

O paciente poderá, ao fazer suas declarações, juntar outros documentos comprobatórios das mesmas.

O paciente, se dispuser de recursos, poderá provar, por meio de certidão, o que determina o parágrafo único do artigo 31.

O paciente indicará as testemunhas que julgar necessárias.

No caso do paciente não ter recurso, a certidão de que trata o parágrafo único, do artigo 31, será substituída por documento fornecido por solicitação do encarregado do inquérito.

INFORMAÇÕES DAS TESTEMUNHAS

F..... (nome, posto ou graduação da testemunha), indicado por F..... (nome, posto ou graduação do paciente) como testemunha dos fatos com ele ocorridos, informa o seguinte: que..... (segundo as informações da testemunha).....
(data e assinatura por extenso da testemunha e do encarregado do inquérito).

NOTAS

As informações das testemunhas indicadas pelo pa

ciente ou de outras fontes serão prestadas, no inquérito, diretamente ou por deprecata.

O encarregado do inquérito, se julgar necessário, poderá solicitar, por meio de ofício, às autoridades competentes, quaisquer documentos ou informações para elucidação da doença de origem invocada pelo paciente.

Quando em um só dia, forem prestadas informações por duas ou mais testemunhas, serão elas tomadas a termo em conjunto, sendo as assinaturas das testemunhas e do encarregado do inquérito apostas no final do termo, logo após a data.

Os encarregados do inquérito não devem ficar adstritos a ouvir as testemunhas invocadas pelos requerentes (pacientes), mas esforçar-se por tudo pesquisar e buscar outras informações para melhor esclarecimentos.

OBSERVAÇÕES CLÍNICAS
ANAMNESE.

Nome..... Posto ou graduação.....
Função..... Idade..... Estado Civil.....
Residência..... Unidade em que serve.....
Queixas do paciente.....
Antecedentes morbidos hereditários.....
Antecedentes morbidos pessoais.....
História da doença atual.....

NOTAS

Nas queixas do paciente, não deverá ser omitida a data de início da doença atual e qual a doença de origem invocada.

Nos antecedentes morbidos hereditários, serão indicados: saúde dos pais, irmãos, avós e tios, doenças e causa da morte dos parentes e as idades com que faleceram.

Nos antecedentes morbidos pessoais, cumpre indagar: as ocupações do paciente, condições de vida, hábitos, fumo, álcool, narcóticos, excitantes, alimentações, sono, doenças anteriores, etc.

Na história da doença atual, deve ser indicado o início da doença e dos sintomas na ordem em que foram aparecendo.

Evolução da doença e tratamento que tem seguido.

EXAME OBJETIVO

Inspeção Geral.....

EXAME DOS APARELHOS

APARELHO CIRCULATÓRIO

Coração..... Aorta..... Pulso arterial.....

NOTAS

Para o coração e aorta: inspeção, apalpação, percussão e auscultação. Eletrocardiograma e exame funcional do coração, quando houver indicação. Exame radiográfico e ortodiagrama, se necessários.

Pressão arterial e pressão venosa serão verificadas, se houver indicação, assim como o estenograma.

APARELHO RESPIRATÓRIO

Inspeção do tórax..... (apalpação, percussão e auscultação).....
Vias aéreas superiores.....

NOTAS

Na inspeção do tórax, pesquisar: frequência e ritmo respiratórios; forma do tórax; tegumento (cicatrizes, erupções, etc.); toracometria; espirometria, tudo de acordo com o que for julgado necessário.

Quanto à apalpação: frêmitos e pontos dolorosos. Na percussão: mobilidade respiratória das margens pulmonares.

Na auscultação: murmúrio vesicular; sopros; estertores; atritos.

Exame de nariz, do laringe e da traquéia, quanto às vias aéreas superiores.

Radioscopia, radiologia e exame de escarro, de acordo com as necessidades.

BOUCAL E APARELHO DIGESTIVO

Cavidade bucal..... Esôfago.....
Abdômen..... Estômago.....
Intestino..... Saco.....
Fígado..... Pâncreas.....

NOTA

Os exames funcionais, os de fezes e de raios X serão feitos de acordo com as necessidades da observação clínica.

APARELHO URINÁRIO

Rins..... Uretra.....

NOTAS

O exame funcional dos rins será feito de acordo com as necessidades de observação clínica. Sempre que for feito exame de urina, será anexa

do o laudo a observação, tal como se procede com as provas radiográficas, pareceres de exames radiológicos ou quaisquer exames ou análise a que tenham sido submetidos os pacientes, por solicitação dos encarregados de inquérito, como completação da observação clínica.

APARELHO LOCOMOTOR

Sistema ósseo.....
Sistema muscular.....
Articulações.....

NOTAS

Se o caso clínico do paciente interessar o aparelho locomotor, sobretudo quando originado por qualquer acidente ou doença primitiva invocados como contralidos em ato de serviço, os encarregados de inquérito pesquisarão detalhadamente este aparelho.

Nos casos de acidentes, somente nas hipóteses excepcionais referidas no artigo 26 e previstas na § 29, do artigo 13, artigos 12 e 21, será aberto inquérito sanitário de origem (artigo 26).

SISTEMA NERVOSO

Equilíbrio - Orientação - Mobilidade - Sensibilidade - Reflexos - Troficidade - Exame elétrico - Órgãos dos sentidos - Perturbações viscerais - Exame mental.

NOTAS

Sempre que houver necessidade ou for indicado, os encarregados de inquérito poderão solicitar exame por especialistas em neuropsiquiatria, assim como para outras especialidades clínicas, como a oftalmologia, a otorrinolaringologia, a dermatologia, etc.

Os resultados dos exames de sangue, assim como dos líquidos extraídos por punções exploradoras, serão apensos à observação clínica, tudo de acordo com as indicações do caso a pesquisar, objeto da perícia médica.

DIAGNÓSTICO

Em face da observação a que procedi na pessoa de F..... (nome, posto ou graduação, por extenso, do paciente), cheguei a estabelecer o seguinte diagnóstico:

NOTAS

No diagnóstico clínico, será determinada a doença que o caso representa.

Quando houver indicação, deverá ser estabelecido; tanto quanto possível, o diagnóstico anatômico, o funcional ou o etiológico, sendo que, no primeiro, deverá ser determinada a sede e o tipo das lesões anatômicas, desde que isto seja possível; no segundo, será indicada o estado das funções dos órgãos; e finalmente, no terceiro, será determinada a causa do processo morbido.

O diagnóstico clínico completo pelo etiológico será de grande importância nessa perícia médico-administrativa.

PROGNÓSTICO

NOTAS

O prognóstico deverá ser considerado "quoad vitam", "quoad valitudinem" e "quoad sanationem". O prognóstico pode ser bom, mau ou duvidoso, sendo que, neste último caso, quando as probabilidades são mais para melhor do que para pior, use-se a fórmula: "prognosis dubia, vergens ad bonum" e, no caso contrário, "prognosis dubia, vergens ad malum".

DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS

RELATÓRIO

Aos..... dias do mês de....., do ano de....., depois de haver terminado as pesquisas, diligências, exames e inquirições necessários a fixar de modo seguro as circunstâncias que deram início ao desenvolvimento do mal, assim como a influência das obrigações profissionais cumpridas e mais a causa que motivou a incapacidade física resultante da doença de origem invocada, passo a relatar de modo sucinto o que foi apurado:.....

(segue-se a descrição resumida de tudo o que houver sido apurado com relação à doença de origem invocada e à doença, afecção ou síndrome que a apresentar o paciente no momento desta perícia médico-administrativa).....
(assinatura do encarregado do inquérito).

CONCLUSÕES FINAIS

Do exposto conclui-se que F..... (nome, posto ou graduação)..... contraíu (ou não), em..... (data e local), quando servia em..... (destinar o local), a doença..... (indicar a doença invocada pelo paciente), que foi (ou não) adquirida em consequência de..... (indicar o ato de serviço), conforme ficou apurado no inquérito e como consta do relatório, de..... (indicar a doença de origem), resultou (ou não) a doença ou lesão (indicar a lesão ou a doença que houver motivado a incapacidade física do paciente e que foi encontrada no exame procedido) que motivou a sua incapacidade..... (indicar se temporária ou definitiva e se pode ou não prover os meios de subsistência), reconhecida em inspeção de saúde a que foi submetido em..... (data e local da inspeção) pela Junta de Saúde (indicar a Junta), conforme consta da cópia de ata de inspeção de saúde anexa ao presente inquérito.

Resumindo, conclui-se haver (ou não) relação de causa e efeito entre a doença..... (indicar a doença de origem invocada pelo paciente) adquirida (ou não) em consequência de ato de serviço e..... (indicar a lesão ou doença atual) de que sofre atualmente o paciente, conforme diagnóstico estabelecido na observação clínica.

(data, assinatura por extenso e posto do encarregado do inquérito).

INSPEÇÃO DE SAÚDE DE CONTRÔLE

(Artigo 40 e seu, § 2º, do artigo 47 e § 2º, do artigo 49 - seguir o modelo adotado para o atestado de origem).

OBSERVAÇÕES

Artigo 49 - seguir o modelo adotado para o atestado de origem.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2250, de 08 de maio de 1973

Aprova o Regimento da Secretaria de Administração e dá outras providências.

DECRETO Nº 2250, DE 08 DE MAIO DE 1973

ANEXO I

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO P/PROVIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO			
1	Chefe de Gabinete	FC-2	-
2	Assessor Técnico	FC-3	nível superior
3	Assessor Auxiliar	FC-5	-
2	Oficial de Gabinete	FC-10	-
3	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
SEÇÃO DE EXPEDIENTE			
1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	-
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL			
1	Coordenador do Sistema de Pessoal	FC-2	nível superior
4	Assessor Técnico de Pessoal	FC-3	-
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL			
1	Director da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal	FC-3	-
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	-
SEÇÃO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA			
1	Chefe da Seção de Provimento e Vacância	FC-7	-

(Republicado do DISTRITO FEDERAL Nº 72, de 15 de maio de 1973, página 4, por haver saído parcialmente ilegível)

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:
designar o Capitão PM PEDRO ARRUDA DA SILVA, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Serviço de Segurança Externa dos Presídios da Coordenação de Estabelecimentos Penais da Polícia Civil da Secretaria de

Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:
designar o Bacharel em Direito ANTONIO JOSÉ MACHADO FORTUNA, Comissário de Polícia "A", nível 21, matrícula 30.203, do Quadro de

Pessoal Civil da SEP, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assessor de Técnica Policial da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

e tendo em vista o que consta do processo nº. 172428/73—SEP, RESOLVE:
tornar sem efeito a nomeação de ALCINO BARRETO COELHO JUNIOR, para exercer o cargo de Agente Auxiliar da Polícia "A", nível 14, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, efetuada por Decreto de 02 de março de 1973, publicado no "DF" nº. 42, de 16 do mesmo mês e ano, por não ter tomado posse no prazo legal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 22.911/73, RESOLVE:
CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I e 181, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item II e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, ANTONIO CARVALHEIRO DA COSTA, matrícula nº. 14.102, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 20 de abril do corrente ano.
Distrito Federal, 10 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 21.569/73, RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos dos ar-

tigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, no cargo de Carpinteiro, nível 8-A, RAIMUNDO CARVALHO CRUZ, matrícula nº. 2.898, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 10 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 21.863/73, RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, THOMAZ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1.474, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 10 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 22.363/73, RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos

Página 9

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o resultado final do Curso de Formação, publicado no "DF" nº 88, de 13 de junho de 1972,

RESOLVE:
nomear **LÁZARO DUART MO-
RAIS**, classificado em quinquagé-
simo lugar, no curso de formação
ministrado pela Escola de Polícia do
Distrito Federal, para exercer o
cargo de Agente Auxiliar de Polícia
"A", nível 14, do Quadro de Pessoal
Civil da Secretaria de Segurança
Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 15 de maio de 1973
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMASOIN
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o resultado final do Curso de Formação, publicado no "DF" no. 88, de 1 de junho de 1972, para prover as vagas de Agente Auxiliária de Polícia "A", nível 14, de acordo com o artigo 70. da Lei no. 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e de conformidade com o processo no 604.349/72-SEP,
RESOLVE:
nomear EDELZA EDNA LUZ CARNEIRO, classificada em quinta

RESOLVE:
nomear **SIRLENE ARAÚJO**, clas-
sificada em quinquagésimo sétí-
mo lugar, no curso de formação
ministrado pela Escola de Polícia
do Distrito Federal, para exercer o
cargo de Agente Auxiliar de Po-
lícia "A", nível 14, do Quadro de Pes-
soal Civil da Secretaria de Seguran-
ça Pública do Distrito Federal.
Distrito Federal, 15 de maio de
1973
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIME ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAION
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1973
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o resultado final do Curso de Formação publicado no "DF" no. 88, de 13 de junho de 1972, para provimento das vagas de Agente Auxiliar de Polícia "A", nível 14, de acordo com o artigo 70. da Lei no. 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e de conformidade com o processo no. 604.349/72-SEP,
RESOLVE:
nomear JOSÉ MACHADO

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 20, inciso VII, da
Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
e tendo em vista o resultado final do
Curso de Formação, publicado no
"DF" nº 88 de 13 de junho de 1972,
para provimento das vagas do
Agente de Polícia "A", nível 17, de
acordo com o artigo 7º da Lei nº
4.878, de 03 de dezembro de 1965,
e de conformidade com o Processo nº
604.349/72-SEP,
RESOLVE:

nomear VALCY NAZARENO RORIZ,
classificado em décimo lugar, no

SENHOR GOVERNADOR:
Submeto à consideração de Vossa
Excelência a presente decisão da
Comissão de Classificação e
Acumulação de Cargos, proferida

em sua 745a. Reunião, opinando no sentido que seja autorizada a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva para as Funções em Comissão de Assessor Auxiliar. (2) Símbolo FC-5, Oficial de Gabinete, (2) Símbolo FC-10 para o exercício de 1973, nos termos do art. 12, § 2o. do Decreto "N" no.

618, de 12 de junho de 1967. Brasília, 10 de abril de 1973. CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração De acordo. Autorizo.

Brasília, 15 de maio de 1973. HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

PROCESSO Nº. 100.271/73 INTERESSADO: CYNIRA AMARAL COSTA ALVIM. mat. 3.820 - SEC

ASSUNTO: REQUISIÇÃO (UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA) Senhor Governador: Pela autorização do afastamento, até

31 de dezembro de 1973, com prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 25 de abril de 1973 CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. AUTORIZO. Brasília, 2 de maio de 1973. HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador (Republicado no Distrito Federal Nº. 70, de 10 de maio de 1973, devido a lapso de revisão).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

745a. REUNIÃO
PROCESSO: 11.617/73
INTERESSADO: ADEMIR RIBEIRO DE AMORIM - SSP
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - O funcionário ADEMIR RIBEIRO AMORIM, Trabalhador, nível 01, deverá ser mantido na sua atual função, porém, afastado das atividades pertinentes ao seu cargo, para que lhe sejam atribuídas tarefas condizentes com o seu estado de saúde.

II - A Coordenação do Sistema de Pessoal, para as providências cabíveis.

Brasília, 12 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

746a. REUNIÃO
PROCESSO: Nº 21.139/73
INTERESSADO: JOSÉ CANDIDO DE LIMA - SES
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - O Funcionário JOSÉ CANDIDO DE LIMA, Trabalhador, nível 01, deverá ser mantido na sua função atual, porém, afastado das atividades pertinentes ao seu cargo, para que lhe sejam cometidas tarefas compatíveis com a recomendação médica.

II - A Coordenação do Sistema de Pessoal, para as providências cabíveis.

Brasília, 24 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

747a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 18.939/72
INTERESSADO: LEONES ALVES PEREIRA-SEA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".
Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

747a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 21.987/71
INTERESSADO: AMÉLIA CARMELITA CORSINO-SSP
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

747a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 18.642/72
INTERESSADO: CELESTINA FRANCISCA BORBA DA SILVA - SEF
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

747a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 26.366/72
INTERESSADO: MANOEL TARCIZO DE LIRA-FZDF
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro
ILDEU DINIZ Membro

747a. REUNIÃO
PROCESSO Nº 26.837/71
INTERESSADO: JOSÉ CIRIACO DE MOURA-CERP
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro

JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro
ILDEU DINIZ Membro

747a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 29.204/71
INTERESSADO: MARIA JOSÉ ALVES DAMASCENO-SEA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

747a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 00.681/72
INTERESSADO: BERENICE BATISTA DE CARVALHO-SES
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro
ILDEU DINIZ Membro

747a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 970.272/72
INTERESSADO: ELIAS RODRIGUES PIMENTEL-FHDF
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 26 de abril de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

749a. REUNIÃO
PROCESSO: Nº 970.957/71
INTERESSADO: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS-FHDF
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 08 de maio de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro

JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

749a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 31.403/71
INTERESSADO: ELZA RODRIGUES LUGON-SEG
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 08 de maio de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

749a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 00.137/72
INTERESSADO: BEIJO GONZAGA DE MELLO
Mat. 37.120 - NOVACAP
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 08 de maio de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

749a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 18.633/71
INTERESSADO: DALVA LINDALVA MARIA - SES
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 08 de maio de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

749a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 16.710/72
INTERESSADO: HILARINO DIAS - SSP
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 08 de maio de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

749a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 15.942/72
INTERESSADO: EDITE PACIFICO GALVÃO - SSP
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 08 de maio de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

749a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 16.145/72
INTERESSADO: FRANCISCO DUARTE COSTA-SEA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 08 de maio de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

749a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 31.714/71
INTERESSADO: MARIA DE JESUS MACHADO BRITO - FHDF
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 08 de maio de 1973
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

749a. REUNIÃO
PROCESSO Nº: 15.052/72
INTERESSADO: WAGNER PROVASI Mat. 13.947-SSP
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por falta de vagas".

Brasília, 08 de maio de 1973.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro
ILDEU DINIZ Membro
JOSÉ EXPEDITO BARBOSA Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

183ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 91/73
PROCESSO Nº. 260/73-FCDF
Em 08 de maio de 1973

ASSUNTO: TAMARA TAIZLINE -
Propõe apresentação do Ballet
Nacional do Senegal.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO
GOMES CRUZ

DECIDE:
Por maioria de votos, suplementar
em Cr\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos
cruzeiros) o orçamento da promoção,
fixando-se em até Cr\$ 10.800,00
(dez mil e oitocentos cruzeiros) a
despesa com a divulgação
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE
MEDEIROS

Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE
SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

184ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 92/73
PROCESSO Nº 1622/72-FCDF
Em 10 de maio de 1973

ASSUNTO: ICBA — Propõe
programação conjunta de teatro.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO
GOMES CRUZ

DECIDE:
Por unanimidade, aprovar, em co-
patrocínio com o Instituto Cultural
Brasil-Alemanha de Brasília, a
apresentação, no dia 2 de junho, das
peças "El pupilo Quiere ser Tutor" e
"Un informe para uma Acadêmica",
e, no dia 3 do mesmo mês, da peça
"Kaspar", pelo Grupo de Teatro do
"Instituto Aleman de Madrid", na
Sala Martins Pena, com despesas em
até Cr\$ 10.600,00 (dez mil e seis-
centos cruzeiros), conforme dis-
criminação aos fls. 7 do processo.

JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE
SOUZA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Conselheiro

184ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 93/73
PROCESSO Nº 529/73
Em 10 de maio de 1973

ASSUNTO: TEATRO DE BRASÍLIA -
Solicita auxílio-alimentação.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. CARLOS
FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

DECIDE:
Deixar de atender o pedido, por
inexistência, no orçamento da
Fundação, de dotação sob a rubrica
"Auxílio e Subvenção."

JOSÉ PEREIRA LIRA
Presidente em exercício
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Conselheiro

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE
SOUZA
Conselheiro

HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro

ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro

RUY PEREIRA DA SILVA

Diretor Executivo

184ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DECISÃO 94/73
PROCESSO Nº 0376/73 FCDF
Em 10 de maio de 1973
ASSUNTO: ICA - Propõe apresen-
tação de violoncelista

O CONSELHO
DELIBERATIVO, nos termos do
parecer do Senhor Conselheiro Rela-
tor, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA

DECIDE:
Deixar de acolher a proposta, tendo
em vista que o custo da promoção
ultrapassa em muito o teto es-
tabelecido pela Entidade, também
para artistas de excepcional valor,
bem como pelo impossível aten-
dimento na data única proposta.

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES
BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

184ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 95/73
PROCESSO Nº 0705/73 FCDF EM 10
de maio de 1973

ASSUNTO: EMBAIXADA AMERICANA -
Solicita cessão da Sala de Con-
ferências do Setor de Difusão Cul-
tural.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ

DECIDE:
Por unanimidade, autorizar a cessão
da Sala de Conferências do Setor de
Difusão Cultural ao USIS, nos dias 30
e 31 de maio corrente e 1º de junho
vindouro, para a realização do
"Festival de Talentos" da Escola
Americana de Brasília.

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES
BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

184ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 96/73
PROCESSO Nº 0248/73 FCDF EM 10
de maio de 1973

ASSUNTO: EMBAIXADA AMERICANA -
Solicita co-patrocínio p/apresen-
tação de pianista.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ
PEREIRA LIRA

DECIDE:
Por unanimidade, aprovar, em co-
patrocínio com o USIS, um recital do
pianista JOHN KENNETH ADAMS, na
Sala Martins Pena, em data a ser
fixada, com despesas em até Cr\$
1.900,00 (hum mil e novecentos
cruzeiros), conforme discriminação
aos fls. 4 do processo.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES
BARBOSA

CONSELHEIRO CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

184ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 97/73
PROCESSO Nº 0201/73 FCDF EM 10
de maio de 1973

ASSUNTO: P.T.B. MENON - Propõe
exibição de exposição.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Prof. HENRIQUE
TEIXEIRA TAMM

DECIDE:
Por unanimidade, aprovar, em co-
patrocínio com a Embaixada da
Índia, a realização da exposição fo-
tográfica "Arte e Tradições da Índia",
na Sala de Exposições da Av. W3-Sul,
em período a ser fixado, com des-
pesas em até Cr\$ 2.800,00 (dois mil
e oitocentos cruzeiros), conforme
discriminação aos fls. 4 do processo.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES
BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

184ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 98/73
PROCESSO Nº 0706/73 FCDF EM 10
de maio de 1973

ASSUNTO: COLÉGIO PRÉ-
UNIVERSITÁRIO - Solicita cessão da
Concha Acústica.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, DIRETORIA
EXECUTIVA

DECIDE:
Por unanimidade, autorizar a cessão
da Concha Acústica ao Colégio Pré-
Universitário, no dia 13 de maio
corrente, às 20 horas, para a reali-
zação de um "show" artístico
musical, sem ônus para esta En-
tidade.

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES
BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

185ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO 99/73
PROCESSO Nº 0084/73 FCDF EM 15
de maio de 1973

ASSUNTO: SERVIÇO PÚBLICO FE-
DERAL - Solicita Colaboração da
FCDF.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. CAIO FLÁ-
VIO PRATES DA SILVEIRA

DECIDE:
Por unanimidade, aprovar, em co-
patrocínio com o Departamento de
Assuntos Culturais do Ministério da
Educação e Cultura, a realização de
um Curso de Alta Interpretação

Pianística, a cargo da pianista
Magdalena Tagliaferro, em datas e
local a serem fixados, com despesas
em até Cr\$ 4.580,00 (quatro mil
quinhentos e oitenta cruzeiros),
conforme discriminação aos fls. 05
do processo.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES
BARBOSA

CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

185ª REUNIÃO ORDINÁRIA DECISÃO
100/73
PROCESSO Nº 747/73 FCDF EM 15
de maio de 1973

ASSUNTO: PAULO GALANTE,
Assessor - Propõe apresentação de
recital de piano.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Prof. HENRIQUE
TEIXEIRA TAMM

DECIDE:
Por unanimidade, aprovar a reali-
zação de um recital da pianista
MAGDALENA TAGLIAFERRO, na Sala
Martins Pena, em data a ser fixada,
com despesas em até Cr\$ 5.000,00
(cinco mil cruzeiros), conforme
discriminação aos fls. 2 do processo.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES
BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

185ª REUNIÃO ORDINÁRIA DECISÃO
101/73
PROCESSO Nº 507/73 FCDF EM 15
de maio de 1973

ASSUNTO: XII BIENAL DE SÃO
PAULO - Solicita sejam pagas pela
Fundação despesas de viagem e
estada p/artistas plásticos.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. CAIO FLÁ-
VIO PRATES DA SILVEIRA

DECIDE:

Por unanimidade,
1) aprovar a cooperação da Fun-
dação Cultural com a Fundação
Bial de São Paulo, no sentido de
custear até Cr\$ 3.500,00 (três mil e
quinhentos cruzeiros) referente
adespesas que decorrerem com
passagens e estada de Artistas
Plásticos do Distrito Federal, por-
ventura selecionados para a XII
Bial de São Paulo;

2) mandar que se oficie à Fundação
Bial de São Paulo dando notícia da
Decisão e esclarecendo a neces-
sidade de registro do nome da Fun-
dação Cultural, de forma pública,
para atender as normas gerais e
internas que disciplinam toda e
qualquer forma de participação do
Órgão.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 1973
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DO DISTRITO FE-
DERAL, no uso das atribuições que
lhe confere a letra "j", do Artigo 18,
do Regimento aprovado pela
Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo
em vista o que consta dos subitens
2.1 e 7.1, do Artigo 1º, da Instrução
nº. 06, de 30 de abril de 1973.

RESOLVE:

1. Instituir a Comissão de Seleção e
de Recursos de que trata a Instrução
Supracitada.
2. Designar em consequência para
compô-la, sob a presidência do
primeiro: CARLOS FERNANDO MA-
THIAS DE SOUZA, Professor do
Ensino Médio; CARLOS ODORICO
VIEIRA MARTINS, Consultor Geral,
ROSALVO GOMES CRUZ, Diretor
Geral de Finanças, WALTER JOSÉ DE
MOURA, Diretor Administrativo;
MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA,
Assessor da Diretoria Geral de Pe-
dagogia e MARIA APARECIDA DO
PRADO VALE, Coordenador Técnico

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES
BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

183ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 102/73
PROCESSO Nº 0679/73 FCDF EM 8
de maio de 1973

ASSUNTO: EMBAIXADA DA FRANÇA
Propõe apresentação de filmes

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, DIRETORIA
EXECUTIVA

DECIDE:

Referendar a decisão que autorizou,
em co-patrocínio com a Embaixada
da França, a exibição dos filmes "LE
TREFLE A 4 FEUILLES" e "LES
MALHEUSPS D'ALFRED", com des-
pesas em até Cr\$ 100,00 (cem
cruzeiros), conforme discriminação
aos fls. 4 do processo.

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES
BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

185ª REUNIÃO ORDINÁRIA DECISÃO
103/73
PROCESSO Nº 082/73 - FCDF EM 15
de maio de 1973

ASSUNTO: TIP - JELVÉCIO FERREIRA -
DIRETOR - Propõe apresentação de
peças teatrais.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO
GOMES CRUZ

DECIDE:

Por unanimidade, deixar de aprovar.
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES
BARBOSA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA

CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

do Departamento de Ensino de 2º.
Grau.

Distrito Federal, 30 de abril de 1973.
CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Presidente da Fundação Educacional
Substituto

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO No. 02/73 - C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL, no uso de
suas atribuições estatutárias, em
sua 214ª. Reunião Ordinária, reali-
za em 05 de abril de 1973.

RESOLVE:
Referendar a Resolução no. 01/73 -
C.D., de 18 de janeiro de 1973.
Brasília, 05 de abril de 1973.

JÚLIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional
CONSELHEIROS:
GUIDO MONDIN
OSWALDO ZANELLO
ABEL RAFAEL PINTO
OTHON ANDRADE

RESOLUÇÃO No. 03/73-C.D.
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 214a. Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 1973, **RESOLVE:**

Aprova, por unanimidade, o parecer exarado no processo no. 12197/73-FEDF, pelo Relator Conselheiro GUIDO MONDIN, relativo à Prestação de Contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, alusiva ao exercício de 1972. Brasília, 05 de abril de 1973.
JÚLIO DE CASTILHOS CHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional
CONSELHEIROS:
GUIDO MONDIN
OTHON ANDRADE
OSWALDO ZANELLO
AREL RAFAEL PINTO

RESOLUÇÃO No. 04/73 - C.D.
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 214a. Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 1973, tendo em vista o que consta do processo no. 07384/72-FEDF, **RESOLVE:**

1. Aprovar a inclusão na Tabela de Empregos em Comissão (TEC), dos empregos abaixo relacionados, necessários ao funcionamento dos Centros de Ensino de 1o. Grau, criados pela Instrução no. 03, de 15 de março de 1973.
No. DE EMPREGOS
20
DENOMINAÇÃO
Diretor de Centro de Ensino de 1o. Grau
SÍMBOLO
EC
06
No DE EMPREGOS
20

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO **DIVISÃO DE PESSOAL** **ATOS DO CHEFE**

PAPELETA: 05211
SERVIDOR: Sandra Lúcia Valadão de Brito.
MATRÍCULA: 87.198
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Sandra Lúcia Valadão de Brito inscrição 87.198 relativo ao dependente Paulo André Valadão de Brito a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05212
SERVIDOR: Maria Barbosa de Souza.
MATRÍCULA: 87.233
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Maria Barbosa de Souza inscrição 87.233 relativo ao dependente Jaqueline Barbosa de Souza a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05213
SERVIDOR: Herotildes de Souza Milhomen.
MATRÍCULA: 87.389.
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Herotildes de Souza Milhomen inscrição 87.389 relativo ao dependente Sandro Luis de Souza Milhomen a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05214
SERVIDOR: Jerusa Silva
MATRÍCULA: 87.429
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Jerusa Silva inscrição 87.429 relativo ao dependente Heithel Souza Silva a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05215
SERVIDOR: Áurea Cândida de Aguiar
MATRÍCULA: 87.539
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Áurea Cândida de Aguiar inscrição 87.539 relativo ao dependente Áurea Regina Cristina Cândida Aguiar a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05216
SERVIDOR: Edina Maria da Silva Policarpio.

DENOMINAÇÃO
Vice-Diretor de Centro de Ensino de 1o. Grau
SÍMBOLO
EC
08
No. DE EMPREGOS
40
DENOMINAÇÃO
Assistente de Centro de Ensino de 1o. Grau
SÍMBOLO
EC
09
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 05 de abril de 1973.
JÚLIO DE CASTILHOS CHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente
CONSELHEIROS:
GUIDO MONDIN
OTHON ANDRADE
OSWALDO ZANELLO
ABEL RAFAEL PINTO

RESOLUÇÃO No. 05/73 - C.D.
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 214a. Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo no. 04135/71-FEDF, **RESOLVE:**
Transferir a importância de Cr\$ 90.000,00 (novecentos mil cruzeiros) do subelemento 31.3.00.03 - ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA, para o código 31.3.00.10 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Brasília, 05 de abril de 1973.
JÚLIO DE CASTILHOS CHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente
CONSELHEIROS:
GUIDO MONDIN
ABEL RAFAEL PINTO
OSWALDO ZANELLO
OTHON ANDRADE

Matrícula: 87.657
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Edina Maria da Silva Policarpio inscrição 87.657 relativo ao dependente Poliana da Silva Policarpio a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05217
SERVIDOR: Ainótna Silva Reis Arvati.
MATRÍCULA: 87.751
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Ainótna Silva Reis Arvati inscrição 87.751 relativo ao dependente Daniela Vanessa Reis Arvati a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05218
SERVIDOR: Maria das Graças Teixeira Santos.
MATRÍCULA: 87.781
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Maria das Graças Teixeira Santos inscrição 87.781 relativo ao dependente Antônio Lourenço dos Santos Filho a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05219
SERVIDOR: Maria Alice Cruvinel Gordo de Paula.
MATRÍCULA: 87.852
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Maria Alice Cruvinel Gordo de Paula inscrição 87.852 relativo ao dependente Ludmila Cruvinel Gordo de Paula a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05220
SERVIDOR: Maria Matilde Costa Coelho
MATRÍCULA: 87.875
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Maria Matilde Costa Coelho inscrição 87.875 relativo ao dependente Adhemar Coelho Júnior a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05221
SERVIDOR: Emília Honorina Fernandes Ferreira

MATRÍCULA: 88.140
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Emília Honorina Fernandes Ferreira inscrição 88.140 relativo ao dependente Adriano Fernandes Ferreira a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05222
SERVIDOR: Maria Ruth de Souza.
MATRÍCULA: 88.159
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Maria Ruth de Souza inscrição 88.159 relativo ao dependente Cristiani da Fátima Souza Dantas a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05223
SERVIDOR: Maria Guilhermina Novais.
MATRÍCULA: 88.203
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Maria Guilhermina Novais inscrição 88.203 relativo ao dependente Nilma Guimarães Novais a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05224
SERVIDOR: Ana Izabel Marques Soares.
MATRÍCULA: 88.377
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Ana Izabel Marques Soares inscrição 88.377 relativo ao dependente Elem Virginia Marques Soares a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05225
SERVIDOR: Neides Cândida de Souza Castro.
MATRÍCULA: 88.994
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Neides Cândida de Souza Castro inscrição 88.994 relativo ao dependente Adriana Cristina de Souza Castro a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05226
SERVIDOR: Liberalina Silva de Melo
MATRÍCULA: 89.099
Despacho: Concedo duas quotas salário família ao empregado Liberalina Silva de Melo inscrição 89.099 relativo aos dependentes Ayla Carla Silva de Melo e Luciana Silva de Melo a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05227
SERVIDOR: Maria José Roriz da Silva.
MATRÍCULA: 89.038
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Maria José Roriz da Silva inscrição 89.038 relativo ao dependente Renato Roriz da Silva a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05228
SERVIDOR: Vera Lúcia Pastana Lignelli.
MATRÍCULA: 89.207
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Vera Lúcia Pastana Lignelli inscrição 89.207 relativo ao dependente Eliane Lignelli a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05229
SERVIDOR: Clélia Martins Carvalho.
MATRÍCULA: 89.223
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Clélia Martins Carvalho inscrição 89.223 relativo ao dependente Clécio Martins Carvalho a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05230
SERVIDOR: Maria Irimar de Sousa Almeida.
MATRÍCULA: 89.242
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Maria Irimar de Sousa Almeida inscrição 89.242 relativo ao dependente Tatiana Carla de Sousa Almeida a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.

PAPELETA: 05231
SERVIDOR: Adélio da Silva Gomes.
MATRÍCULA: 89.355
Despacho: Concedo duas quotas salário família ao empregado Adélio da Silva Gomes inscrição 89.355 relativo aos dependentes Jesiel Batista Gomes e Eliel Batista a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05232
SERVIDOR: Francisca Liduina Porto Siqueira.
MATRÍCULA: 89.742
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Francisca Liduina Porto Siqueira inscrição 89.742 relativo ao dependente Leandro Augusto Porto Siqueira a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05233
SERVIDOR: Maria Aparecida Gonçalves Neiva.
Matrícula: 89.759
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Maria Aparecida Gonçalves Neiva inscrição 89.759 relativo ao dependente Denys Gonçalves Neiva a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05234
SERVIDOR: Maria do P.S.L. Maciel
MATRÍCULA: 89.766
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Mario do P. S. L. Maciel inscrição 89.766 relativo ao dependente Alan Loba-to Maciel a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05235
SERVIDOR: Enequina Alexandrino dos Santos.
MATRÍCULA: 89.905
Despacho: Concedo duas quotas salário família ao empregado Enequina Alexandrino dos Santos inscrição 89.905 relativo aos dependentes José Domingos dos Santos e Léa Alves dos Santos a partir de dezembro de 1972.
PAPELETA: 05236
SERVIDOR: Nicéa Canário da Silva.
MATRÍCULA: 90.026
Despacho: Concedo três quotas salário família ao empregado Nicéa Canário da Silva inscrição 90.026 relativo aos dependentes José Ricardo da Silva, Eivanice Canário da Silva Flávio Rogério da Silva a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05237
SERVIDOR: Lúcia Carazza Rios.
MATRÍCULA: 90.451
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Lúcia Carazza Rios inscrição 90.451 relativo ao dependente Adriano Carazza Rios a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05238
SERVIDOR: Elizabeth Ribeiro Lima
MATRÍCULA: 90.462
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Elizabeth Ribeiro Lima inscrição 90.426 relativo ao dependente Elisângela Ribeiro dos Santos a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05239
SERVIDOR: Valdira Cavalcante Barreto.
MATRÍCULA: 90.480
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Valdira Cavalcante inscrição 90.480 relativo ao dependente Angela Cavalcante Barreto a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05240
SERVIDOR: Maria Irany de Freitas Manicoba.
MATRÍCULA: 90.514
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Maria Irany de Freitas Manicoba inscrição 90.514 relativo ao dependente Cleisthenes de Freitas Manicoba a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05241
SERVIDOR: May Wolf.

MATRÍCULA: 90.582
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado May Wolf inscrição 90.582 relativo ao dependente Guilherme Wolf a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05242
SERVIDOR: Terezinha Maria Marra Silveira.
MATRÍCULA: 90.688
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Terezinha Maria Marra Silveira inscrição 90.688 relativo ao dependente Charles afonso Silveira Júnior a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05243
SERVIDOR: Janete Pinheiro de Sousa.
MATRÍCULA: 90.745
Despach: Concedo uma quota salário família ao empregado Janete Pinheiro de Sousa inscrição 90.745 relativo ao dependente Rejane Pinheiro de Sousa a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05244
SERVIDOR: Teresinha de Jesus Braga Antão.
MATRÍCULA: 90.831
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Teresinha de Jesus Braba Antão inscrição 90.831 relativo ao dependente Max Carlos Braga Antão a partir de dezembro de 1972.
PAPELETA: 05245
SERVIDOR: Beni Beltrão Moyses.
MATRÍCULA: 90.928
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Beni Beltrão Moyses inscrição 90.928 relativo ao dependente Gileno Moyses Santos Júnior a partir de dezembro de 1972. Autorizo a partir da presente data.
PAPELETA: 05246
SERVIDOR: Helena Gomes de Lima.
MATRÍCULA: 91.056
Despacho: Concedo uma quota salário-família ao empregado Helena Gomes de Lima inscrição 91.056 relativo ao dependente Lenimar Ferreira de Lima a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05247
SERVIDOR: Luzia Cordeiro Costa.
MATRÍCULA: 91.177
Despacho: Concedo duas quotas salário família ao empregado Luzia Cordeiro inscrição 91.177 relativo aos dependentes Cláudio Sérgio Cordeiro Costa e Luciano Cordeiro Costa a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05248
SERVIDOR: Noenice Muniz Pignata Jardim.
MATRÍCULA: 91.127
Despacho: Concedo uma quota salário família ao empregado Noenice Muniz Pignata Jardim inscrição 91.127 relativo ao dependente Zeziney Pignata Jardim a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05249
SERVIDOR: Maria Alves Pena.
MATRÍCULA: 91.151
Despacho: Concedo duas quotas salário família ao empregado Maria Alves Pena inscrição 91.151 relativo aos dependentes Jayme Alves Pena e Jaymar Alves Pena a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.
PAPELETA: 05250
SERVIDOR: Ceny Barros Malta.
MATRÍCULA: 91.223
Despacho: Concedo cinco quotas salário família ao empregado Ceny Barros Malta inscrição 91.223 relativo aos dependentes Rosimeri Barros Malta, Rolilêa Barros Malta, Rosana Barros Malta, Pergentino de Araújo Malta Neto e Roseli Barros Malta a partir de dezembro de 1972. Autorizo pagamento a partir da presente data.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR

ATOS DO PRESIDENTE

RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS TERRITÓRIOS E DOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1972

HISTÓRICO	06	07	08
DESPESAS CORRENTES		2.398.406,31	
DESPESAS DE CAPITAL			
MATERIAL PERMANENTE	526.809,99		
OBRAS PÚBLICAS	595.414,62	1.422.224,65	1.520.630,99
SALDO A APLICAR EM 1.973			2.409.042,95
TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS			6.229.673,94

DECLARAMOS NÃO TEREM SIDO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.972, ALIENADOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS TERRITÓRIOS E DOS MUNICÍPIOS.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO
Diretor da D.C.
D.C. 06-07-08

CELSO GOMES DE FARIAS
Diretor Executivo

ANTONIO DA SILVA GOMES
Diretor de D.C.P.

ALVARO JOSE DE SOUZA SILVA
Procurador

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS TERRITÓRIOS E DOS MUNICÍPIOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1973

RECEITAS	DESPESAS
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	543.13,94
RECEBIDO EM 06.06.72	37.507,50
RECEBIDO EM 26.07.72	559.453,00
RECEBIDO EM 09.08.72	1.243.000,00
RECEBIDO EM 29.08.72	300.000,00
RECEBIDO EM 06.09.72	107.000,00
RECEBIDO EM 22.09.72	200.000,00
RECEBIDO EM 29.09.72	37.870,13
RECEBIDO EM 19.10.72	100.000,00
RECEBIDO EM 23.10.72	96.629,87
RECEBIDO EM 19.12.72	1.744.914,50
TOTAL	6.229.673,94
	TOTAL
	6.229.673,94

PERSONAL E OUTROS GASTOS

MATERIAL PERMANENTE

OBRAS PÚBLICAS

SALDO PARA 1.973

TOTAL

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO
Diretor da D.C.
D.C. 06-07-08

CELSO GOMES DE FARIAS
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 09 DE 15 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº. 1.762, de 27 de julho de 1971,

RESOLVE:

1. A alínea A do inciso VIII do artigo 57 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015, de 19 de outubro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 - ...

VIII -

a) - sem atender às exigências constantes dos incisos I, II e III do artigo 31, alterado pela Portaria nº. 03, de 30 de janeiro de 1973. Penalidade: Grupo B".

2. Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de junho de 1973, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 15 de maio de 1973

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, GREGÓRIO GOMES DA SILVA, Guarda de Vigilância, nível 08, matrícula nº 1.102, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Encarregado de Turma de Fiscalização do Núcleo Bandeirante, símbolo FC-12, de substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização de Táxis, símbolo FC-07, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 8 de maio de 1973.

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos.

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, MANOEL CABRAL, Escriturário, nível 08, matrícula nº 6445, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Encarregado de Turma de

Fiscalização de Sobradinho, símbolo FC-12, de substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos, símbolo FC-07, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 8 de maio de 1973

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, JOSÉ MIRANDA TELES, Inspetor de Vigilância, nível 14, matrícula nº 1136, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Encarregado de Turma de Fiscalização do Gama, símbolo FC-12, de substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas, símbolo FC-07, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 8 de maio de 1973

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos.

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

designar GORAZIL LEOPOLDINO DA SILVA, Apontador Fiscal, nível 10-B, matrícula nº 9785, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Encarregado de Turma de Fiscalização de Taguatinga, símbolo FC-12, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Fiscalização de Táxis, símbolo FC-07, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 8 de maio de 1973

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos.

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, MANOEL CABRAL, Escriturário, nível 08, matrícula nº 6445, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Encarregado de Turma de

buída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1973,

RESOLVE:

designar JOSÉ MIRANDA TELES, Inspetor de Vigilância, nível 14, matrícula nº 1136, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Encarregado de Turma de Fiscalização do Gama, símbolo FC-12, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos, símbolo FC-07, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 8 de maio de 1973

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

designar MANOEL CABRAL, Escriturário, nível 08, matrícula nº 6445, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Encarregado de Turma de Fiscalização de Sobradinho, símbolo FC-12, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas, símbolo FC-07, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 8 de maio de 1973.

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos.

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

designar ANTONIO DIAS GOUVEIA, Escriturário, nível 10, matrícula nº 15.077, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Encarregado de Turma de Fiscalização de Planaltina, da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 8 de maio de 1973

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 13 do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada no processo nº. 25.520/72,

RESOLVE:

excluir, a partir de 14 de maio último, da relação anexa à Portaria de 28 de dezembro de 1972, que determinou a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a funcionários desta Secretaria, o Engenheiro Agrônomo MÁRIO ASSIS MENEZES, matrícula nº. 14.429, Diretor da Divisão de Cadastro Central, Símbolo FC-3, do Departamento de Serviços Públicos. Brasília, 15 de maio de 1973

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 28, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, ANTONIO

FERREIRA LISBOA, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº. 1.964, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual do Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 15 de maio de 1973.

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto "E" nº 340, de 12.12.67, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada no processo nº 25.520/72,

RESOLVE:

autorizar a inclusão, na prestação de serviço extraordinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, da servidora BRAULINA DE CARVALHO FILIU, Oficial de Administração nível 14-B, matrícula nº. 16.027, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Divisão de Cadastro Central, do Departamento de Serviços Públicos. DISTRITO FEDERAL, 15 DE MAIO DE 1973

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos.

FERREIRA LISBOA, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº. 1.964, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual do Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 15 de maio de 1973.

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto "E" nº 340, de 12.12.67, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada no processo nº 25.520/72,

RESOLVE:

autorizar a inclusão, na prestação de serviço extraordinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, da servidora BRAULINA DE CARVALHO FILIU, Oficial de Administração nível 14-B, matrícula nº. 16.027, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Divisão de Cadastro Central, do Departamento de Serviços Públicos. DISTRITO FEDERAL, 15 DE MAIO DE 1973

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos.

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ATOS DO DIRETOR

ORDEN DE SERVIÇO No. 152/73

DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1.972, e tendo em vista o que consta do processo no. 24.194/72,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário GERALDO MARTINS DE MEDEIROS, portador da permissão no. 0515, a multa no valor de Cr\$ 536,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado

pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento (2a. reincidência). Brasília, 04 de maio de 1973.

JOÃO EPHIGENIO FERREIRA

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Diretor

ORDEN DE SERVIÇO No. 153/73

DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1.971.

RESOLVE:

aplicar ao permissionário CALIX-

TO RODRIGUES CALIXTO, portador da permissão no. 0041, a pena de "advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso VI, alínea "a", do artigo 57 do citado Regulamento. Brasília, 04 de maio de 1973. JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 154/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE: aplicar aos permissionários abaixo relacionados a multa no valor de Cr\$ 134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento. PLACA: TX-0889 NOME: Valério Nunes Pereira PERMISSÃO: 1558 PLACA: TX-1870 NOME: Vicente de Paulo da Cruz PERMISSÃO: 0911 Brasília, 04 de maio de 1973. JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 155/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE: aplicar aos motoristas abaixo relacionados a pena de advertência, por infração de dispositivo do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971. No. DA PLACA: TX-0966 NOME: José Afonso Rodrigues Teixeira Art: 56 INCISO: XIII No. DA PLACA: TX-1468 NOME: José Alberto Modesto ART: 56 INCISO: XIII No. DA PLACA: TX-1711 NOME: Lázaro Magno de Andrade ART: 56 INCISO: XIII No. DA PLACA: TX-2096 NOME: Furtuoso Francisco Neto ART: 56 INCISO: XIII No. DA PLACA: TX-2750 NOME: Josinaldo Braz de Moraes ART: 56 INCISO: XIII Brasília, 04 de maio de 1973. JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 156/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE: aplicar ao motorista do táxi placa no. TX-0361, MURILO BARBOSA DE ALMEIDA, a pena de 03 (três) dias de suspensão, contados a partir da data da ciência, nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto na alínea "b", inciso XXXV, do artigo 56 do citado Regulamento.

Brasília, 04 de maio de 1973. JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 157/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SEP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE: aplicar ao permissionário ADILSON HOMEM DE PAIVA, portador da permissão no. 0549, a multa no valor de Cr\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015-SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento. Brasília, 07 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 158/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta o processo no. 23.979/73, RESOLVE: aplicar à permissionária VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA a multa de Cr\$... 134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos da Portaria "E" no. 12/SSP, de 13.12.67, por infração do disposto na alínea "f" do artigo 24 do citado Regulamento. Brasília, 07 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 159/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo no. 23.491/73

RESOLVE: aplicar à permissionária VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA a multa de Cr\$... 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA CRUZEIROS), nos termos da Portaria "E" no. 12/SSP, de 13.12.67, por infração do disposto nas alíneas "a", "d" e "o" do artigo 24 do citado Regulamento. Brasília, 07 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 160/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo no.... 22.867/73, RESOLVE: aplicar ao permissionário JOSÉ SOARES DE BARROS, portador da permissão no. 1567, a pena de

"advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71 por infração do disposto no inciso II do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 08 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 161/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo no. 23.616/73, RESOLVE: aplicar à permissionária VIAÇÃO ALVORADA LTDA. a multa de Cr\$... 2.546,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS), nos termos da Portaria "E" no. 12/SSP, de 13.12.67, por infração do disposto nas alíneas "a" e "o" do artigo 24 do citado Regulamento. Brasília, 08 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 162/73 DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de con-

formidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo no. 23.617/73, RESOLVE: aplicar à permissionária VIAÇÃO ALVORADA LTDA. a multa de Cr\$... 134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos da Portaria "E" no. 12/SSP, de 13.12.67, por infração do disposto na alínea "a" do artigo 24 do citado Regulamento. Brasília, 08 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 163/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE: aplicar ao permissionário JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, portador da permissão no. 1.292, a pena de "advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 09 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 164/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE: aplicar ao permissionário ODI-LON PEREIRA DE SIQUEIRA, portador da permissão no. 1.501, a pena de "advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso II, alínea "g", do artigo 57 do citado Regulamento. Brasília, 09 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 165/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE: aplicar aos permissionários, constantes da relação anexa, as multas nela consignadas, por infração de dispositivos do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971. Brasília, 09 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 165 /73, DE 09 DE MAIO DE 1 973 INFRAÇÕES AO REGULAMENTO APROVADO PELA PORTARIA Nº 015/SSP, DE 19.10.71.

Nº DA PLACA	Nº DA PERM.	PERMISSIONÁRIO	INFRAÇÃO			MULTA Cr\$	OBSERVAÇÃO
			ART.	INCISO	ALÍNEA		
TX-0274	0164	Ailton Sales	58	IV	-	134,00	
TX-0736	0239	Sebastião Antonio Fernandes	58	IV	-	134,00	
TX-0881	1561	José Cândido da Silva	58	IV	-	134,00	
TX-1528	0162	Mário Rodrigues Pinheiro	58	III	-	134,00	
TX-0494	0537	Josué Portela de Barros	58	IV	-	268,00	1a. reincidência
TX-0579	0043	Marcelino dos Santos Camello	58	IV	-	268,00	1a. reincidência
TX-2300	1920	Benedito Gomes de Araújo	58	IV	-	268,00	1a. reincidência
x.x.x.x	x.x.	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	x	x	x	x.x.x.	x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 09 de maio de 1973

JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 166/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE: aplicar ao motorista do táxi placa no. TX-2639, LAERCIO DE MELO, a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 09 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 167/73 DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo no.... 22.867/73, RESOLVE: aplicar ao permissionário JOSÉ SOARES DE BARROS, portador da permissão no. 1567, a pena de

RIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE: aplicar à permissionária TEREZINHA LIMA DA SILVA, portadora da permissão no. 0511, a multa no valor de Cr\$ 268,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento, (1a. reincidência). Brasília, 10 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 168/73-DCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de con-

DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo no. 23.899/73: RESOLVE: aplicar à permissionária VIAÇÃO ALVORADA LTDA. a multa de Cr\$134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos da Portaria "E" no. 12/SSP, de 13.12.67, por infração do disposto na alínea "a" do artigo 24 do citado Regulamento. Brasília, 11 de maio de 1973 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 169/73-SCP O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de con-

formidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" nº. 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº. 23.900/73,

RESOLVE:
aplicar à SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA (TCB) a multa de Cr\$134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos da Portaria "E" nº. 12/SSP, de 13 de dezembro de 1967, por infração do disposto na alínea "o" do artigo 24 do citado Regulamento.
Brasília, 11 de maio de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 170/73-DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" nº. 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº. 23.901/73,

RESOLVE:
aplicar à permissionária VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA a multa de Cr\$1.206,00 (HUM MIL, DUZENTOS E SEIS CRUZEIROS), nos termos da Portaria "E" nº. 12/SSP, de 13.12.67, por infringência do disposto nas alíneas "a" e "o" do artigo 24 do citado Regulamento.
Brasília, 11 de maio de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 171/73-DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" nº. 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº. 23.902/73,

RESOLVE:
aplicar à permissionária VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA a multa de Cr\$134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos da Portaria "E" nº. 12/SSP, de 13.12.67, por infringência do disposto nas alíneas "f", "i" e "l" do artigo 24 do citado Regulamento.
Brasília, 11 de maio de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 172/73-DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" nº. 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº. 23.903/73,

RESOLVE:
aplicar à permissionária VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA a multa de Cr\$134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos da Portaria "E" nº. 12/SSP, de 13.12.67, por infringência do disposto nas alíneas "a" e "o" do artigo 24 do citado Regulamento.
Brasília, 11 de maio de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 173/73-DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" nº. 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº. 23.904/73,

RESOLVE:
aplicar à SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA (TCB) a multa de Cr\$134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos da Portaria "E" nº. 12/SSP, de 13 de dezembro de 1967, e da Portaria nº. 007/SSP, de 02 de julho de 1971, por infração do disposto nos artigos 24, alínea "a", e 26 do citado Regulamento.
Brasília, 11 de maio de 1973

JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MAIO DE 1973

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 28, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 35, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1742, de 14 de julho de 1971.

RESOLVE:
EXONERAR, a partir desta data, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 2740, do QPPDF, do Emprego em Comissão de Encarregado de Limpeza, por não ter cumprido determinações da Superintendência no tocante à lavagem dos passeios juntos ao Ministério das Comunicações, na noite do dia 5 de maio corrente.
Brasília, 10 de maio de 1973

PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

Processo no.: 210959/73
Interessado: SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA

Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 27 de abril de 1973 - DISPENSA SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA, matrícula no. 70.986, do Emprego em Comissão de Encarregado de Limpeza EC-14, da Tabela de Empregos em Comissão do SLU, face ao disposto no artigo 11 do Decreto "N" nº. 542, de 7 de novembro de 1966.

Processo no.: 210959/73
Interessado: SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA
Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 27 de abril de 1973 - Aproveita, a partir desta data, no emprego de INSPEÇÃO DE LIMPEZA, EP-11, da TEP/SLU, SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA, matrícula no. 70.986-SLU.

Processo no.: 210959/73
Interessado: CARLOS HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA
Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 27 de abril de 1973 - Aproveita, a partir desta data, no emprego de INSPEÇÃO DE LIMPEZA, EP-11, da TEP/SLU, o servidor CARLOS HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula no. 70.161-SLU.
- Declara vago 1 (um) emprego de Auxiliar de Administração, EP-08, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.
Brasília, 27 de abril de 1973
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

PROCESSO Nº 211598/73
Interessado: NORBERTO VICENTE DA SILVA
Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 02 de maio de 1973 - Designa NORBERTO VICENTE DA SILVA, Inspetor de Limpeza, EP-11, matrícula 2.854-QPPDF, para exercer o Emprego em Comissão de Chefe da Seção de Vasadouros, símbolo EC-12, da Divisão de Destino de Lixo do SLU.

PROCESSO Nº 211620/73
Interessado: JOÃO AMARO BEZERRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 174/73-DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:
aplicar ao permissionário ISRAEL CARLOS DE PAIVA, portador da permissão nº. 1.967, a multa no valor de Cr\$156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), nos termos do Anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento.
Brasília, 11 de maio de 1973
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES
Diretor

Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 02 de maio de 1973 - Dispensa JOÃO AMARO BEZERRA, a partir de 12 de abril último, do Emprego em Comissão de Encarregado de Limpeza, símbolo EC-14, da Divisão Operacional do SLU, por ter sido designado para outra Função em Comissão na Secretaria de Serviços Públicos : G.D.F.
Brasília, 2 de maio de 1973
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

PROCESSO Nº. 210860/73
Interessado: ADEMIR RIBEIRO DE AMORIM
Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 7 de maio de 1973 - 1. Aproveita, a partir desta data, no emprego de MOTORISTA EP-06, da TEP/SLU, o servidor ADEMIR RIBEIRO DE AMORIM, matrícula 00.359 QPPDF, 2. Declara vago 1 (um) emprego de TRABALHADOR, EP-1, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

PROCESSO Nº. 210947/73
Interessado: MARTINHO BISPO VIEIRA LEITE
Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 7 de maio de 1973 - 1. Aproveita, a partir desta data, no emprego de MOTORISTA EP-6, da TEP/SLU, o servidor MARTINHO BISPO VIEIRA LEITE, matrícula 70.676 SLU.
2. Declara vago 1 (um) emprego de TRABALHADOR, EP-1, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

PROCESSO Nº. 211482/73
Interessado: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 7 de maio de 1973 - Designa FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE, Praticante de Administração, EP-6, matrícula 71.264, da TEP/SLU, para exercer o Emprego em Comissão de Encarregado de Limpeza, símbolo EC-14, da Divisão Operacional do SLU.

PROCESSO Nº. 211540/73
Interessado: EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 7 de maio de 1973 - Cessa, a partir desta data, os efeitos da Ordem de Serviço "SLU", de 4 de dezembro de 1972, que declara bloqueado pelo servidor EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO, matrícula 15.093-QPPDF, o emprego de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, EP-08, da TEP/SLU.
Brasília, 7 de maio de 1973.
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

Interessado: ANTONIO SERGIO SOUZA
Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 15 de maio de 1973 - Declara bloqueado, a partir de 1º de maio do corrente ano, pelo servidor ANTONIO SERGIO SOUZA, Mecânico de Máquinas, nível 10-C, Matrícula 11.807 - QPPDF, um emprego de

INSPEÇÃO DE LIMPEZA, EP-11, da TEP/SLU.
Brasília, 15 de maio de 1973
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

Processo nº. 211260/73
Interessado: JARDIÉ FERNANDES RIBEIRO
Assunto: Reconhecimento de dívida Tendo em vista o despacho do Sr. Diretor da Divisão de Administração, em fls. 3 do presente processo e nos termos do Decreto Federal nº 62.115 de 1968, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 69,50, (sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), em favor de JARDIÉ FERNANDES RIBEIRO, referente a complementação salarial de exercício findo.
A D.A. para fins de publicação e demais providências.
Brasília, 16 de maio de 1973.
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO DIRETOR
PROCESSO Nº.: 211738/73
Interessado: JOSÉ ALVES DE SOUSA

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 8 de maio de 1973 - Rescinde, a partir de 23 de abril do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JOSÉ ALVES DE SOUSA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.794, da TEP/SLU, por não se adaptar ao serviço.

PROCESSO Nº.: 211737/73
Interessado: ANANIAS LEÃO DA SILVA

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 8 de maio de 1973 - Rescinde, a partir de 2 de maio do corrente ano, o Contrato de Trabalho com ANANIAS LEÃO DA SILVA, TRABALHADOR, EP-01, matrícula 71.667, da TEP/SLU, por não se adaptar ao serviço.

PROCESSO Nº.: 211745/73
Interessado: ANTONIO RICARDO DE SOUSA

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 8 de maio de 1973 - Rescinde, a partir de 2 de maio do corrente ano, o Contrato de Trabalho com ANTONIO RICARDO DE SOUSA, TRABALHADOR EP-1, matrícula 71.739, da TEP/SLU, por não se adaptar ao serviço.

PROCESSO Nº.: 211745/73
Interessado: FRANCISCO TEIXEIRA NETO

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 8 de maio de 1973 - Rescinde, a partir de 23 de abril do corrente ano, o Contrato de Trabalho com FRANCISCO TEIXEIRA NETO, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.662, da TEP/SLU, por não se adaptar ao serviço.

PROCESSO Nº.: 211744/73
Interessado: MANOEL GONÇALVES DE CARVALHO

Assunto: Ordem de Serviço "DA" de 8 de maio de 1973 - Rescinde, a partir de 23 de abril do corrente ano, o Contrato de Trabalho com MANOEL GONÇALVES DE CARVALHO, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.644, da TEP/SLU, por não se adaptar ao serviço.

PROCESSO Nº.: 211743/73
Interessado: ANTONIO CARNEIRO DA SILVA

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 8 de maio de 1973 - Rescinde, a partir de 23 de abril do corrente ano, o Contrato de Trabalho com ANTONIO CARNEIRO DA SILVA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.673, da TEP/SLU, por não se adaptar ao serviço.

PROCESSO Nº 211742/73
Interessado: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES GUIMARÃES

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 8 de maio de 1973 - Rescinde, a partir de 23 de abril do corrente ano, o Contrato de Trabalho com CARLOS HENRIQUE GONÇALVES GUIMARÃES, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.781, da TEP/SLU, por não se adaptar ao serviço.

Interessado: JOÃO LUIZ PARREIRA
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 8 de maio de 1973 - Rescinde, a partir de 23 de abril do corrente ano, o Contrato de Trabalho com

JOÃO LUIZ PARREIRA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.679, da TEP/SLU, por não se adaptar ao serviço.

PROCESSO Nº.: 211740/73
Interessado: JOSÉ PEREIRA DOS ANJOS
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 8 de maio de 1973 - Rescinde, a partir de 23 de abril do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JOSÉ PEREIRA DOS ANJOS, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.694, da TEP/SLU, por não se adaptar ao serviço.

PROCESSO Nº.: 211739/73
Interessado: HUMBERTO PAZ DE ALMEIDA
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 8 de maio de 1973 - Rescinde, a partir de 23 de abril do corrente ano, o Contrato de Trabalho com HUMBERTO PAZ DE ALMEIDA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.654, da TEP/SLU, por não se adaptar ao serviço.

PROCESSO Nº.: 211607/73
Interessado: JOÃO GONÇALVES FERREIRA

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 9 de maio de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 7 de maio do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JOÃO GONÇALVES FERREIRA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.749-SLU.

PROCESSO Nº.: 211606/73
Interessado: JOSÉ BALDUINO DE SOUZA

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 9 de maio de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 7 de maio do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JOSÉ BALDUINO DE SOUZA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 70.480-SLU.

PROCESSO Nº.: 211405/73
Interessado: JORDINO ALVES PINTO

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 9 de maio de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 7 de maio do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JORDINO ALVES PINTO, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.178-SLU.

PROCESSO Nº.: 211605/73
Interessado: ILZEU PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 9 de maio de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 7 de maio do corrente ano, o Contrato de Trabalho com ILZEU PEREIRA DE ASSUNÇÃO, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.717-SLU.

PROCESSO Nº.: 211695/73
Interessado: JOAQUIM DAS GRACAS OLIVEIRA

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 9 de maio de 1973 - Rescinde, a pedido, a partir de 7 de maio do corrente ano, o Contrato de Trabalho com JOAQUIM DAS GRACAS OLIVEIRA, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.158-SLU.

PROCESSO Nº.: 211272/73
Interessado: BERNARDO SANTANA DE ARAUJO

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 9 de maio de 1973 - Rescinde, por justa causa, a partir de 9 de maio do corrente ano, o Contrato de Trabalho com BERNARDO SANTANA DE ARAUJO, TRABALHADOR, EP-1, matrícula 71.150-SLU.

Brasília, 9 de maio de 1973
ROBERTO PARENTE CORREIA
Diretor

Proc. 211.834/73
DESPACHO DO DIRETOR

Face ao pronunciamento da Seção de Compras e Guarda de Material, e no uso das atribuições que me são conferidas pela ORDEM DE SERVIÇO "SLU" nº. 04/72, de 10 de fevereiro de 1972, aplico à firma MÓVEIS DE AÇO FIEL S/A, a multa de Cr\$ 35,81 (trinta e cinco cruzeiros e oitenta e um centavos) pelo atraso de 30 dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da nota de Empenho nº. 487/72, de acordo com as condições estabelecidas na licitação. Publique-se e encaminhe-se à Seção de Contabilidade do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.
Brasília, 15 de maio de 1973
ROBERTO PARENTE CORREIA
Divisão de Administração
Diretor

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

DA QUINTA ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1973.

Às dez horas do dia trinta de março de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, Lote 25, nesta Capital, previamente convocados, reuniram-se os Acionistas da empresa em Assembleia-Geral Ordinária. Instalada a Assembleia-Geral, na forma estatutária, pelo Presidente da Companhia - Engenheiro ALOYSIO FARIAS DE CARVALHO - assumiu a presidência da mesma o representante do acionista majoritário, que convidou a mim, representante da acionista Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para secretária-ia, presentes também os Diretores da empresa, Engenheiros GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE e MARCOS MAYLOR ZERBINI. Ressalva-se que o Presidente e os Diretores da Companhia não participaram da votação dos assuntos em pauta, limitando-se a prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados. Verificadas as assinaturas no Livro de Presença, página 6 - v (seis - verso), constatou-se o comparecimento da maioria dos acionistas com direito a voto, como se segue: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 159.149.175 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, Doutor AMÁURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO; e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, subscritora de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, representada por seu Diretor, Doutor JOSÉ FERREIRA SILVA. Inicialmente, o Sr. Presidente da Assembleia-Geral determinou fosse lido o Edital de Convocação, regularmente publicado no "Distrito Federal", órgão oficial de divulgação do Poder Executivo do Distrito Federal, nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, e nos jornais "Correio Braziliense", "Jornal de Brasília" e "Diário de Brasília", nos dias 23, 24 e 25 do mês em curso, do teor seguinte: "COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB - ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, concessionária de serviços públicos de energia elétrica do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00070698/001 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1926, por despacho de 09/01/69, cumprindo determinações legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Ordinária, na sede da empresa, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, Lote 25, nesta Capital, às 10,00 horas do dia 30 (trinta) do corrente mês, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: 1) Apreciação do relatório da Diretoria, balanço, demonstração das diversas contas, análise do balanço e parecer do Conselho Fiscal. 2) Eleição dos membros da Diretoria. 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração. 4) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. 5) Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos membros efetivos dos Conselhos Fiscal e de Administração. 6) Outros assuntos administrativos de interesse da empresa. Brasília, 20 de março de 1973. - A DIRETORIA". Tratando do item 1, da Ordem do Dia, o Sr. Presidente da Assembleia-Geral passou à apreciação dos elementos contidos na prestação de contas da Diretoria referente ao segundo semestre do exercício de 1972, lendo o relatório de atividades e mostrando os elementos contábeis devidamente examinados pelo Conselho Fiscal, o qual, dentro de sua competência legal e estatutária, manifestou-se favoravelmente à aprovação do balanço e das diversas contas, em parecer vazado nos seguintes termos: "PARECER - O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, tendo procedido ao exame do balanço semestral e contas da Diretoria da empresa, relativos ao segundo semestre do exercício de 1972, encontrou-os em boa ordem e corretos, sendo de parecer que podem ser aprovados pela Assembleia-Geral dos Acionistas da Companhia. Brasília, 27 de fevereiro de 1973. (a) ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELOS; (a) PAULO CÉSAR CUNTIM FILHO; (a) MARCIANO LUCCHESI LOURES". Também a Auditoria da Secretaria de Finanças do Distrito Federal em parecer inscrito no processo nº GDF-20.008/73, pronunciou-se no sentido da aprovação dos elementos em exame. Depois de ouvida a leitura e examinados os documentos, a Assembleia-Geral aprovou, por unanimidade e sem restrições, as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao segundo semestre do exercício de 1972, deliberando, em consequência: a) recomendar a distribuição de dividendos, conforme provisão constante do balanço, ou seja 10% (dez por cento) a. a. para as ações preferenciais e 5% (cinco por cento) a. a. para as ações ordinárias, sobre o capital real existente à data de 31/12/72; b) que, do saldo à disposição da Assembleia-Geral, no valor de Cr\$6.966.557,65 (seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos), 5% (cinco por cento) da contribuição do semestre em aprovação sejam destinados ao Fundo de Auxílio aos Empregados, condicionando sua aplicação à aprovação, pela Assembleia-Geral, do Regulamento do referido Fundo. Ocorrendo a hipótese de não ser aprovado o Regulamento do Fundo de Auxílio aos Empregados, pela Assembleia-Geral, esses recursos poderão reverter à conta "Lucros em Suspensão". O resíduo do saldo à disposição da Assembleia-Geral, no valor de Cr\$5.717.059,40 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), deverá continuar registrado na conta "Lucros em Suspensão" até nova deliberação da Assembleia-Geral. Passando ao item 2, da Ordem do Dia, o Sr. Presidente da Assembleia-Geral, na qualidade de representante do acionista majoritário, propôs a reeleição do Engenheiro ALOYSIO FARIAS DE CARVALHO, para Presidente, e dos Engenheiros GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE e MARCOS MAYLOR ZERBINI, para Diretores da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, a contar de 30 (trinta) de abril do ano em curso, data em que expira o atual mandato dos mesmos. A Assembleia-Geral, por unanimidade, aprovou a proposição do acionista majoritário, ficando, assim, reeleitos, na forma estatutária, os atuais Presidente e Diretores da empresa. Na sequência dos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia-

Geral abordou o item 3, da Ordem do Dia, apresentando proposta do acionista majoritário para eleição do Sr. SILVINO HERNECK TEIXEIRA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital para membro efetivo do Conselho de Administração da empresa, no lugar do Economista ROSARY LOPES RIBEIRO, em cumprimento a diretiva governamental no sentido de ter sempre no Conselho um representante do Banco Regional de Brasília S.A.-BRB; e do Doutor ANTONIO VALMIR CANPELO DEZERRA, brasileiro, casado, bacharel em Comunicação, residente e domiciliado nesta Capital, para membro suplente do mesmo Conselho, no lugar do Engenheiro BERNON SPIRIDOLA CARNEIRO, renovando o mandato dos demais membros efetivos e suplentes, igualmente a contar de 30 (trinta) de abril do corrente ano. A Assembleia-Geral aprovou, unanimemente, a proposta do acionista majoritário, ficando o Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, com a eleição dos novos membros, assim constituído: membros efetivos: Engenheiro RAUL GARCIA LLANO, Advogado ANTONIO DA TISTA DE ARAÚJO e Bancário SILVINO HERNECK TEIXEIRA; membros suplentes: Bacharel em Comunicação ANTONIO VALMIR CANPELO DEZERRA, Advogado do HELION MOREIRA SILVA e Engenheiro CARLOS ALBERTO PÁDUA AMARANTE. O Sr. Presidente da Assembleia-Geral determinou se consignasse o reconhecimento do Governo do Distrito Federal e dos demais acionistas ao Economista ROSARY LOPES RIBEIRO, pela elevada colaboração presta da pelo mesmo à Administração da empresa durante seu mandato, notadamente no exame e sugestões sobre matérias econômico-financeiras, em que é um expert. Passando ao item 4, da Ordem do Dia, o Sr. Presidente da Assembleia-Geral declarou que o acionista majoritário propõe sejam reconduzidos todos os atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da empresa, pelo período legal de 1 (hum) ano. Foi a proposta do acionista majoritário aprovada unanimemente, ficando, assim, reeleitos os atuais membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, Advogado ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELOS, Engenheiro PAULO CÉSAR CUNTIM FILHO e Técnico MARCIANO LUCCHESI LOURES; e, igualmente, os membros suplentes do mesmo Conselho: Técnico JOSÉ SEVERIANO DA COSTA ANDRADE FILHO, Técnico JOSÉ RILDO DE MEDEIROS GUEDES e Advogado JÚLIO QUIRINO DA COSTA, todos residentes e domiciliados nesta Capital. O Sr. Presidente da Assembleia-Geral passou, em seguida, a tratar do item 5, da Ordem do Dia, declarando que, no tocante à remuneração a ser atribuída aos membros da Diretoria a matéria requer estudos aprofundados e será objeto de proposta do acionista majoritário quando da próxima Assembleia-Geral da empresa, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano, permanecendo, até então, inalterada. Quanto à remuneração dos membros efetivos dos Conselhos Fiscal e de Administração, propõe o acionista majoritário seja mantida a atual, no montante de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) por reunião a que comparecerem, a título de gratificação por presença, até o limite de 2 (duas) reuniões, pagas, por mês. Submetida a votação, foi a proposta do acionista majoritário aprovada por unanimidade pela Assembleia-Geral. Passando ao item 6, da Ordem do Dia, o Sr. Presidente da Assembleia-Geral franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém desejasse usá-la, ele, em nome do acionista majoritário, consignou o reconhecimento do Governo do Distrito Federal pelos resultados altamente positivos obtidos pela Diretoria da CEB, no seu segundo ano de mandato, quando se pode constatar a invejável situação econômico-financeira em que se encontra a empresa e seu futuro ainda mais promissor, mercê de uma administração dinâmica e eficaz. Neste ponto, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, eu, (JOSE FERREIRA SILVA), Secretário, procedi à leitura da ata, que foi aceita pelos acionistas presentes, os quais, comigo que a lavrei, a assinam e da qual serão extraídas cópias autênticas para os fins legais. - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x

AMÁURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Representante do Acionista Distrito Federal
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 3895
Brasília, 17 MAI 1973
CLIMÉRIO ALVES DA GAMA
Secretário Geral

DA SÉTIMA ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1973.

Às dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e três, reuniram-se em Assembleia-Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, na sede da empresa, situada no Setor Comercial Sul - Quadra 13 - Lote 25, nesta Capital. Instalada a Assembleia, na forma estatutária, pelo Presidente da Companhia - Engenheiro ALOYSIO FARIAS DE CARVALHO - assumiu a presidência da mesma o representante do acionista majoritário, que convidou a mim, representante da acionista Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para secretária-ia, presentes também o representante do acionista Banco Regional de Brasília S.A.-BRB e os Diretores da Companhia, Engenheiros GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE e MARCOS MAYLOR ZERBINI. Ressalva-se que o Presidente e os Diretores da Companhia não participaram da votação dos assuntos em pauta, limitando-se a prestar os esclarecimentos solicitados. Verificadas as assinaturas no Livro de Presença, página 7 (sete), constatou-se o comparecimento da totalidade dos Acionistas com direito a voto, como se segue: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 159.149.175 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, Doutor AMÁURY JO-

SE DE AQUINO CARVALHO; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, subscritora de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, representada por seu Diretor, Doutor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA; e BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.-BRB, subscritor de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, representado por seu Diretor, Doutor LUIZ GONZAGA FURTADO DE ANDRADE. Abriu-se os trabalhos, detendo-se o Sr. Presidente da Assembleia a se procedesse à leitura do respectivo edital de convocação, regularmente publicado no órgão oficial "Distrito Federal", nos dias 18, 24 e 25 do mês em curso, e nos jornais "Correio Braziliense", "Diário de Brasília" e "Jornal de Brasília", nos dias 19, 20 e 22, também do corrente mês, do teor seguinte: "COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB - ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, usando da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso I, dos Estatutos da empresa, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) do corrente mês, na sede social da Companhia, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, Lote 25, nesta Capital, a fim de tratarem dos assuntos seguintes: I - Correção monetária do ativo imobilizado da empresa, efetuada de acordo com a Lei nº 4.357/64. II - Proposta da Diretoria para aumento do capital social da empresa, de Cr\$189.300.000,00 para Cr\$220.873.707,00, por meio de: a) bonificação aos atuais acionistas, mediante utilização de reserva de correção monetária, no valor de Cr\$28.395.000,00; b) incorporação, ao capital social da empresa, dos seguintes créditos de capital: 1 - quotas estaduais do IUEE atribuídas ao GDF e pertencentes ao mesmo, no valor de Cr\$2.872.591,00; 2 - quotas municipais do IUEE atribuídas ao GDF e a este pertencentes, no valor de Cr\$262.507,00; 3 - contribuição exigida pela CEB para ligação de novos consumidores, nos termos do Decreto nº 68.419/71, daqueles contratantes que, à data de 31.03.73, já a haviam salda do, no montante de Cr\$43.609,00. III - Disposição prevista no art. 17 dos Estatutos. IV - Alteração do § 7º do art. 9º e do art. 10 dos Estatutos. V - Outros assuntos administrativos de interesse da empresa. Brasília, 17 de abril de 1973 - ALOYSIO FARIAS DE CARVALHO - Presidente". Na sequência dos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia passou a tratar do item I, da Ordem do Dia, que se refere à correção monetária do ativo imobilizado da empresa, dos registros contábeis existentes a 31.12.72. Na ocasião, foram exibidos aos Senhores Acionistas os mapas relativos à referência correção monetária, que, em resumo, acarretará o seguinte: a) no ativo, o imobilizado sofrerá um incremento de Cr\$30.000.927,40 (trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos); b) no passivo, a reserva de depreciação será acrescida de Cr\$ 1.543.913,76 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e treze cruzeiros e setenta e seis centavos); c) em consequência, o imobilizado líquido será aumentado em Cr\$37.881.023,66 (trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil, vinte e três cruzeiros e sessenta e seis centavos), valor da diferença entre o incremento do ativo e o acréscimo do passivo; d) a obrigatoriedade legal de, na época da correção monetária do ativo imobilizado, realizar-se idêntica correção do passivo exigível, naquilo que couber, acarretará o seguinte: d.1) correção monetária de crédito em favor da ELETOBRÁS (Lei nº 4.676/65) - Cr\$ 123.257,30 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta centavos); d.2) absorção do resultado de correções monetárias trimestrais de empréstimos para investimento em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, que se encontra, em 31.12.72, registrado em conta de pendência ativa - Cr\$ 629.280,60 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos); e) a diferença entre o aumento do imobilizado líquido (alínea "c" - Cr\$37.881.023,66) e da correção do passivo exigível (alínea "d" - Cr\$752.537,90), representa o aumento do patrimônio líquido da empresa, decorrente da presente correção monetária e que será registrado no passivo inexistível como reserva de capital de correção monetária disponível, no valor de Cr\$37.128.485,76 (trinta e sete milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos). A Assembleia-Geral deu como conhecida a correção monetária do ativo imobilizado da Companhia, descrita acima e realizada de acordo com a legislação pertinente. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia passou a tratar do item II, da Ordem do Dia, referente a proposta da Diretoria para aumento do capital social da empresa, de Cr\$189.300.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$220.873.707,00 (duzentos e vinte milhões, oitocentos e setenta e três mil, sete centos e sete cruzeiros), parte por bonificação aos atuais acionistas e parte por incorporação de créditos de capital existentes. No tocante à bonificação, a proposta prevê 15% (quinze por cento) sobre o capital atualmente existente. Na oportunidade, o Sr. Presidente da Assembleia comunicou haver assinado, na qualidade de representante do acionista majoritário, convênio entre a CEB e a ELETOBRÁS, objetivando a liquidação de antiga pendência existente, relativa a débitos do Distrito Federal perante o Fundo Federal de Eletrificação, que é gerido, por força da Lei, pela ELETOBRÁS. Aditou, ainda, o Sr. Presidente da Assembleia, que, de acordo com o mencionado convênio, o total de 8.059.579 (seis milhões, cinquenta e nove mil, quinhentas e setenta e nove) ações preferenciais da CEB passaram da propriedade do Distrito Federal para a das Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETOBRÁS, devendo, em consequência, pertencer à referida empresa os benefícios de bonificação relativos a tais ações. Tratando de outro aspecto constante da proposta da Diretoria, o Sr. Presidente da Assembleia propôs, em aditamento à citada proposta, que a Assembleia-Geral autorizasse a venda das ações residuais, em número de 4 (quatro), aos empregados da empresa, por meio de preferência entre os mesmos, devendo a importância resultante ser utilizada proporcionalmente ao resíduo de cada acionista; propôs, ainda, que tais ações fossem preferenciais, embora parte dos mesmos sejam decorrentes de ações ordinárias. Dando sequência à proposta de aumento de capital, o Sr. Presidente da Assembleia passou ao Sr. Presidente da CEB que esclarecesse os montantes e quotas estaduais e municipais do Imposto Único sobre Energia Elétrica a-

tribuídas ao Distrito Federal e de posse da CEB. Com a palavra, o Sr. Presidente da empresa esclareceu que: a) no tocante às quotas estaduais: saldo existente após a última Assembleia-Geral de conversão de capital - Cr\$1.364.437,99 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos); recebimentos daquela data até o 4º trimestre de 1972, inclusive, já recebido em janeiro de 1973 - Cr\$1.508.153,83 (um milhão, quinhentos e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e três centavos); valor convertido em capital na presente Assembleia-Geral - Cr\$2.072.591,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros); saldo residual - Cr\$0,02 (oitenta e dois centavos); b) no tocante às quotas municipais: saldo existente após a última Assembleia-Geral de conversão de capital - Cr\$0,67 (sessenta e sete centavos); recebimento da parcela referente ao exercício de 1971 - Cr\$262.506,97 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e seis cruzeiros e noventa e sete centavos); valor convertido em capital na presente Assembleia-Geral - Cr\$262.507,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sete cruzeiros); saldo residual - Cr\$0,64 (sessenta e quatro centavos). O Sr. Presidente da Assembleia propôs, relativamente ao subitem 3, do edital, que as ações referentes a esta incorporação fossem preferenciais e que às mesmas venham a ser atribuídos dividendos concernentes a todo o atual semestre, independentemente da data em que está sendo feita a incorporação. Em consequência, o Sr. Presidente da Assembleia sugeriu que: a) sejam computados e pagos os juros de 10% (dez por cento) a.a. pro rata tempore até 31.12.72, conforme preceitua o art. 69, § 2º, do Decreto nº 68.419/71; b) sejam devolvidos aos credores de capital os saldos residuais inferiores a Cr\$1,00 (um cruzeiro) recebidos pela CEB. Esclareceu-se que a proposta da Diretoria para aumento do capital social da CEB foi objeto de apreciação por parte do Conselho Fiscal da empresa, consoante determinação legal, recebendo daquele órgão o seguinte "PARECER" - O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, tendo examinado a proposta da Diretoria para aumento do capital social da empresa, constatou os fundamentos e a oportunidade da mesma, sendo de parecer que deva ser aprovada pela Assembleia-Geral dos Acionistas. Brasília, 24 de abril de 1973. (a) Alberto Moreira de Vasconcellos, Paulo César Coutin Filho e Marciano Lucchesi Loures, membros do Conselho Fiscal da CEB. A Assembleia-Geral, depois de examinar e discutir minuciosamente a proposta da Diretoria para aumento do capital social da CEB, com os adendos apresentados pelo representante do acionista majoritário, e considerando o parecer do Conselho Fiscal, procedeu à votação da matéria, que foi aprovada por unanimidade. Com o aumento de capital ora aprovado, ficou a propriedade da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB assim constituída: Acionista DISTRITO FEDERAL, com 186.156.649 (cento e oitenta e seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 10.281.484 (dez milhões, duzentas e oitenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e quatro) ações preferenciais; Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA CAP, com 17.250.000 (dezoito milhões, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias; CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETRORBRÁS, com 6.968.515 (seis milhões, novecentas e sessenta e oito mil, quinhentas e quinze) ações preferenciais; Acionista BANCO REGIO NA DE BRASÍLIA S.A.-BRB, com 172.500 (cento e setenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias; Acionistas JOSÉ DE CAMPOS AMARAL, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA, DONINGOS RODRIGUES MALHEIROS, WILSON JOSÉ PINHEIRO, WILSON JÚLIO DE MIRANDA, IVAN LUZ, WILSON ELI ZEÚ SEZANA, JOFFRE MOZART PARAFA, JÚLIO QUIRINO DA COSTA, ROLF GOEDEN PIEPER e JURANDYR PALMA CABRAL, cada um com 86 (oitenta e seis) ações preferenciais; Acionista CARLOS MOLINA, com 4.425 (quatro mil, quatrocentas e vinte e cinco) ações preferenciais; Acionista ONETTY MADEIRA DE BARROS PIMENTEL, com 5.939 (cinco mil, novecentas e trinta e nove) ações preferenciais; Acionista BRASIL BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA., com 28.000 (vinte e oito mil) ações preferenciais; Acionista CENTRO EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO DAS MISSÕES DE JESUS BOM PASTOR, com 1.500 (mil e quinhentas) ações preferenciais; Acionista JOSÉ ALVES DE LIMA, com 2.150 (duas mil,

cento e cinquenta) ações preferenciais; Acionista JOSUE PEDRO DE BRITO, com 412 (quatrocentos e doze) ações preferenciais; Acionista LUIZ PEREIRA DE BRITO, com 341 (trezentas e quarenta e uma) ações preferenciais; e Acionista PIA-SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO, com 842 (oitocentas e quarenta e duas) ações preferenciais e ainda, 4 (quatro) ações preferenciais de propriedade a ser definida em função das medidas a serem adotadas conforme proposta do Sr. Presidente da Assembleia-Geral. Em consequência, passa o art. 59 dos Estatutos da Companhia a ter a redação seguinte: "Art. 59 - O capital da Companhia é de Cr\$220.873.707,00 (duzentos e vinte milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e sete cruzeiros), dividido em 203.579.149 (duzentas e três milhões, quinhentas e setenta e nove mil, cento e quarenta e nove) ações ordinárias e 17.294.550 (dezoito milhões, duzentas e noventa e quatro mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas e integralizadas, no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada". O Sr. Presidente da Assembleia, em seguida, passou a tratar do item III, da Ordem do Dia, que diz respeito à fixação da remuneração dos membros da Diretoria da CEB, conceito contido no art. 17 dos Estatutos e objeto de deliberação na presente Assembleia-Geral Extraordinária por delegação da Assembleia-Geral Ordinária realizada em 30 de março do corrente ano, determinando-se procedesse à leitura de proposta do acionista majoritário para fixação de tal remuneração, vazada nos seguintes termos: "VOTO - Fixação da remuneração de Diretores - O representante do acionista majoritário, o Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal, no desejo de retribuir, dentro das possibilidades financeiras da Companhia e da orientação traçada pelo Senhor Governador, a valiosa colaboração que lhe é prestada pela mesma, apresentou a seguinte proposição: a) O Presidente e os demais Diretores passarão a perceber, respectivamente, 90% (noventa por cento) e 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração mensal efetiva dos Secretários de Estado, entendida esta como tal os vencimentos mais a gratificação de representação; b) A partir da vigência da nova forma remuneratória, fica expressamente vedado o pagamento de quaisquer vantagens até então pagas, inclusive gratificação de representação, adicionais, etc., excetuando-se desta proibição única e exclusivamente a participação nos lucros da empresa, na forma que dispuserem os Estatutos Sociais; c) A Companhia poderá dar moradia para uso exclusivo do Presidente e dos Diretores, alugada ou própria, observadas as condições e limitações a seguir referidas: c.1) no caso de aluguel, a empresa atende despesas até Cr\$1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensais, cobrando aos ocupantes o excesso, se houver; c.2) na hipótese de a Companhia ser proprietária do imóvel, arbitrar-se-á, como despesa, aquela decorrente da aplicação do percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do mesmo, corrigido no mês de janeiro de cada ano, aplicando-se nessa correção os coeficientes e/ou outras normas que para a espécie forem dadas; se essa despesa ultrapassar a importância mensal de Cr\$1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), a Companhia cobrará, aos ocupantes, o excesso; d) Em qualquer hipótese, correrão por conta dos ocupantes dos imóveis as despesas com água, luz e força, condomínio, assim como as decorrentes dos demais encargos fixados em normas que regulamentam a espécie ou que venham a ser estabelecidas pela Companhia ou pelo Governo do Distrito Federal; e) A Companhia poderá construir ou adquirir imóvel para moradia de seus Diretores, desde que expressamente autorizada pela Assembleia-Geral; f) A partir do novo padrão e da nova sistemática proposta, ocorrerá o reajustamento automático do valor da remuneração dos Diretores da Companhia toda vez que reajustada for a remuneração dos Secretários de Estado; g) A presente proposição vigorará a partir de 1º de janeiro de 1973. Brasília, 27 de abril de 1973. (a) Amaury José de Aquino Carvalho - Procurador-Geral do Distrito Federal e representante do acionista majoritário. Submetida a votação, foi a proposta do acionista majoritário aprovada unanimemente pela Assembleia-Geral. Na sequência dos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia abordou o item IV, da Ordem do Dia, referente à alteração do § 7º do art. 99 e do art. 10 dos Estatutos da empresa. Relativamente ao § 7º do art. 99, propôs o Sr.

Presidente, na qualidade de representante do acionista majoritário, detentor de 92% (noventa e dois por cento) das ações da Companhia, que fosse retirado o vocábulo "anualmente" e, quanto ao art. 10, que fosse substituída a expressão "uma vez por mês" por "pelo menos de 2 (dois) em 2 (dois) meses". Justificando sua posição, disse o representante do acionista majoritário que a primeira modificação visa dar melhor forma redacional à matéria contida naquele parágrafo e, a segunda, acolher sugestão da Diretoria, que, após dois anos de experiência, constatou a impossibilidade que às vezes se verifica de se reunirem assuntos que justifiquem a realização de uma reunião mensal, obrigatória, do Conselho de Administração da empresa. Submetida a votos, foi a proposição do acionista majoritário aprovada por unanimidade pela Assembleia-Geral. Em consequência, passou o § 7º do art. 99 e o art. 10 dos Estatutos da Companhia a ter as redações seguintes: "Art. 99 - ... § 7º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração consistirá na percepção de gratificação de presença fixada pela Assembleia-Geral"; e o "Art. 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, pelo menos de 2 (dois) em 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente". Passando ao item V, da Ordem do Dia, o Sr. Presidente da Assembleia permitiu que, de maneira generalizada, se discutissem assuntos administrativos de interesse da Companhia, tendo sido aventado o aspecto restritivo que a atual redação do art. 28 dos Estatutos impõe às prerrogativas da Assembleia-Geral, quando restringe à Assembleia-Geral Ordinária as prescrições nele contidas; sabendo-se que a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, por exemplo, não precisa ser necessariamente feita em Assembleia-Geral Ordinária, uma vez que aquele órgão não está previsto na "Lei de Sociedades Anônimas". Isto posto, e a fim de melhor adaptar a redação ao art. 28 dos Estatutos às demais disposições estatutárias, inclusive eliminando restrições às atividades da Assembleia-Geral, foi aprovada a exclusão do vocábulo "Ordinária" do contexto do art. 28, que passa, em consequência, a ter a redação seguinte: "Art. 28 - Compete à Assembleia-Geral eleger a Diretoria, os membros, e seus suplentes, dos Conselhos Fiscal e de Administração, bem como fixar as respectivas remunerações". O Sr. Presidente da Assembleia, lembrando o aspecto da alteração do número de reuniões do Conselho de Administração, anteriormente aprovada mediante alteração do art. 10, propôs, na qualidade de representante do acionista majoritário, fosse fixado em Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) o valor da gratificação de presença a ser atribuída aos membros efetivos do Conselho de Administração, por reunião. Votada, foi a proposição do acionista majoritário aprovada por unanimidade pela Assembleia-Geral. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia franqueou a palavra, como ninguém mais desejasse usá-la, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, ou

AMAUURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO LUIZ BONZAGUE FORTADO DE ANDRADE
Representante do Acionista Distrito Representante do Acionista Banco
Federal Regional de Brasília S.A.-BRB

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Representante da Acionista Companhia Urbana
Capital da Nova Capital do Brasil-NOVACAP

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número -

3893

Brasília, 17. MAI. 1973
CLIMÉRIO ALVES DA GAMA
Secretário Geral

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 006/73/ de 17 de MAIO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador, exarados no Processo nº. 22.176/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto no artigo 1º. do mencionado Decreto, até 31 de dezembro de 1973, aos servidores constantes da relação anexa. Brasília, 17 de maio de 1973
OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário de Serviços Sociais

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 006/73-SSS DE 17 DE MAIO DE 1973

Nº ORD.	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	REM. MENSAL
01	7.857	Antonio Marques Rodrigues	Assessor-Auxiliar	FC-05	90%	1.302,00
02	17.771	Marileide Gigueiredo Borges	Assessor-Auxiliar	FC-05	90%	1.302,00
03	17.715	Pedro Américo dos Santos Costa	Oficial de Gabinete	FC-10	70%	785,00
04	14.350	Rubens Magalhães de Miranda Henriques	Oficial de Gabinete	FC-10	70%	785,00
05	17.899	Zoraide Diniz	Secretário-Datilógrafo	FC-10	70%	785,00

Brasília, 17 de maio de 1973

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA-SVO DE 11 DE MAIO DE 1973
O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no processo nº. 310.161/72,
RESOLVE:
Submeter, nos termos do artigo 5º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, a serviço extraordinário, em caráter especial, no período de 11 de maio a 31 de dezembro de 1973 os servidores abaixo discriminados;
MATRICULA 11.349
NOME MANOEL NUNES DE MORAES
NIVEL 05
FUNÇÃO Servente
VALOR 142,00

MATRICULA 15.536
NOME JOÃO LUCENA DE ARAUJO
NIVEL 09
FUNÇÃO Mecânico de Motor a Combustão
VALOR 197,00
MATRICULA 15.790
NOME MILTON ALHARES ROSA
NIVEL 08
FUNÇÃO Motorista
VALOR 180,00
MATRICULA 15.834
NOME JAYME DA SILVA LIMA
NIVEL 10
FUNÇÃO Motorista
VALOR 217,00
MATRICULA 16.145
NOME JOSÉ BATISTA DE CASTRO
NIVEL 12
FUNÇÃO Motorista
VALOR 255,00
Brasília, 11 de maio de 1973
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
Secretário de Viação e Obras

Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Auxiliar Técnico, do Chefe do Grupo Executivo de Conservação de Residências Oficiais, da Superintendência, a partir de 01.04.73.
Brasília, 27 de abril de 1973.
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 27 DE ABRIL DE 1973.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar ISMAEL CHAVES, matrícula no. 28.158, Mestre de Obra, EP-11, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Auxiliar Técnico, do Chefe do Grupo Executivo de Conservação de Residências Oficiais, da Superintendência, a partir de 01.04.73.
Brasília, 27 de abril de 1973.
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 27 DE ABRIL DE 1973.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula no. 24.222, Mestre de Obra, EP-11, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Auxiliar Técnico, do Chefe do Grupo Executivo de Conservação de Residências Oficiais, da Superintendência, a partir de 01.04.73.
Brasília, 27 de abril de 1973.
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 30 DE ABRIL DE 1973.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar MARCOS MOENNICH, matrícula no. 40.769, Engenheiro, EP-30, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Chefe da Seção de Arquivo Técnico e Projetos, do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização, a partir de 17.04.73.
Brasília, 30 de abril de 1973.
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 30 DE ABRIL DE 1973.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Dispensar EVANDRO PINTO SILVA, matrícula número 50.051, Engenheiro, EP-30, do Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Arquitetura, da Divisão de Edificações, a partir de 26.04.73.
Brasília, 30 de abril de 1973.
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 30 DE ABRIL DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar MAURO BARBOSA, matrícula no. 56.361, Arquiteto, EP-30, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Arquitetura, da Divisão

Técnica, da Diretoria de Edificações, a partir de 26.04.73.
Brasília, 30 de abril de 1973.
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 30 DE ABRIL DE 1973.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 11.662/73,
RESOLVE:
Demitir o servidor ELY MARCELOS BARROS, Estofador, EP-06, matrícula no. 56.013, por justa causa, de conformidade com o disposto no Artigo 482, Alínea E, da C.L.T.
Brasília, 30 de abril de 1973.
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 02 DE MAIO DE 1973.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar o servidor DJALMA TOLEDO COSTA, matrícula no. 6.585, para assumir interinamente o cargo de Diretor da Caixa Beneficente dos Funcionários da Nova Capital do Brasil - BENECAP, com todas as vantagens inerentes ao cargo.
Brasília, 02 de maio de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor-Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 02 DE MAIO DE 1973.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, ANTONIO RIBEIRO DE JESUS, Médico, matrícula no. 40.739, do Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Diretor da Caixa Beneficente dos Funcionários da Nova Capital do Brasil - BENECAP.
Brasília, 02 de maio de 1973.
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 07 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar KRISHNAMUTI TEIXEIRA, matrícula 5.454, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Chefe da Seção de Vendas e Arrendamentos, da Divisão Rural, do Departamento Imobiliário, da Diretoria Para Assuntos Econômicos.
Brasília, 07 de maio de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 07 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Dispensar KRISHNAMUTI TEIXEIRA, matrícula no. 5.454, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, do Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Supervisor de Convênios Assistenciais, da Diretoria Administrativa, por ter sido designado para outra função.
Brasília, 07 de maio de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 07 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Retificar o símbolo EC-04, para EC-07, da Instrução que designa o servidor ANTONIO LORDES SOBRINHO matrícula no. 19.438, Auxiliar de Administração, EP-08, para exercer o Emprego em Comissão, de Encarregado da Recuperação do Material Permanente do Serviço de Material Permanente da Diretoria Administrativa, a partir de 16.04.73.
Brasília, 07 de maio de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 07 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar WALDIR DE OLIVEIRA, matrícula 42.572, para integrar a Comissão Permanente de Alienação, em substituição ao servidor JOSELINO SABINO ARRUDA.
Brasília, 07 de maio de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 08 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Elogiar o Engenheiro MAURO RODRIGUES ALVES, matrícula no. 06.969, da Diretoria de Edificações, pela maneira correta, honesta e brilhante, vale ressaltar, com que se conduziu, de início como Fiscal de Obras e logo a seguir, pelos seus méritos, como Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, com relação à construção do Edifício Sede do Ministério das Comunicações.
Por ocasião da entrega da obra pôde-se confirmar a lealdade de um profissional consigo mesmo e com os objetivos da Administração, razão porque, mais uma vez, o nome da NOVACAP ficou registrado de forma dinâmica.
Brasília, 08 de maio de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 08 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
1 - Retificar a Instrução que designa DIRCEU DO AMARAL CAVALHO, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, para Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Chefe da Seção de Apoio e Controle, do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização.
2 - Onde se lê Chefe da Seção Apoio e Controle, leia-se Chefe da Seção de Apoio e Controle da Divisão de Obras Diretas.
Brasília, 08 de maio de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 08 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO - DE 16 DE ABRIL DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Atribuir ao servidor JOSÉ BIANOR DE MELO, Porteiro-EP-07, matrícula número 40.007, a gratificação correspondente ao símbolo EC-10, até que esteja em funcionamento o Setor de Recepção do Edifício Sede da Novacap.
Brasília, 16 de abril de 1973
Engo. VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor-Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 27 DE ABRIL DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando as atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar LINCOLN DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula no. 51.636, Advogado, EP-30, para responder pelo Chefe do Serviço Jurídico, da Diretoria Para Assunto Econômicos, sem prejuízo de suas funções, durante o impedimento de seu titular.
Brasília, 27 de abril de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 27 DE ABRIL DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Complementando a Instrução no. 295 de 24 de abril de 1973, que compõe o quadro de pessoal de Empregos Permanentes da Diretoria Administrativa, conceder aos servidores abaixo relacionados remanescentes da antiga estrutura da Superintendência, a percepção da Gratificação de Representação, permanecendo inalterável o percentual já anteriormente estabelecido, devendo ser suprimida quando houver ou dispensa ou lotação do servidor em outro setor, ficando vedado aqueles que venham a ser lotados posteriormente naquela Diretoria, em substituição aos atuais.
1. Servo Luiz dos Santos mat. 41.284 garção
2. Expedito Guilherme de Araújo mat. 07.188 garção
3. Sebastião Veríssimo Rosa mat. 09.816 Copeiro
4. Eulalio Bispo da Rocha mat. 22.004 Copeiro
Brasília, 27 de abril de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 27 DE ABRIL DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar LUIZ FELIPE DE ARAÚJO, matrícula no. 56.399, Engenheiro, EP-30, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe do Grupo Executivo de Conservação de Residências Oficiais, da Superintendência, a partir de 01.04.73.
Brasília, 27 de abril de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 27 DE ABRIL DE 1973
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar EURIPEDES DO NASCIMENTO ARANTES, matrícula no. 09.096, Técnico Agrícola-EP-16, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Auxiliar Técnico, de Chefe do Grupo Executivo de Conservação de Residências Oficiais, da Superintendência, a partir de 01.04.73.
Brasília, 27 de abril de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 27 DE ABRIL DE 1973.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar EVALDO DE SOUZA FREIRE, matrícula no. 22.965, Condutor Técnico, EP-14, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Auxiliar Técnico, do Chefe do Grupo Executivo de Conservação de Residências Oficiais, da Superintendência, a partir de 01.04.73.
Brasília, 27 de abril de 1973.
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 27 DE ABRIL DE 1973.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
Designar ÁLVARO YANES CORZO, matrícula número 18.336, Condutor Técnico, EP-14, para exercer o

RESOLVE:
designar CLOTILDE MARIA MAGALHÃES DA CUNHA COSTA, matrícula no. 42.569, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Su-

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO No. 24/73-CA
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, de acordo com a competência que lhe é concedida pelo art. 12, itens I e V dos Estatutos Sociais da Empresa, e
CONSIDERANDO a necessidade da NOVACAP reduzir ao máximo as suas despesas no corrente exercício, de acordo com as diretrizes que norteiam o atual Governo;
CONSIDERANDO que pela Lei no. 5.861, de 12 de dezembro de 1972, no seu art. 5o. o Governo do Distrito Federal está autorizado a abrir créditos especiais, para atender as despesas de custeio do desmembramento da Diretoria para Assuntos Econômicos, para constituição da TERRACAP;
CONSIDERANDO que grande parte da receita da NOVACAP provém da alienação e locação de imóveis;

CONSIDERANDO, finalmente, que as despesas de custeio da Diretoria para Assuntos Econômicos ainda estão consignadas no orçamento global da NOVACAP,
RESOLVE:
- As despesas de custeio da área da Diretoria para Assuntos Econômicos deverão ser atendidas, integralmente, com os recursos financeiros oriundos da receita auferida com as arrecadações provenientes da venda e locação de imóveis sob sua administração, até que se realize o seu desmembramento de direito, da NOVACAP, para constituição da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

2. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 09 de maio de 1973

OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
INÁCIO DE LIMA FERREIRA
ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
EDILSON CID VARELA
OTOMAR LOPES CARDOSO
JÚLIO CÉSAR DE ROSE

Sessão no. 757a. realizada em 04-05-73

Referência: Termo de aditamento aos Convênios firmados em 19-01-68 e 25-10-71, regulando a administração do prosseguimento das obras de construção do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, nesta Capital.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento aos Convênios celebrados entre a NOVACAP e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em 19-01-68 e 25-10-71, regulando a administração do prosseguimento das obras de construção do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, em Brasília, DF, visando complementar o valor do instrumento principal em mais Cr\$ 3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) e prorrogar seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 1973.

Relator: Conselheiro **EDILSON CID VARELA**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio César de Rose
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira

Nº 02
Processo: 08.676/73
Referência: Convite no. 021/73-CPL, para fornecimento e colocação de piso de granito verde Ubatuba lustrado, em placas de 0,55x 0,55 x 0,025m, no HOSPITAL DE TAGUATINGA-DF.

pervisora de Convênios Assistenciais, da Diretoria Administrativa

Brasília, 08 de maio de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor Diretor-Superintendente que dispensou a Tomada de Preços e autorizou a licitação por Convite. contratando-se com a firma **INDUMAR-INDUSTRIAL MARMORES S/A**, o fornecimento e colocação de 450,00 m2. de piso de granito verde Ubatuba, lustrado, em placas de 0,55x0,55x0,025m. no HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, sob o regime de empreitada global, no valor de Cr\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos cruzeiros) e prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Relator: Conselheiro **EDILSON CID VARELA**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Júlio César de Rose
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira

Nº 03
Processo: no. 32.135/71
Referência: **EMBAIXADA DO IRAQUE** - solicita cessão de lote no Setor de Embaixadas.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, revoga sua decisão proferida na 682a. sessão, realizada em 01-12-71, que autorizou a reserva do lote no. 59, do Setor de Embaixadas Sul, à **EMBAIXADA DO IRAQUE** e autoriza a doação do lote no. 64, do Setor de Embaixadas Sul à referida Embaixada, ouvida a douta Assembléia Geral.

Relator: Conselheiro **EDILSON CID VARELA**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Júlio César de Rose
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira
a) Valdoir Menezes Ferreira

Nº 04
Processo: 12.693/73
Referência: Diretoria Financeira - apresenta reformulação do ORÇAMENTO ANALÍTICO para o exercício de 1973.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista que o ORÇAMENTO ora apresentado corresponde em detalhes ao Orçamento Sintético e com o qual se acha em perfeita consonância, aprova-o na forma apresentada.

Relator: Conselheiro **EDILSON CID VARELA**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio César de Rose
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira
a) Valdoir Menezes Ferreira

Nº 05
Processo: 08.184/72
Referência: Co.A.U. - encaminha para autenticação, os originais e cópias das PLANTAS SQS PR-381/1 e SQN PR-382/1, referentes à distribuição dos blocos e arruamentos das SQS 402 e SQN 402.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com sua decisão proferida na 728a. sessão, aprova o original das Plantas SQS PR-381/1 e SQN PR-382/1 e assim as respectivas cópias.
Relator: Conselheiro **EDILSON CID VARELA**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Valdoir Menezes Ferreira

a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio Cesar de Rose
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira

Nº 06
Processo: 11531/73
Referência: Convite nº 028/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários de terraplenagem, compreendendo escavação do subsolo, carga e aterro compactado e transporte de terra do ESPAÇO CULTURAL, em Brasília-DF.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor-Superintendente e homologa o Convite no 028/73-CPL, autorizando-se a contratação da firma **CACIL Reflorestamento e Construção Ltda.**, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários de terraplenagem, compreendendo escavação do subsolo e aterro compactado e transporte de terra do ESPAÇO CULTURAL, em Brasília, Distrito Federal, atribuindo-se ao contrato o valor de Cr\$ 118.860,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), devendo os serviços estarem totalmente concluídos no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato.

Relator: Conselheiro **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio Cesar de Rose
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira.

Nº 07
Processo: 10349/73
Referência: Aquisição de materiais de irrigação destinados ao DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - Diretoria de Urbanização.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a licitação, nos termos do item 28, letra "F", da Instrução 163/70 e autoriza a aquisição dos materiais relacionados às fls. 06 do processo, diretamente ao **SERMA - SERVIÇO ESPECIAL DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO**, pelo valor global de Cr\$ 84.364,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros).
Relator: Conselheiro **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio Cesar de Rose
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira.

Nº 08
Processo 16.726/71
Referência: Co.A.U. - apresenta definição das áreas destinadas à Escola Classe, Jardim de Infância, CAV. ADQ e LRS, da SQS 106, assinaladas em vermelho na Planta SQS PR-40/6.

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da D.A.E., aprova a definição proposta, sendo que a planta que deverá ser complementada é a 40-7, registrada em Cartório.

O original e cópias deverão retornar ao Conselho para autenticação.
Relator: Conselheiro **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio Cesar de Rose
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira

Nº 09
Processo 06.265/73
Referência: Convênio SJ-Sup

111/73, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, pelo qual a segunda fornecerá à primeira, asfalto e emulsões asfálticas.

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor Diretor-Superintendente que efetivou o Convênio SJ-Sup - 111/73, celebrado entre a NOVACAP e a **Petrobrás Distribuidora S/A - PETROBRÁS**, pelo qual a segunda fornecerá à primeira, pelo prazo de 12 (doze) meses, asfalto e emulsões asfálticas.
Relator: Conselheiro **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio Cesar de Rose
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira

No. 10
Processo 12.286/73
Referência: Dispensa de licitação para execução de sondagem rotativa na obra da PONTE sobre o Lago do Paranoá.

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista as letras "e" e "g" do item 28, Capítulo V da Instrução no. 163/70, dispensa a licitação e autoriza a contratação da firma **TECNOSOLO** para execução de 08 (oito) sondagens rotativas na obra da Ponte sobre o Lago do Paranoá.

Relator: Conselheiro **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio Cesar de Rose
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira.

No. 11
Processo: 06.802/73
Referência: Convite no. 013/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de drenagem no terreno destinado ao gramado do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, nesta Capital.

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa o Convite no. 013/73-CPL e autoriza a contratação da firma **ENGENHARIA DE SOLOS LIMITADA**, para a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de drenagem de aproximadamente 223 furos, com diâmetro mínimo de 0,35m, profundidade de 12m., preenchimento dos mesmos com seixo rolado lavado e remoção de terra escavada, no terreno destinado ao gramado do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, em Brasília, Distrito Federal, pelo preço unitário proposto de Cr\$ 20,50 (vinte cruzeiros e cinquenta centavos), por metro linear de drenagem, devendo as obras estarem totalmente concluídas no prazo de 20 (vinte) dias, sendo atribuído ao contrato o valor de Cr\$ 54.858,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros).

Relator: Conselheiro **OTOMAR LOPES CARDOSO**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Júlio César de Rose
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira
a) Edilson Cid Varela

No. 12
Processo : 12.379/72
Referência: Co.A.U. - encaminha para autenticação, o original e cópias das - Plantas SHI PR-86/1, e SHI PR-87/1, referentes à criação de área para a CASEB, no Setor de Habitação Individual Norte.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator

e de acordo com sua decisão proferida na 739a. sessão, aprova os originais das PLANTAS SHI PR-86/1 e SHI PR-87/1 e assina as respectivas cópias.

Relator: Conselheiro **OTOMAR LOPES CARDOSO**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio César de Rose
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira

No. 13
Processo: 02.505/73
Referência: Termo de aditamento ao Convênio celebrado em 11-07-72, regulando a administração de obras complementares no edifício sede do MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Brasília DF.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio celebrado entre a NOVACAP e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, regulando a administração das obras complementares no edifício sede daquele Ministério, em Brasília, DF, a fim de suplementar o seu valor em mais Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Relator: Conselheiro **OTOMAR LOPES CARDOSO**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio César de Rose
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira

No. 14
Processo: 11.024/73
Referência: Minuta de Edital no. 005/73-CPA, referente a Concorrência para alienação de material inservível à NOVACAP.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, aprova a minuta de Edital elaborada pela Comissão Permanente de Alienação, nos exatos termos em que está sendo apresentada.

Relator: Conselheiro **OTOMAR LOPES CARDOSO**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Júlio César de Rose
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Inácio de Lima Ferreira
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso

No. 15
Processo no.: 31.686/71
Referência: Reversão ao Patrimônio da União de terreno no SAA, para construção de um depósito de materiais destinados à CÂMARA DOS DEPUTADOS.

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a reversão ao Patrimônio da União, para uso da CÂMARA DOS DEPUTADOS, dos lotes no.s 240, 250, 260, 270, 280, 290, 300, 310 e 330, da Quadra 01, Setor de Armazenagem e Abastecimento, ouvida a Douta Assembléia Geral.

Relator: Conselheiro **OTOMAR LOPES CARDOSO**
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery
a) Júlio César de Rose
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira
a) Valdoir Menezes Ferreira

Nº 16
PROCESSO No. 35.363/72
Referência: Cessão ao DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Serviços Sociais, de lote no Setor de Áreas Isoladas Noroeste.

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a cessão ao DISTRITO FEDERAL, do lote "B", do Setor de Áreas Isoladas Noroeste

do Plano Piloto de Brasília, para uso da Secretaria de Serviços Sociais - Unidade de Trabalho Orientado para o combate aos tóxicos e Assistência aos Doentes, ouvida a douta Assembléia Geral.
Relator: Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JÚLIO CÉSAR DE ROSE
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Nº 17
PROCESSO No. 09.604/73
Referência: CONVITE nº 023/73-CPL, para fornecimento e colocação de 1.200,00m² de mármore branco Itávia, na obra no 1.105 - QUARTEL GENERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor Diretor-Superintendente, que autorizou a dispensa de Tomada de Preços e a realização de Convite e homologa o de no. 023/73-CPL, contratando-se com a firma MARMORARIA BRASÍLIA LTDA., o fornecimento e colocação, sob o regime de empreitada por preço global, de 1.200,00m² de mármore branco Itávia, no Quartel General da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo preço global de Cr\$ 114.480,80 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos) e prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, devendo a NOVACAP fornecer à contratada: argamassas para colocação, cimento branco para rejuntamento, andaime, gesso, serventes e energia elétrica.

Relator: Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) JÚLIO CÉSAR DE ROSE
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) EDILSON CID VARELA

Nº 18
PROCESSO No. 08.237/73
Referência: aquisição de tijolos destinados à Diretoria de Edificações - Convite no. 183/73.

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa o Convite realizado, autorizando-se a aquisição dos tijolos solicitados pela Diretoria de Edificações, à firma CERÂMICA SANTA MARIA LTDA., que apresentou proposta mais vantajosa, no valor global de Cr\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Relator: Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CÉSAR DE ROSE
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Nº 19
PROCESSO No. 06.612/73
Referência: CONVITE no. 018/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das fundações do prédio do ANEXO DO MUSEU DA TERRA E DA ENERGIA em Brasília, DF.

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor Diretor-Superintendente, que autorizou a dispensa de Tomada de Preços e a realização de Convite, homologando o de no. 018/73-CPL, contratando-se com a firma GEOTÉCNICA S/A - ENGENHEIROS CONSULTORES, a execução, sob o regime de empreitada por preço global, das fundações do prédio do Anexo do Museu da Terra e da Energia, em Brasília, DF, pelo valor global proposto de Cr\$

462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) e prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Relator: Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CÉSAR DE ROSE
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO

Nº 20
PROCESSO No. 12.380/72
Referência: Co.A.U. - apresenta os originais das PLANTAS CST PR-181/1, PR-184/1, PR-342/1 e PR-343/1, referentes ao Setor "M" Norte da cidade satélite de Taguatinga e respectivas cópias, para autenticação.

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com sua decisão proferida na 715a. sessão, aprova os originais das PLANTAS CST PR-181/1, PR-184/1, PR-342/1 e PR-343/1 e assina as respectivas cópias.

Relator: Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CÉSAR DE ROSE
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No. 21
PROCESSO No. 10.624/73
REFERÊNCIA: Minuta de RESOLUÇÃO, referente as despesas de custeio da área da DIRETORIA PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS

DECISÃO:
O Conselho, com o voto do Relator, aprova a minuta de RESOLUÇÃO, porque entende ser esta mediada indispensável à constituição da TERRACAP.

Relator: JÚLIO CÉSAR DE ROSE
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JÚLIO CÉSAR DE ROSE
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) EDILSON CID VARELA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

No. 22
Processo 39.937/72
Referência: Justificativa para prorrogação de prazo do contrato no. 295/71, celebrado com a firma TECNOBRA - COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, aceita, para efeito de cobrança de multas, as justificativas de atraso de 73 dias verificado no contrato no. 295/71, celebrado com a firma TECNOBRA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., para fornecimento e colocação de paviflex no edifício sede do Ministério da Fazenda, contado a partir de 31-12-72, dando por encerrados os serviços em 14-03-73, sem necessidade de aditivo contratual.

SAR DE ROSE
a) Octávio Odílio de Oliveira Bitencourt
a) Valdoir Menezes Ferreira
a) Júlio Cesar de Rose
a) Edilson Cid Varela
a) Otomar Lopes Cardoso
a) Inácio de Lima Ferreira.
a) Antônio Henrique de Carvalho Ellery.

Nº 23
Processo 05.669/73
Referência: Fornecimento e colocação de divisórias no 4º (quarta) pavimento e metade de outro a ser indicado, no Anexo do PALACIO DO BURITI, para a Secretaria de Serviços Sociais, em Brasília, DF.
O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor

Diretor-Superintendente, que autorizou a dispensa de licitação, com base na letra "g" do item 28 da Instrução 163/70 e a construção do fornecimento de divisórias no 4º (quarto) pavimento e metade de outro a ser indicado, no Anexo do Palácio do Buriti, para a Secretaria de Serviços Sociais, em Brasília, DF, com a firma MODELO - REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA., pelo valor de Cr\$ 225.885,18 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos) e prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Relator: Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) JÚLIO CÉSAR DE ROSE
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) EDILSON CID VARELA

Nº 24
Processo 08.293/73

Referência: Fornecimento e colocação de divisórias no Anexo do Palácio do Buriti, para a Secretaria de Viação e Obras, em Brasília, D.F. O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, referenda o ato do Senhor Diretor-Superintendente, que autorizou a dispensa de licitação, nos termos da alínea "g" do item 28 da Instrução nº 163/70 e a contratação da execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, do fornecimento e colocação de divisórias para a Secretaria de Viação e Obras, no Anexo do Palácio do Buriti, em Brasília, DF, com a firma MODELO - Revestimentos Especiais Ltda., pelo valor de Cr\$ 53.178,83 (cinquenta e três mil, cento e setenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos) e prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Relator: Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

DIRETORIA DA NOVACAP

sessão nº. 870ª. realizada em, 02.05.73

Nº: 01
Processo: 35.363/72.

Referência: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Serviços Sociais solicita cessão de lote no Setor de Áreas Isoladas Norte do Plano Piloto de Brasília - Distrito Federal. A Diretoria, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a Cessão ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL do lote "B", do Setor de Áreas Isoladas Noroeste do Plano Piloto de Brasília, para uso da Secretaria de Serviços Sociais - Unidade de Trabalho Orientado para o combate aos tóxicos e Assistência aos Doentes, ouvido o Conselho de Administração e Assembléia Geral.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº: 02
Processo: 02.672/70

Referência: A firma AUDECIR IZIDIO DAS NEVES solicita compra de lote comercial no Núcleo Bandeirante. A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 1.080, do Setor 3º. Avenida, Comércio, do Núcleo Bandeirante, à firma AUDECIR IZIDIO DAS NEVES, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
INÁCIO DE LIMA FERREIRA
ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
EDILSON CID VARELA
OTOMAR LOPES CARDOSO

Nº 25
Processo nº 11.200/73
Referência: Minuta de RESOLUÇÃO que regulamenta as licitações para aquisição de material e contratação de obras ou serviços na Companhia.
DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, aprova a minuta de RESOLUÇÃO com as correções efetuadas, devendo a minuta devidamente corrigida ser anexada ao processo.

Relator: Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE

OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

VALDOIR MENEZES FERREIRA

JÚLIO CÉSAR DE ROSE

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

EDILSON CID VARELA

OTOMAR LOPES CARDOSO

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Nº 26
Processo nº 10.922/73

Referência: Comissão Permanente de Licitação - CPL - apresenta nova lista em ordem de classificação, das firmas pré-qualificadas para as obras prioritárias do Governo do Distrito Federal.
DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, concorda com a alteração proposta, devendo a C.P.L. esclarecer melhor o lapso.

Relator: Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE

OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

VALDOIR MENEZES FERREIRA

JÚLIO CÉSAR DE ROSE

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

EDILSON CID VARELA

OTOMAR LOPES CARDOSO

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Nº 03
Processo: 28.637/72

Referência: J. RODRIGUES SILVA - MERCEARIA, solicita a aquisição de um lote Comercial no Gama. A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário e, ainda, considerando que a atual capacidade econômico-financeira da requerente preenche as exigências regulamentares, autoriza a venda do lote nº 08, da Quadra 32, do Setor Oeste Comercial do Gama à firma J. RODRIGUES SILVA - MERCEARIA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº. 04
Processo: 59.847/69

Referência: ELIAS RAMTHUM solicita formalização de venda de lote em Sobradinho.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº CL-05, da Quadra 07, do Setor Comercial de Sobradinho, compromissado com JOSÉ FREIRE BEZERRA, para ELIAS RAMTHUM e consequente lavratura de assinatura definitiva, paga a taxa de transferência devida.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 05
Processo: 07.761/73

Referência: SILVIO ROSA SOARES solicita formalização de venda de lote em Sobradinho

te em Sobradinho
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 62, da Quadra 08, do Conjunto "B" Residencial de Sobradinho e SILVIO ROSA SOARES e consequente lavratura da escritura definitiva.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

nº 06
Processo 40.132/72

Referência: BALDUINO RUFINO PEREIRA solicita formalização de venda de lote residencial em Taguatinga.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote 43, da QSE-19, de Taguatinga, compromissado com JUDITE BATISTA SILVA, para ERLDO MARTINS DE BRITO, deste para MARTINHO BERNARDES NETO, deste para OLIVIO GARCIA DE FREITAS, deste para JOSÉ RUFINO DE SOUZA e deste para BALDUINO RUFINO PEREIRA, pagas as taxas de transferências devidas.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 07
Processo 31.664/72

Referência: LUIZ ESTINA DOS SANTOS solicita formalização de venda de lote em Sobradinho.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 31, da Quadra 03, do Conjunto "F" Residencial de Sobradinho, compromissado com DELMIRO BARBOSA DA SILVA, para LUIZ ESTINA DOS SANTOS, e consequente lavratura da escritura definitiva, paga a taxa de transferência devida.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 08
Processo 04.235

Referência: MANUEL GOMES DE AZEVEDO solicita formalização de venda de lote em Sobradinho

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 19, da Quadra 06, do Conjunto "H" Residencial de Sobradinho, compromissado com ANTONIO DECI DA COSTA, para MANUEL GOMES DE AZEVEDO, e consequente lavratura da escritura definitiva, paga a taxa de transferência devida.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 09
Processo 31.668/72

Referência: FERNANDO VICENTE DE PADUA solicita formalização de venda de lote em Sobradinho

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 30, da Quadra 10, do Conjunto "H" Residencial de Sobradinho, compromissado com JOSÉ BATISTA FERREIRA, para FERNANDO VICENTE DE PADUA e consequente lavratura da escritura definitiva, paga a taxa de transferência devida.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
JOSÉ FERREIRA SILVA
PAULO DARCY PALHAS

Nº 10

Processo 09.019/73

Referência: FRANCKLIN VIEGAS ROCHA solicita formalização de venda de lote residencial no Gama. A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 77, da Quadra 23, do Setor Oeste Residencial do Gama, a FRANCKLIN VIEGAS ROCHA, uma vez que foram cumpridas todas as exigências regulamentares.

Relator: Diretor ANTONIO MENEZES FERREIRA

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
JOSÉ FERREIRA SILVA
PAULO DARCY PALHAS

Nº 11

Processo nº. 04.333/73

Referência: OSVALDO NOGUEIRA DA SILVA - solicita formalização de venda de lote em Sobradinho. A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência de lote nº. 12, da Quadra 12, do Conjunto "C" Residencial de Sobradinho, compromissado com RAIMUNDO COSMO DE LIMA, para OSVALDO NOGUEIRA DA SILVA, consequente lavratura da escritura definitiva, paga a taxa de transferência devida.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 12

Processo nº. 09.022/73

Referência: MARIZIA ROSA ARAUJO DOS SANTOS - solicita formalização de venda de lote no Gama. A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº. 72, da Quadra 05, do Setor Oeste Residencial do Gama a MARIZIA ROSA ARAUJO DOS SANTOS, e consequente lavratura da escritura definitiva.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR REZENDE FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 13

Processo nº. 09.017/73

Referência: ADELINA DE HOLANDA CAVALCANTE - solicita formalização de venda do lote no Gama. A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº. 34 da Quadra 03, do Setor Oeste Residencial do Gama a ADELINA DE HOLANDA CAVALCANTE, e consequente lavratura da escritura definitiva.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 14

Processo nº. 31.665/72

Referência: LÁZARO BERNARDES LEITE - solicita formalização de venda de lote em Sobradinho.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº. 65, da Quadra 13, do Conjunto B Residencial de Sobradinho, compromissado com MANOEL RODRIGUES BRAGA, para MARIO MARCELINO, e deste para LÁZARO BERNARDES LEITE e conse-

quente lavratura da escritura definitiva, pagas as taxas de transferência devidas.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 15

Processo: 34.991/72

Referência: ANTONIO PEREIRA DO LAGO - solicita formalização de venda do lote residencial em Taguatinga.

A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote 18, da QSD-55 de Taguatinga, compromissado com DEUSEDITH PEREIRA DE ARAUJO, para MARIA SOUZA BANDEIRA, desta para GETULIO ROCHA SOUZA e deste para ANTONIO PEREIRA DO LAGO, paga a taxa de transferência devida.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 16

PROCESSO 09.023/73.

REFERENCIA: MARIA JOAQUINA FLORA DE JESUS SANTOS solicita formalização de venda de lote residencial no Gama.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 69, da Quadra 18, do Setor Oeste Residencial do Gama, a MARIA JOAQUINA FLORA DE JESUS SANTOS, uma vez que foram atendidas todas as exigências regulamentares.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 16

PROCESSO : 27.547/72

REFERENCIA : EDITORA GRÁFICA BRASILIANA LTDA solicita aquisição de uma área de terreno no Setor de Indústrias Gráficas.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 175, da Quadra 04, do Setor de Indústrias Gráficas a firma "EDITORA GRÁFICA BRASILIANA LTDA, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 18

PROCESSO: 32.135/71

REFERENCIA: EMBAIXADA DO IRAQUE solicita cessão de lote no Setor de Embaixadas Sul.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, cancela a decisão da Diretoria no. 795a. sessão de 30.11.71, que autorizou a reserva do lote 59, do Setor de Embaixadas Sul, a EMBAIXADA DO IRAQUE, e, autoriza a doação do lote 64, do Setor de Embaixada Sul, a EMBAIXADA DO IRAQUE, ouvido o Conselho de Administração e a Assembleia Geral.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 19

PROCESSO: 31.686/71.

REFERENCIA: A CÂMARA DOS DEPUTADOS solicita aquisição de um terreno com área de 5.000 m2 no S. A. A. para construção de um depósito de materiais.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Imobiliário, autoriza a reversão ao Patrimônio da União, para uso da CÂMARA DOS DEPUTADOS, dos lotes nos. 240, 250, 260, 270, 280, 290, 300, 310, 320, e 330, da Quadra 01, do Setor de Armazenagem e abastecimento, ouvido o Egrégio Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 20

PROCESSO : 28.731/62

REFERENCIA: MARIA IVONETE ALVES DOS SANTOS e MARIA ALICE ALVES DOS SANTOS solicitam formalização de venda de lote em Taguatinga.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote no. 30, da Quadra 49, do Setor QND de Taguatinga, compromissado com ANTONIO ROSA NETTO, para MARIA IVONETE ALVES DOS SANTOS e MARIA ALICE ALVES DOS SANTOS, e consequente lavratura da escritura definitiva, paga a taxa de transferência devida.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 21

PROCESSO: 25.475/72.

REFERENCIA: VERA LÚCIA RABELO e MAGIB SAAB solicitam formalização de venda de lote residencial em Sobradinho.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote 53, da Quadra 06, do Conjunto "G", Residencial de Sobradinho, compromissado com MARIA MADUREIRA DOS SANTOS, (falecida), para VERA LÚCIA RABELO e NAGIB SAAB, paga a taxa de transferência devida.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 22

PROCESSO: 09.024/73.

REFERENCIA: OLINDO MENEZES solicita formalização de venda de lote comercial no Gama.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 11, da Quadra 05, do Setor Oeste Comercial do Gama, a OLINDO MENEZES, uma vez que foram atendidas todas as exigências regulamentares.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 23

PROCESSO: 09.021/73.

REFERENCIA: INÁCIO ZEFERINO PESSOA solicita formalização de venda de lote residencial no Gama.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 65, da Quadra 15, do Setor Oeste Residencial do Gama, a INÁCIO ZEFERINO PESSOA, uma vez que foram atendidas todas as exigências regulamentares.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 24

PROCESSO: 44.290/69.

REFERENCIA: VALDETE NOGUEIRA solicita formalização de venda de lote residencial no Núcleo Bandeirante.

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 08, do bloco No. 1.625, do Setor Avenida Central Residencial do Núcleo Bandeirante, a VALDETE NOGUEIRA, pelo preço e condições vigentes a época da formalização do negócio, uma vez que foram atendidas todas as exigências regulamentares.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 25

PROCESSO: 79.863/70

REFERENCIA: JOSÉ RUFINO DIAS solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.

A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 05, do Bloco 1.380, do Setor 3o. Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante a JOSÉ RUFINO DIAS, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 26

Processo: 07.610/71

Referência: GONSALO ANSELMO DE LIMA solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 10, do Bloco 425, do Setor Avenida Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante a GONSALO ANSELMO DE LIMA, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 27

Processo: 79.991/70.

Referência: A firma NEVES NEVES E CIA LTDA solicita compra de lote comercial no Núcleo Bandeirante.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 1.000, do Setor 3o. Avenida Comércio, do Núcleo Bandeirante, à firma NEVES NEVES E CIA LTDA, pelo preço e condições vigentes, uma vez que foram atendidas todas as exigências regulamentares.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 28

Processo: 06.305/73.

Referência: ALIONÉSIO LOBO DE SOUZA solicita compra de lote residencial no Núcleo Bandeirante.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 11, Bloco 465, do Setor Avenida Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante a ALIONÉSIO LOBO DE SOUZA, pelo preço e condições vigentes uma vez que foram atendidas todas as exigências regulamentares.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 29

Processo: 41.229/67

Referência: MARIA DE LOURDES RIBEIRO solicita a aquisição de lote residencial no Núcleo Bandeirante.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 09, do Bloco 1.625, do Setor Avenida Central Residencial do Núcleo Bandeirante a MARIA DE LOURDES RIBEIRO, pelo preço e condições vigentes à época em que se formalizar a transação.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 30

Processo: 37.864/72

Referência: CACIL - REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA solicita compra de lotes em Taguatinga.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda dos lotes 22, 24 e 26, da QI-11, do Setor Industrial de Taguatinga, à firma CACIL - REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo preço e condições vigentes, condicionando a transação à apresentação do cronograma físico da construção.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES

a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 31
Processo: 39.937/72
Referência: Justificativa para prorrogação de prazo do contrato no. 295/71- TECNOBRA - COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela aceitação, para efeito de cobrança de multas, das justificativas do atraso de 73 dias verificado no contrato no. 295/71, celebrado com a firma TECNOBRA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, para fornecimento e colocação de pavimento no edifício sede do Ministério da Fazenda, contados a partir de 31-12-72, dando por encerrados os serviços em 14-03-73, sem necessidade de aditivo contratual.
Relator - Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 32
PROCESSO No.: 05.669/73
REFERÊNCIA: Fornecimento e colocação de divisórias no 40. (quarto) pavimento e metade de outro a ser indicado, no Anexo do Palácio do Buriti, para a Secretaria de Serviços Sociais, em Brasília, DF.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando seja referendado o ato do Senhor Superintendente, que autorizou, "ad-referendum" da Diretoria, a dispensa de licitação, com base na letra "g" do item 28 da Instrução 163/70 e contratação do fornecimento de divisórias no 40. (quarto) pavimento e metade de outro a ser indicado, no Anexo do Palácio do Buriti, para a Secretaria de Serviços Sociais, em Brasília, DF, com a firma MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pelo valor total de Cr\$ 225.885,18 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos) e prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
Relator: Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
VALDOIR MENEZES FERREIRA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
PAULO DARCY PALHAS
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 33
PROCESSO No.: 02.805/73
REFERÊNCIA: Aditamento ao convênio celebrado em 11-07-72, regulando a administração de obras complementares no edifício sede do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em Brasília - Distrito Federal.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando seja assinado um termo aditamento ao convênio celebrado entre a NOVACAP e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, regulando a administração de obras complementares no edifício sede do MTPS, em Brasília - D. F., para suplementar seu valor em mais Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).
Relator - Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
VALDOIR MENEZES FERREIRA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
PAULO DARCY PALHAS
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 34
PROCESSO No.: 08.293/73
REFERÊNCIA: Fornecimento e

colocação de divisórias para a Secretaria de Viação e Obras, no anexo do Palácio do Buriti, em Brasília, DF.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando seja referendado o ato do Sr. Diretor Superintendente, que autorizou, "ad-referendum" dos Órgãos Colegiados, a dispensa de licitação, nos termos da alínea "g" do item 28 da Instrução 163/70 e a contratação da execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, do fornecimento e colocação de divisórias para a Secretaria de Viação e Obras, no Anexo do Palácio do Buriti, em Brasília, DF, com a firma MODELO - Revestimentos Especiais Ltda, pelo valor de Cr\$ 53.178,83 (cinquenta e três mil, cento e setenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos) e prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Relator: Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
VALDOIR MENEZES FERREIRA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
PAULO DARCY PALHAS
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 35
PROCESSO No.: 06.612/73
REFERÊNCIA: Convite No. 018/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das fundações do prédio do Anexo do Museu da Terra e da Energia, em Brasília - Distrito Federal.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando seja referendado o ato do Senhor Diretor Superintendente, que autorizou, "ad-referendum" dos Órgãos Colegiados, a dispensa de tomada de preços e realização de convite, e pela homologação do convite No. 018/73-CPL, contratando-se a firma GEOTÉCNICA S/A - ENGENHEIROS CONTRUTORES, a execução, sob o regime de empreitada por preço global, das fundações do prédio do Anexo do Museu da Terra e da Energia, em Brasília - D.F., pelo valor global proposto de Cr\$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) e prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Relator - Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
VALDOIR MENEZES FERREIRA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
PAULO DARCY PALHAS
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 36
PROCESSO No.: 09.684/73
REFERÊNCIA: Convite No. 023/73-CPL, para fornecimento e colocação de 1.200,00m2 de mármore branco Itávia, na obra No. 1.102 - Quartel General da Polícia Militar do Distrito Federal.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando seja referendado o ato do Sr. Diretor Superintendente, que autorizou "ad-referendum" dos Órgãos Colegiados, a dispensa de tomada de preços e a realização do convite e homologado o Convite No. 023/73-CPL, contratando-se com a firma MARMOARIA BRASÍLIA LTDA., o fornecimento e colocação, sob o regime de empreitada por preço global, de 1.200,00m2 de mármore branco Itávia, no Quartel General da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo preço global de Cr\$ 114.480,80 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos) e prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo a NOVACAP fornecer a contratada: argamassas para colocação, cimento branco para conjunta-

mento, andaime, gesso, serventes e energia elétrica.
Relator - Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
VALDOIR MENEZES FERREIRA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
PAULO DARCY PALHAS
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER

No. 37
Processo 12.693/73
Referência: Diretoria Financeira - apresenta reformulação do Orçamento Analítico para o exercício de 1973.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que o orçamento ora encaminhado corresponde em detalhes ao Orçamento Sintético e com o qual se acha em perfeita consonância, aprova-o na forma apresentada, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ROOSEVELT NADER

No. 38
Processo no. 08.237/73
Referência: Aquisição de tijolos destinados à Diretoria de Edificações. (Convite no. 183/73)
DECISÃO
A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela homologação do Convite realizado, autorizando-se à aquisição dos tijolos solicitados pela Diretoria de Edificações, com a firma CERÂMICA SANTA MARIA LTDA, que apresentou proposta mais vantajosa, no valor global de Cr\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).
RELATOR: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ROOSEVELT NADER
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

No. 39
Processo no. 11.924/73
Referência: Alienação de material inservível (Edital no. 005/73)
DECISÃO
A Diretoria com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração opinando pela aprovação da Minuta de Edital elaborada pela Comissão Permanente de Alienação, nos exatos termos em que está sendo apresentada.
RELATOR: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ROOSEVELT NADER
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

No. 40
Processo no.: 10.349/73
Referência: Aquisição de materiais de irrigação destinados ao Departamento de Parques e Jardins-D. Urbanização.
DECISÃO
A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando:
a) Pela dispensa de licitação, nos termos do item 28, letra "F" da Instrução 163/70;
b) Pela aquisição dos materiais relacionados às fls. 06, diretamente ao SERMA - SERVIÇO ESPECIAL DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO, pelo valor global de Cr\$ 84.364,00 (oitenta

e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros).
RELATOR: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ROOSEVELT NADER
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

No. 41
Processo 06.265/73 (P-049)
Referência Convênio SJ-Sup-III/73, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Petrobrás Distribuidora S/A - Petrobrás, pelo qual a segunda fornecerá à primeira, asfalto e emulsões asfálticas.
DECISÃO
A Diretoria, com o voto do relator, autoriza, seja referendado o ato do Senhor Superintendente, que efetivou o Convênio SJ-Sup-III/73, celebrado entre a NOVACAP e a Petrobrás Distribuidora S/A - Petrobrás, e pelo qual a segunda fornecerá, pelo prazo de 12 (doze) meses, asfalto e emulsões asfálticas.
RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 42
PROCESSO: 12.286/73 (P-052/73)
REFERÊNCIA: Dispensa de licitação para execução de sondagem rotativa na obra da Ponte.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista as letras "e" e "g" do item 28, Capítulo V, da Instrução 163/70, autoriza a dispensa de licitação e contratação da firma TECNOSOLD para execução de 08 (oito) sondagens rotativas na obra da Ponte sobre o Lago Paranoá.
RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 43
PROCESSO: 11.531/73 (P-053/73)
REFERÊNCIA: Convite no. 028/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários de terraplenagem, compreendendo, escavação do sub-solo, carga e aterro compactado e transporte de terra do Espaço Cultural, em Brasília, Distrito Federal.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, referenda o ato do Senhor Superintendente, e homologa o Convite no. 028/73-CPL e autoriza a contratação da firma CACIL Reflorestamento e Construções Ltda, para execução sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários de terraplenagem, compreendendo, escavação, do sub-solo e aterro compactado e transporte de terra do Espaço Cultural, em Brasília, Distrito Federal, atribuindo-se ao contrato o valor de Cr\$118.860,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), devendo os serviços estarem totalmente concluídos no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do contrato.
Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.
RELATOR: DIRETOR ROOSEVELT NADER
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

No. 44
PROCESSO: 56.802/73 -CPL- (P54/73)
REFERÊNCIA: Convite no. 13/73-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço unitário de drenagem no terreno do gramado do Estádio de Brasília, nesta Capital.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, homologa a Carta Convite no. 13/73-CPL, e autoriza a contratação da firma ENGENHARIA DE SOLOS LIMITADA, para execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de drenagem de aproximadamente 223 furos, com diâmetro mínimo de 0,35m, profundidade de 12m, preenchimento dos mesmos com seixo rolado lavado e remoção de terra escavada, no terreno destinado ao gramado do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, em Brasília, Distrito Federal, pelo preço unitário proposto de Cr\$20,50 (vinte cruzeiros e cinquenta centavos) por metro linear de drenagem, devendo as obras estarem totalmente concluídas no prazo de 20 (vinte) dias, sendo atribuído ao contrato o valor de Cr\$54.858,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros).
RELATOR: DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 45
PROCESSO No.: 08.676/73
REFERÊNCIA: Convite no. 021/73-CPL, para fornecimento e colocação de piso de granito verde Ubatuba lustrado, em placas de 0,55x0,55x0,025m, no Hospital Distrital de Taguatinga. - D.F.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando seja referendado o ato do Sr. Diretor Superintendente que dispensou a tomada de preços e autorizou a licitação por convite, "ad-referendum" dos Órgãos Colegiados, contratando-se a firma INDUMAR-INDUSTRIAL MÁRMORES S/A, para fornecimento e colocação de 450,00 m2 de piso de granito verde Ubatuba, lustrado, em placas de 0,55x0,55x0,025m, para o Hospital Distrital de Taguatinga, sob o regime de empreitada global, no valor de Cr\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos cruzeiros) e prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Relator - Diretor CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 46
PROCESSO No.: 11.278/73
REFERÊNCIA: Aditamento aos convênios firmados em 19.01.68 e 25.10.71, regulando a administração do prosseguimento das obras de construção do Hospital Distrital de Taguatinga - Distrito Federal.
DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando seja assinado um termo de aditamento aos convênios celebrados entre a NOVACAP e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em 19.01.68 e 25.10.71, regulando a administração do prosseguimento das obras de construção do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA - Distrito Federal, visando suplementar o valor do instrumento principal em mais Cr\$3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) e prorrogar seu prazo de vigência até 31. dezembro de 1973.
Relator: CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES - Diretor
a) - VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) PAULO DARCY PALHAS
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 47
Processo no.: 13.231/73
Referência:
DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, aprova a anexa minuta do regulamento do Pessoal da NOVACAP, bem como a regulamentação para a reclassificação de seus servidores, encaminhando o processo ao Conselho de Administração, para apreciação.
Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA.
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) CARLOS ALBERTO CACAES
a) ROOSEVELT NADER
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Nº 48
Processo no.: 13.086/73
Referência: Departamento Imobiliário propõe a venda de lotes situados na Asa Norte em licitação Pública.
A Diretoria, com o voto do Relator, resolve:
a) - autorizar a venda, por licitação pública, dos lotes no.s 02, 04, 08 e 10 da SQN 303-SCL, autorizando também, na oportunidade, sejam

observadas as alterações de preço e condições de pagamento, bem como do prazo de construção, em vigor por força da Resolução 77/72, na forma indicada;
b) - encaminhar o processo à CPL - Comissão Permanente de Licitação, para elaboração do Edital de Licitação, o qual deverá ser submetido ao Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 49
Processo no.: 07.815/73
Interessado: DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Bolsas de Estudo na UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UDF e CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB
DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, aprova a relação dos contemplados com Bolsas de Estudo na UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UDF e CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB.
RELATOR: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ROOSEVELT NADER
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

No. 50
Processo no.: 07.814/73
Referência: DIRETORIA ADMINISTRATIVA apresenta a relação dos candidatos contemplados com BOLSAS DE ESTUDO em diversos Estabelecimentos de Ensino.
DECISÃO:
A Diretoria com o voto do Relator, aprova a relação dos candidatos

contemplados com Bolsas de Estudo em diversos Estabelecimentos de Ensino e recomenda a Diretoria Administrativa seja feito novo Edital para preenchimento das vagas remanescentes,
RELATOR: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES
a) ROOSEVELT NADER
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

lo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo no. 01061/73-DER-DF,
RESOLVE:
Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado WALDEMIR ALVES DE SOUZA, Trabalhador, nível EP-01, matrícula no. 91.947-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP - do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER-DF, a partir de 10 de maio de 1973.
Brasília, DF, 15 de maio de 1973
Engo. CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 138 DE 15 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo no. 01076/73-DER-DF,
RESOLVE:
Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Praticante de Administração, nível EP-05, matrícula no. 91.187-C, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER-DF, a partir de 11 de maio de 1973.
Brasília, DF., 15 de maio de 1973
Engo. CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 136 DE 10 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 50., do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo no. 00990/73-DR DF,
RESOLVE:
Designar, MARIA DO CARMO MOULIN PEDROSO, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-10, de Secretária-Datilógrafa, da Tabela de Empregos em

Comissão - TEC, parte I, Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER-DF.
Brasília, DF., 10 de maio de 1973
Engo. CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 137 DE 15 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pe-

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

A T A DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1973.
Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00082024/001
As quinze horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, em Brasília, Distrito Federal, previamente convocados, reuniram-se os Acionistas da Empresa em Assembléia Geral Ordinária. Aberta a sessão, assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do artigo 26, parágrafo 2º dos Estatutos, o Engenheiro Lúcio Gomide Loures, Superintendente da Companhia, que convidou a mim, José Daniel Belluco, representante da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para Secretário. Verificadas as assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas, às fls. 05, foi constatado o comparecimento de mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto, como segue: Governo do Distrito Federal, subscritor de 2.131.346 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, Doutor Amaury José de Aquino Carvalho; Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, subscritora de 07 (sete) ações ordinárias nominativas, representada pelo seu Presidente, Doutor Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, neste ato representado pelo Senhor Doutor José Daniel Belluco, conforme instrumento particular de procuração. Em seguida, determinou o Presidente a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Correio Braziliense", edições de 14, 15 e 16 de abril de 1973, no "Jornal de Brasília", edições de 14, 15 e 17 de abril de 1973, e "Distrito Federal", edições de 17, 18 e 24 de abril de 1973, no seguinte:

teor: "O Superintendente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, parágrafo II, dos Estatutos Sociais da Empresa, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1973, às 15:00 horas, em sua sede social, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1972; 2 - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 3 - Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; 4 - Assuntos Diversos. Brasília, 13 de abril de 1973". Colocando em discussão o item 1 da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembléia Geral passou à apreciação dos elementos contidos na prestação de contas da Diretoria relativa ao exercício de 1972, lendo o relatório da Diretoria, mostrando a prestação de contas devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, que, dentro de sua competência, se mostrou favorável à aprovação do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas. Depois de ouvida a leitura e examinados os documentos, e, ainda conhecendo do parecer da Auditoria da Secretaria de Finanças, exarado no processo nº 20.943/73, a Assembléia Geral aprovou, por unanimidade, as Contas da Diretoria da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativas ao exercício de 1972. Colocado em discussão o item 2 da Ordem do Dia - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal - a Assembléia Geral, aprovando proposição do representante do Acionista Distrito Federal, reelegeu, por unanimidade, os senhores Octávio Leite de Souza, Rubens Feferino do Amaral e Roque Sebastião Lage para membros efetivos do Conselho Fiscal e os senhores Alfredo Felipe da Luz Sobrinho, Remes de Oliveira e Heitor Duprat de Brito Pereira, brasileiro, casado, advogado,

natural do Rio de Janeiro, GB, residente e domiciliado à SQS 208, bloco K, apartamento 305, Carteira de Identidade nº 946.320-GB e OAB-DF 263, CPF nº 000279361, para membros suplentes do Conselho Fiscal, sendo os dois primeiros reeleitos e o terceiro eleito. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão o item 3 da Ordem do Dia: Fixação da Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. A Assembléia decidiu, por unanimidade, manter, até deliberação posterior, a remuneração vigente dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, fixada na Segunda Assembléia Geral Ordinária, de 28 de abril de 1971, com as mesmas restrições. Das decisões da presente Assembléia Geral Ordinária não participaram os membros da Diretoria, atendendo ao disposto no artigo 100 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão o item 4 da Ordem do Dia: Assuntos Diversos. Franqueada a palavra pelo Senhor Presidente, dela ninguém quis fazer uso. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, da qual, para constar, eu, José Daniel Belluco, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais Acionistas presentes. Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio da Assembléia.

AMAUURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador-Geral do Distrito Federal

LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente da CAESB

JOSÉ DANIEL BELLUCO
Pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

PROCURADORIA-GERAL ATOS DO PROCURADOR-GERAL

Parecer nº 054/71-CJ
Processo nº 16.321/71.
Interessado: DEP. DO PESSOAL DA NOVACAP

Assunto: Exposição de motivos referente a descontos para fins previdenciários dos servidores do Governo do D. Federal postos à disposição da NOVACAP, onde bloqueiam empregos regidos pela C.L.T.

-EMENTA- Descontos previdenciários a que ficam sujeitos os funcionários integrantes do Quadro do Pessoal do D.F. postos à disposição da NOVACAP para bloquear empregos permanentes ou para exercer funções em comissão. Ficando os referidos servidores subordinados à Companhia apenas no tocante ao regime de trabalho e à retribuição a que fizerem jus, permanecendo, em tudo o mais, vinculados a seu estatuto próprio, os descontos a que são obrigados continuarão a ser feitos em favor do IPASE e calculados de acordo com o salário-base, na forma prescrita pelo art. 67 da Lei nº 4242, de 17-7-63, e com observância dos demais dispositivos federais atinentes à matéria. Inaplicável à espécie o disposto no § 8º do art. 13 do Dec. nº 1575, de 23-12-1970, por conflitar com o caput do art. com o seu § 5º e com dispositivos de leis federais.

1. O Chefe da Divisão do Pessoal, em exposição dirigida ao Chefe do Dep. de Administração, focaliza a situação dos funcionários do Distrito Federal postos à disposição da NOVACAP para exercer emprego em comissão ou bloquear empregos permanentes, no respeitante aos descontos previdenciários a que ficam sujeitos em face do disposto no § 8º introduzido no art. 13 do Decreto nº 1575, de 23-12-1970, pelo de nº 1626, publicado no "Distrito Federal" de 5 de março de 1971. Prescreve o citado dispositivo que tais funcionários continuarão a contribuir para o IPASE, tomando-se por base do cálculo para os descontos, a remuneração percebida

da na "Entidade em razão do bloqueio ou pelo exercício do cargo em comissão".

Entende o signatário da exposição que o sobredito texto atinha com os dispositivos legais atinentes ao assunto, e que o mais correto será processar-se o desconto previdenciário dos servidores postos à disposição da Companhia tomando-se por base o vencimento do cargo efetivo acrescido do adicional por tempo de serviço, na conformidade do estatuído no art. 67 da Lei 4242, de 17-6-1963".

2. Atenta, porém, a relevância do assunto, solicitou o autor da representação a audiência da Proc. Jurídica, que se manifestou de acordo com a sugestão apresentada, opinando, afinal, no sentido de que a autoridade máxima da Companhia represente à autoridade competente pleiteando a alteração da situação vigente para o efeito de se operarem os descontos para o IPASE nos termos propostos, ou seja sobre o total do vencimento do servidor, acrescido da gratificação adicional por tempo de serviço, esteja ele bloqueando emprego permanente ou comissionado.

Subindo o assunto à apreciação do Sr. Diretor p/Assuntos Administrativos e Financeiros invocou S.Sa. o pronunciamento desta Consultoria. 3. O funcionário posto à disposição da NOVACAP para bloquear emprego de natureza permanente ou para exercer função em comissão não perde a sua condição de servidor público, continuando vinculado ao Estatuto dos Funcionários Públicos para todos os efeitos, exceto quanto ao regime de trabalho e à retribuição, consoante dispõe o § 5º do art. 13 do Decreto nº 1575, de 23-12-1970.

Assim sendo, continuará, como contribuinte do IPASE e os descontos a que ficará sujeito serão os previstos nas leis federais regentes do

assunto, na forma prescrita pela lei nº 3 373, de 12-3-58, que instituiu o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, fixando em 50% do salário base o desconto mensal compulsório a ser efetuado em favor do IPASE.

Entende-se por salário base, para tal efeito, o vencimento ou remuneração acrescidos das gratificações por tempo de serviço e pelo exercício de funções nos termos da definição constante do art. 67 da Lei número 4242, de 17-7-63.

O parágrafo 8º, acrescentado ao Decreto local nº 1575, de 23 de dezembro de 1970, pelo de nº 1626, publicado no "Distrito Federal" de 5 de março de 1971, além de conflitar-se com o citado § 5º, que manda aplicar aos funcionários postos à disposição das entidades de que trata o diploma os estatutos de tais entidades apenas no tocante ao regime de trabalho e à remuneração, infringe abertamente não só dispositivos das Leis de ns. 3 373/58 e 4242/63, acima citados, como o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cujo art. 157, veda expressamente qualquer desconto na remuneração ou provento do servidor público, além dos expressamente previstos em lei.

Aliás é jurisprudência já firmada pelo DASP que o servidor requisitado por outra entidade para exercer cargo em comissão, fica sujeito à contribuição em favor do IPASE na base de 5% sobre o padrão do vencimento do cargo de que seja titular.

5. Embora o sistema de bloqueio seja uma peculiaridade do Distrito Federal, como bem acentuou o Chefe do Dep. do Pessoal, não deixa de ser um afastamento temporário do servidor de sua função permanente, do mesmo modo que o é o comissionamento, tanto assim que o questionado § 9º introduzido no art. 13 do Decreto nº 1575, dispõe de idêntica maneira na

ra ambos os casos, no concernente aos descontos a serem feitos em favor do IPASE.

Os afastamentos provisórios do cargo exercido pelo servidor não devem repercutir na sua situação perante o Instituto de Previdência a que estiver vinculado, ainda que haja alteração no tocante à remuneração por ele percebida, porquanto a soma dos benefícios que deixará à sua família, há que ter uma base permanente, a qual é fixada em 50% sobre o salário-base, em se tratando de servidor estatutário, ou sobre o salário-de-benefício, no caso de servidor sujeito ao regime trabalhista, constituindo-se o primeiro do vencimento ou remuneração e das gratificações adicionais por tempo de serviço e pelo exercício de funções, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 3 373, de 12-03-58, e 67, da Lei nº 4242/63, e o segundo, na forma prescrita pelo art. 18 do Regulamento da Previdência Social, Decreto nº 60,501, de 14-3-1967, art. 36, ou seja da média dos salários de contribuição do segurado nos últimos 12 meses, calculada pelo processo estabelecido no art. 173 do citado Regulamento.

6. Como a alteração do quantum da remuneração do servidor repercute nos benefícios a que farão jus os seus dependentes, determinando o seu ascenso ou descenso, é claro que as alterações sobrevindas a essa remuneração, pelo exercício transitório de funções exercidas em outras entidades, não deverão influir nos descontos a que ficam sujeitos para fins previdenciários.

Só quando a alteração da retribuição resultar de modificação permanente da situação funcional do servidor ou do seu status, como nas hipóteses de promoção, nomeação para outro cargo ou de sujeição a outro regime, que não o estatutário, é que se modificará o montante dos descontos a que ficará sujeito, ou o sistema mediante o qual deverão ser operados.

7. No caso em exame, a alteração de retribuição, quando houver, terá caráter meramente transitório, perdurando apenas enquanto estiver o servidor à disposição da NOVACAP, bloqueando emprego permanente ou exercendo função em comissão.

Se continua dito servidor integrando, como funcionário, o Quadro do Pessoal do Governo do D. Federal e vinculado ao regime estatutário, com a mudança apenas da entidade a que impenhorá pagar-lhe a remuneração, é claro que essa alteração provisória não poderá influir no sistema de desconto previdenciário a que esteja obrigado, mesmo porque os benefícios decorrentes de tal contribuição não podem ficar sujeitos a oscilações transitórias para mais ou para menos.

Acresce ainda que, continuando, como afirma o próprio Decreto nº 1575, os servidores postos à disposição da Companhia, a ser funcionários públicos, não poderão sofrer, como já ficou dito, descontos na sua remuneração além dos previstos em lei, de acordo com o que prescreve o já citado art. 157 do Estatuto dos Funcionários Públicos. (Lei nº 1711, de 28-10-52).

8. Em face do exposto, verifica-se que o § 89, incluído no Decreto nº 1 575, pelo de nº 1626, de 5 de março de 1971, contravém o disposto nos diplomas federais regentes da matéria, inclusive o Decreto Federal número 67.602, de 19 de novembro de 1966, cujo art. 39, § 2º, dispõe que o servidor público, quando no exercício de afastamento, ficará afastado do cargo ou emprego público, de que seja titular, mas continuará a descontar para o Instituto de que seja contribuinte, com base no vencimento ou salário do cargo efetivo, emprego ou cargo em comissão ou da função de confiança de que se haja afastado. E não é só: dito parágrafo entra em conflito com o próprio caput do artigo em que foi incluído, o qual declara que os funcionários que se acharém ou vierem a ser colocados à disposição das Entidades de que trata o Decreto, passarão a ser remunerados pela Entidade interessada, deixando de perceber os vencimentos e vantagens dos cargos de que forem titulares na Administração Direta, e com o seu § 59, que os sujeita apenas ao regime de trabalho das entidades a cuja disposição estiverem, ficando, quanto ao mais, sujeitos ao regime estatutário. Estes dois textos, isto é, o caput do art. 13 do Decreto 1575, e o seu § 59 guardam perfeita harmonia com as leis e decretos federais referentes ao assunto, assim como com a jurisprudência administrativa a respeito firmada, deles dissentindo apenas o questionado parágrafo acrescido pelo mencionado do Decreto nº 1 626.

9. Verificado, de acordo com o que acaba de ser exposto, o dissenso desse parágrafo com dispositivos do próprio Decreto em que foi incluído e com os diplomas federais, impõe-se, é claro, a obediência às leis, por força do princípio de hierarquia das leis.

A fim de normalizar a situação, no tocante aos descontos previdenciários, com a observância dos dispositivos federais, o Dep. Jurídico sugere, em seu parecer de fls., que a autoridade máxima da Companhia represente à autoridade competente no sentido de que seja alterada a situação criada, para o efeito de se passar a descontar as contribuições devidas ao IPASE não somente do total dos vencimentos do servidor acrescido da gratificação adicional por tempo de serviço, esteja ele investido no bloqueio de um emprego permanente ou comissionado (fls. 20.).

10. Estamos de acordo com o exposto nesse pronunciamento, no que concerne ao modo por que deverá ser processado o desconto previdenciário a que ficará sujeito o servidor posto à disposição da Companhia em qualquer das duas hipóteses; ou seja que tal desconto deverá ser feito com base na situação do servidor como integrante do Quadro do Pessoal do Distrito Federal, ou melhor dizendo, entendemos que nenhuma alteração deverá sofrer a sua situação no particular, continuando a sua contribuição a ser a mesma que vinha sendo feita antes de sua colocação à disposição da Companhia.

Consideramos, entretanto, dispensável a representação à autoridade competente sugerida no parecer do Dep. Jurídico, para que esta altere a situação, bastando que o Órgão a que competir operar os descontos, os faça de acordo com os dispositivos federais.

Assim entendemos por que, quando o executor da lei é posto diante de dois dispositivos conflitantes, sendo um federal e outro de natureza local, terá ele que aplicar à espécie o dispositivo federal, que prevalece

sobre o local, por força do princípio de hierarquia da autoridade de que promana, mesmo porque, se aplicar o texto local, violará o federal.

É de se ponderar ainda que, quando ao intérprete ou executor da lei se deparam disposições contraditórias, deve ele procurar harmonizá-las, fazendo desaparecer a antinomia. Uma das regras de hermenêutica para se chegar a esse resultado, é a de se considerar um texto como afirmador de "princípio ou regra geral" e o outro como dispositivo de exceção, caso em que se deve aplicar o primeiro, no tocante à parte em que não for possível a conciliação.

É o que se verifica no caso em foco, em que o § 89, introduzido no art. 13 do Decreto 1575, conflita, na sua parte final, com o caput dos arts. 39 e 59, quando dispõem que os funcionários do Quadro do Pessoal do Distrito Federal postos à disposição das entidades de que trata o Decreto continuarão vinculados ao regime estatutário. Ora, se tais funcionários permanecem vinculados ao regime estatutário e continuam a contribuir para o IPASE, de acordo com o prescrito na primeira parte do questionado parágrafo 89, é fora de dúvida que não se deverá aplicar a parte conflitante deste, uma vez que, além de estar em contradição com o caput do artigo, com o seu § 59 e com a sua própria primeira parte, vulnera os dispositivos federais atinentes ao assunto — pois os descontos para o IPASE, a que faz referência a mencionada primeira parte, não que se opere de acordo com tais textos — e principalmente o já repetido art. 157 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

11. Duas outras regras de interpretação indicam ainda que no caso se deve deixar de aplicar a parte final do aludido parágrafo citativo; essas regras são as seguintes:

- a) - no caso de dissídio entre dois textos, deve-se preferir o mais lógico, mais verossímil e que esteja em mais harmonia com o conjunto das leis reguladoras da espécie enfocada, ou com o sistema jurídico vigente;
- b) - no caso de antinomia entre leis ou estatutos federais e leis ou estatutos locais, prevalecem os primeiros, que se sobrepõem aos segundos, em virtude do princípio de hierarquia das leis.

12. Cumpre esclarecer, finalmente, que, no caso do servidor posto à disposição da NOVACAP, perceber remuneração a maior da correspondente ao seu padrão de vencimentos, o excesso, já que a Companhia paga salário na forma prescrita pela legislação trabalhista, pela lógica, deverá sofrer descontos em favor do INPS. Isto, entretanto, não ocorre, porquanto o Conselho Diretor desse Instituto decidiu que os servidores civis da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e das Autarquias, que estiverem sujeitos a sistema próprio de previdência social, quando requisitados para servir em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público, mesmo que percebam nessas entidades vantagens maiores do que os seus vencimentos, não ficam sujeitos a qualquer contribuição para o Instituto, mantendo-se, nesse caso, o vínculo com o sistema inerente às respectivas repartições de origem.

E assim deve ser, porquanto a alteração no tocante às contribuições de tais servidores, não teriam reflexo sobre os benefícios a que farão jus os seus dependentes ou herdeiros, benefícios estes que representam a contraprestação das referidas contribuições.

14. A decisão do Conselho Diretor do INPS, que acaba de ser citada e que foi proferida em 10-10-1968, constitui, pois, elemento a mais demonstrativo de que os descontos para o IPASE dos funcionários integrantes do Quadro do Pessoal do D.F., quando postos à disposição da NOVACAP, devem ser feitos sobre o salário-base dos cargos de que forem detentores naquele Quadro, ou, melhor dizendo, ditos descontos devem continuar a ser os mesmos a que estavam eles sujeitos antes de ser postos à disposição da Companhia, conforme já acentuamos.

É o parecer, S.M.J.

Brasília, 12 de agosto de 1971.

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

PARECER N.º 127/71 - DA PROCURADORIA GERAL

PROCESSO N.º: 904.229/71

INTERESSADO: DIVISÃO DO PESSOAL/NOVACAP

ASSUNTO: Exposição de Motivos referente a previdenciária.

EMENTA: Na edição de normas sobre a administração local deve-se atentar disposto na legislação federal, cujos preceitos prevalecem.

Senhor Procurador-Chefe:

RELATÓRIO

O Senhor Superintendente da NOVACAP subapreciação da Procuradoria-Geral cõvida suscitada pelo Chefe Departamento de Administração daquela empresa quanto à legalidade do § 89 do art. 13 do Decreto nº 1.575/70, acrescentado pelo Decreto nº 1.626/71, por considerá-lo em conflito com o disposto no art. 67 da Lei nº 4.242/63 e no § 29 do art. 39 do Decreto nº 67.612, de 19.11.70.

Ouvida a Procuradoria Jurídica da NOVACAP, o ilustre emitente do Parecer de fls. 11 usque 20, considerando procedente a dúvida trouxe à colação a Resolução nº 416/68 do D.N.P.S. (fls. 13/19) baixada em resposta à consulta formulada pela FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, sobre a obrigatoriedade de contribuição para o I.N.P.S. de servidores públicos afastados dos seus cargos para servirem temporariamente em sociedades de economia mista, empresas públicas e funda-

ções instituídas pelo Poder Público. Por meio daquela Portaria ficou decidido que os referidos servidores contribuirão não somente para as entidades a que estiverem originariamente vinculados. Concluiu o emitente do Parecer pela prevalência da norma federal que limita a contribuição ao vencimento e ao adicional por tempo de serviço.

Foi também ouvido o ilustre Consultor Jurídico da NOVACAP, DR. DARIO DÉLIO CARDOSO, que emitiu o Parecer de fls. 22 usque 28, cuja Ementa é a seguinte:

EMENTA: Descontos previdenciários a que ficam sujeitos os funcionários integrantes do Quadro do Pessoal do D.F. postos à disposição da NOVACAP para bloquear empregos permanentes ou para exercer empregos em comissão. Ficando os referidos servidores subordinados à Companhia apenas no tocante ao regime de trabalho e à retribuição a que fizerem jus, permanecendo, em tudo o mais, vinculados a seu estatuto próprio, os descontos a que são obrigados continuarão a ser feitos em favor do IPASE e calculados de acordo com o salário-base, na forma prescrita pelo art. 67 da Lei nº 4.242, de 17.7.63, e com observância dos demais dispositivos atinentes à matéria. Inaplicável a espécie o disposto no § 89 do art. 13 do Dec. nº 1.575, de 23.12.1970, por conflitante com o caput do art. 39 do Dec. nº 67.612, de 19.11.70, e com dispositivos de leis federais.

Veio o processo à Procuradoria-Geral solicitando o exame e orientação, sendo distribuído a esta la. Subprocuradoria.

É o relatório.

PARECER

Nada teríamos a acrescentar aos pronunciamentos dos órgãos jurídicos da NOVACAP, não fosse o pedido de exame e orientação contido no despacho de fls. 29, pois o Parecer do ilustre jurista DR. DARIO DÉLIO CARDOSO (fls. 22/28) apasceu todas as dúvidas jurídicas, trazendo à colação regra de hermenêutica que merece não ser olvidada, evitando-se, via de consequência, a edição de normas em conflito com a legislação federal, como tem ocorrido, propiciando ao Judiciário do Distrito Federal a correção de equívocos evitáveis.

Na realidade, não vemos porque regulamentar-se a legislação federal já regulamentada, subverter a hierarquia das leis. Se o problema está solucionado na área federal, através de regulamentação do órgão competente, despendendo-se a qualquer iniciativa que possa contrariar normas em vigor.

In casu, tratando-se de questão solucionada através da norma de âmbito federal, para evitar a sobrevivência do conflito entendemos deva ser alterado o § 89 do art. 13 do Decreto nº 1.575, de 23 de dezembro de 1970, introduzido pelo Decreto nº 1.626, de 4 de março de 1971, a fim de conformá-lo com o art. 67 da Lei nº 4.242/63.

É o nosso parecer,

sub censura.

Brasília, 10 de dezembro de 1971

ORLANDO MIRANDA DE ARACÃO
- PROCURADOR -

Aprovo o parecer de fls. 33/35, observando, no entanto, que a medida legislativa proposta há de ser considerada prejudicada em face do que preceitua o parágrafo 69, do artigo 13, do decreto nº 1890/71.
A consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral.
Brasília, 13/11/1972.
Subprocuradoria - Geral
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe

Parecer nº 031/72

Processo nº 16.321/71

Interessado: DEP. DO PESSOAL DA NOVACAP

Assunto: Descontos para fins previdenciários dos servidores do Distrito Federal postos à disposição da NOVACAP e que bloqueiam empregos regidos pela CLT.

EMENTA - Contribuição para fins previdenciários a que ficam sujeitos os servidores do Distrito Federal postos à disposição da NOVACAP para bloquear empregos regidos pela CLT. Estando tais funcionários subordinados ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, deverão contribuir para o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado - IPASE - de acordo com o que determinam as leis e decretos federais. Nessa conformidade, os descontos a que ficam sujeitos os funcionários dos servidores devem ser calculados sobre o seu salário base, de acordo com a definição constante do art. 46 da Lei nº 4242, de 17-7-63. Isto, aliás, ficou expresso no § 89 do art. 11 do Decreto nº 1 890, de 21-12-71, do G. D.F., que revogou o § 89 do art. 13 do de nº 1 575/70.

1. Nada temos a acrescentar ao nosso pronunciamento de fls. 22 a 28, em que examinamos detidamente a espécie de que cogita o presente processo, pronunciamento, aliás, acolhido integralmente pela dotta Procuradoria Geral do D.F., segundo se vê de fls. 33 a 35, 36 e verso.

2. Conforme acentuamos naquele trabalho, os servidores do Distrito Federal postos à disposição da NOVACAP, para bloquear empregos permanentes ou em comissão, continuarão vinculados ao regime estatutário e, consequentemente, com contribuintes do IPASE, operando-se os descontos em favor dessa Autarquia sobre o salário-base dos cargos de que forem detentores como integrantes do Quadro de Pessoal do D.F., o que corresponde a dizer que os descontos continuarão a ser os mesmos a que estavam sujeitos antes de ser postos à disposição da Companhia.

3. Acentuamos ainda que, na hipótese de tais servidores perceberem na NOVACAP remuneração maior do que a correspondente a seu padrão de vencimentos, o excesso — uma vez que a Companhia paga salários na forma prevista pela legislação trabalhista — deveria, pela lógica, sofrer descontos para o INPS, o que, entretanto, não se verifica, em face da decisão do Conselho Diretor desse Instituto, isentando expressamente o servidor requisitado de tal onus.

4. Segundo dispõe a mencionada decisão, os funcionários requisitados para servir em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações instituídas pelo Poder Público somente se tornarão contribuintes obrigatórios do INPS, quando, independentemente de sua condição funcional, exercerem atividade ou emprego incluído no sistema do RGPS, como empregado ou empregador, trabalhador autônomo ou avulso. Dita decisão foi proferida com base no § 3º do art. 6º do Regulamento da Previdência Social, o qual estatui que as pessoas a que se refere o seu art. 3º (que exclui do sistema instituído por esse diploma legal os servidores sujeitos a sistema próprio de previdência social), quando exercerem atividades incluídas no sistema de que trata o citado Regulamento, são contribuintes obrigatórios do INPS, no que concerne a essa atividade.

5. Devemos esclarecer, aliás, que, atendendo ao preceituado no dispositivo legal, emitimos recentemente parecer no Proc. nº 25.597/72, em que figurou como interessado o Dr. José Pereira de Faria, Chefe do Escritório da NOVACAP no Rio de Janeiro, no sentido de que deverá contribuir para o INPS, no tocante ao emprego exercido na NOVACAP, precisamente porque desempenha ele na Companhia atividade de natureza trabalhista, independentemente de sua situação de servidor do Poder Judiciário do Estado da Guanabara, porquanto foi designado para ocupar emprego em comissão na Empresa sem qualquer referência ou dependência de sua qualidade de servidor público, situação que é inteiramente diversa da em que se encontram os funcionários do Distrito Federal postos à disposição da Companhia especialmente para bloquear empregos integrantes dos quadros desta.

6. O Procurador do D. F., autor do brilhante parecer de fls. 33/34, entendeu necessária a alteração do § 8º do art. 11 do Decreto nº 1.575, de 23-12-70, introduzido pelo Decreto nº 1626, de 4-4-71, a fim de conformá-lo com o art. 6º da Lei nº 4242/63.

O Ilustre Proc. Chefe da 1ª. SPRG, ao aprovar o parecer, ob servou que a medida legislativa proposta "há de ser considerada prejudicial, em face do que preceitua o § 6º do art. 13 do Decreto nº 1800/71".

E o eminente Dr. Procurador Geral, ao devolver o processo à NOVACAP, destacou o pronunciamento do referido Conselho Superior, concordando.

7. Frise-se que no parecer de fls. 22-28, deixamos evidenciada a desnecessidade da aludida providência, uma vez que, no caso de dissídio entre dispositivos de natureza local e textos federais, devem-se aplicar estes, em detrimento dos primeiros, em obediência ao princípio de hierarquia das leis.

Essa desnecessidade ficou bem patenteada com a superveniência do Decreto nº 1.890, baixado pelo GDF, em 21-12-71, cujo art. 13, no seu § 6º, reza do seguinte teor:

"Os funcionários de que trata este artigo continuarão a contribuir para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado — IPASE —, nos termos da legislação em vigor."

Revogado, portanto, ficou o aludido § 8º do art. 11, do Decreto nº 1575/70, introduzido pelo Decreto 1.626/71.

8. Em face do exposto, o Dep. competente da NOVACAP deverá operar os descontos nos estípedios dos servidores do DF, que bloqueiam empregos na Companhia, de acordo com o salário-base dos cargos de que forem titulares como integrantes do Quadro do Pessoal da Administração Direta do Distrito Federal.

E.O.N.,

S.M.J.

Brasília, 12 de dezembro de 1972.

JAMIO DELIO CARDOSO
Consultor Jurídico

Processo nº 904.229/71
Interessado: DIVISÃO DO PESSOAL/NOVACAP
Assunto: Exposição de Motivos ref. a Previdenciários
Faça-se o processo presente
Secretário de Administração, para
A para despacho final.
PRG, 25 de janeiro de 1973
AMARUJO JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador-Geral
PROCESSO Nº : 904.229/71
INTERESSADO : DIVISÃO DO PESSOAL DA NOVACAP
ASSUNTO: Exposição de Motivos ref. a Previdenciários
Senhor Procurador-Geral:

Tomou conhecimento do assunto tratado no presente processo, conforme lembra o Senhor Procurador-Chefe da Primeira Subprocuradoria-Geral a matéria e se prejudicada face ao que dispõe o § 6º do artigo 13, do Decreto nº 1800/71.
Brasília, 22 de fevereiro de 1973.
CID FERREIRA LOPES FILI
Secretário de Administração do Distrito Federal

Processo nº 904.229/71
Interessado: DIVISÃO DO PESSOAL/NOVACAP
Assunto: E.M. ref. a previdenciários

Senhor Governador

Aprovo o parecer nº 127/71-1a.SPRG e a cota adicional de fls. 36.
Dada a superveniência do decreto nº 1.890/71 a matéria tratada nos autos acha-se prejudicada.
À superior consideração de Vossa Excelência.
PRG, 03 de abril de 1973

AMARUJO JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador-Geral

PROCESSO Nº 904.229/71
INTERESSADO : DIVISÃO DO PESSOAL - NOVACAP

DESPACHO

APROVO o Parecer da PRG/DF, conforme encaminhado de fls. 36 v.

À PRG/DF.

Brasília, 07 de maio de 1973.

HÉLIO PRATES DA SILVA
GOVERNADOR

ARECER No. 140 71-1a. SUBPROCURADORIA-GERAL

PROCESSO No.: 20.381/71 - 1.493/70 - 12.197/71

INTERESSADO: FERNANDO PAULO DOS SANTOS E OUTROS

ASSUNTO: Faz exposição de motivos e solicita encaminhamento à PRG dos processos de no.s. 1.493/70 e 12.197/71.

MENTA: Pedido de reconsideração de despacho negatório do Exmo. Senhor Secretário de Administração. E de ser indeferido por falta de amparo legal.

Senhor Procurador-Chefe:

RELATÓRIO

O servidor FERNANDO PAULO DOS SANTOS, escrivão, nível 8, matrícula no. 3899, do Quadro provisório, em longa exposição de motivos endereçada à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos da SEA, conclui solicitando a essa aludida Comissão sua readaptação para o cargo de Auxiliar de Coletoria, em virtude, segundo afirma, de vir exercendo na Divisão de Tributos Diversos da SEF, tarefas típicas desse último cargo.

O interessado juntou a inicial os documentos de fls. 03 usque 43, referentes ao desempenho de suas atribuições funcionais na SEF, por ele consideradas típicas do Cargo de Auxiliar de Coletoria, em que pede ser readaptado.

Após ter se procedido às fls. 44, a qualificação funcional do interessado, o processo foi enviado à Seção de Provimento e Vacância, que a pessoa do seu Chefe exarou o despacho de fls. 44, verso, declarando não existir naquela data no QPP, vaga no cargo de Auxiliar de Coletoria, nível 08.

Enviado o processo à Secretaria de Finanças, na Divisão de Tributos Diversos, o Chefe do Serviço de Instrução Processual ratificou todas as declarações do interessado na inicial e teceu ainda referências elogiosas à vida funcional do requerente.

Em seguida o Senhor Diretor do Departamento da Receita declara já ter solicitado o preenchimento das vagas do Grupo Ocupacional Fisco, daí nada ter a opor quanto à pretensão do interessado.

6. Da Secretaria de Finanças e processo foi devolvido à Secretaria de Administração e nesta remetido à C.C.A.C. onde foi distribuído ao relator Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, que no parecer de fls. 46, conclui não haver impedimento de ordem legal, para se proceder à readaptação requerida, opinando pelo envio do processo ao Centro de Seleção e Treinamento, para que o interessado seja submetido a concurso específico.

7. O Plenário do C.C.A.C. na sua 489a. reunião, de 17/7/70, acolheu o parecer do Relator, para deferir o pedido bem como ratificar o envio do processo ao Centro de Seleção e Treinamento.

8. Declara o Chefe do Serviço de Seleção e Treinamento do CEST, em despacho exarado às fls. 50, que o interessado foi aprovado no concurso específico a que se submeteu naquele Centro, para o cargo de Auxiliar de Coletoria, conforme publicação do "DF" de 04.12.70.

9. Face a inexistência de vaga do cargo de Auxiliar de Coletoria, nível 08, a Senhora Coordenadora do Sistema de Pessoal sugeriu o Exmo. Senhor Secretário de Administração o arquivamento do processo, medida determinada por esta autoridade no despacho de fls. 52, datado de 09 de fevereiro do corrente ano.

10. Juntou-se em seguida o Processo no. 12.197/71, em que o interessado FERNANDO PAULINO DOS SANTOS e vários outros Servidores do Grupo Ocupacional Fisco expõem ao Exmo. Senhor Secretário de Administração o seguinte:

a) - que, até então era norma rígida da Administração não permitir que a readaptação implicasse em acesso e decesso do vencimento ou remuneração do readaptando, que em razão disso vários dos signatários tiveram seus pedidos indeferidos;

b) - que, esse critério estaria sendo modificado ao se pretender autorizar a inclusão dos servidores José de Moraes, nível 10, Febo de Andrade Gonçalves, nível 10 e José Ribeiro, na lista de candidatos à readaptação para a função de fiscal Auxiliar de Rendas, nível 12, em provas a

serem realizadas no CEST, em data de 27.3.71;

c) - que, se concretizada a medida, solicitavam idêntico tratamento dispensado aqueles outros servidores por se encontrarem na mesma situação.

11. Informado de que nenhum dos signatários (Processo no. 12.197/71) percebia "Gratificação de Função", o Exmo. Senhor Secretário de Administração determinou que a C.C.A.C. informasse sobre os pedidos de readaptação dos interessados.

12. A resposta C.C.A.C. é no sentido de que Fábio Fuscaldi, Gilberto Rolemberg Figueiredo, pedem readaptação para Cadastradores; Fernando Paulo dos Santos, Geraldo Marques Guimarães, Vicente Valadares da Silva, José Henrique Guimarães, José Ferreira Ribeiro, Turibio Vitorino da Silva, e Ilson Daniel, para Auxiliar de Coletoria, todos condicionados a existência de vagas. Que, Adalberto Alexandre da Silva, Galdino Nunes Melo, Geraldo Magela de Carvalho, José Henrique Guimarães e Jose Ferreira Ribeiro, tiveram seus pedidos de readaptação indeferidos pelos motivos constantes dos respectivos processos. Quanto aos servidores Francisco de Assis Almeida Vilar, José Carlos Rodrigues Fontonelle Viana, José Rubens Guimarães Lopes e José Gadiolo dos Santos, nada consta naquela C.C.A.C.

13. O indeferimento do Exmo. Senhor Secretário de Administração foi exarado nos seguintes termos: INDEFIRO, pelas razões abaixo:

a) Os requerentes não se equiparam aos paradigmas citados na inicial, vez que não percebem a "Gratificação de função fiscal", situação que é objeto da consulta preliminar feita à Procuradoria-Geral;

b) Os requerentes FÁBIO FUSCALDI, GILBERTO ROLEMBERG FIGUEIREDO, FERNANDO PAULO DOS SANTOS, GERALDO MARQUES GUIMARÃES, VICENTE VALADARES DA SILVA, JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES, JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, TURÍBIO VITORINO DA SILVA E ILSON DANIEL já tiveram os seus pedidos de readaptação pa-

ra outras funções fiscais deferidos pela CCAC e aguardam a realização do concurso específico próprio;

c) Os requerentes ADALBERTO ALEXANDRE DA SILVA, GERALDO MAGELA DE CARVALHO, JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES e JOSÉ FERREIRA RIBEIRO tiveram seus pedidos de readaptação indeferidos pela CCAC, em 10.10.69, 12.12.69, 25.02.70 e 12.12.69, respectivamente;

d) Os requerentes GALDINO NUNES MELO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA VILLAR, JOSÉ CARLOS RODRIGUES FONTENELLE VIANA, JOSÉ GACIOLE DOS SANTOS, jamais requereram readaptações para qualquer outro cargo.

14. Publicado do despacho retrotranscrito no "DF" no. 49 de 01/04/71, às pags. 05, o interessado ingressou com o pedido de reconsideração de fls. 61 e 62, acompanhado de seu "curriculum vitae". Alega, em síntese, que todos os seus pedidos de readaptação foram indeferidos ou arquivados por inexistência de vaga do cargo pretendido. Mas que, ultimamente foi designado para a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Relator de Processos Fiscais do Departamento da Receita da SEF, cujas atribuições regimentais são idênticas àquela do Grupo Ocupacional do Fisco. Que, o valor da gratificação dessa função também se equivale à remuneração percebida pelos integrantes do aludido Grupo. Pediu finalmente fosse ouvida a Procuradoria-Geral.

15. No Regime Jurídico de Pessoal exarou-se o Parecer no. 37/71-SRJP, contrário à pretensão, por entender que o interessado no exercício da Função em Comissão de Relator de Processos Fiscais-SEF, está impedido de participar do Fundo de Incentivo à Produtividade, nos termos do art. 13 do Decreto "N" nº 635/67.

16. Em seguida o Exmo. Senhor Secretário de Administração, solicitou a audiência da Procuradoria-Geral.

PARECER

17. Difícil o exame, por lhe faltar

objetividade, do pedido de reconsideração do interessado Fernando Paulino dos Santos, do despacho do Exmo. Senhor Secretário de Administração, que indeferiu o seu pedido e de outros servidores, para se inscreverem no concurso específico de readaptação para cargos de Fiscal de Renda Auxiliar por não se equipararem aos paradigmas por eles citados.

18. O instituto da readaptação acha-se amplamente regulamentado pelo Decreto-Lei no. 625, de julho de 1969, que estabelece as condições a serem preenchidas pelo funcionário, para que dela possa se beneficiar. Noticiam os autos que o interessado atendia a todas exigências legais, quando do seu pedido de readaptação, para o cargo de Auxiliar de Coletoria, deixando, no entanto, de se efetivar a medida por falta de vagas.

19. Requeru, posteriormente, sua inscrição no concurso de provas para Fiscal Auxiliar de Rendas, nível 12, apesar de ocupante do cargo de Escrituração nível 8, disparidade que a lei proíbe, sob o funcionamento de que igual tratamento foi dispensado ao servidor José de Moraes e outros que, sendo Escrivães, nível 10, tiveram seus pedidos condicionalmente deferidos para se inscreverem nas provas de Auxiliar de Rendas, nível 12.

20. Entretanto, não lhe socorre os paradigmas apontados, uma vez que, estes satisfaziam quase todas as condições legais exigidas para a readaptação, no tocante ao exercício, tempo do desvio de função e já participarem do Fundo de Incentivo à Produtividade, portanto, exceção feita apenas à paridade de vencimento ou remuneração, removida, depois, pela Administração.

21. Por último, declara o interessado em reforço de sua tese, que atualmente ocupa a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Relator de Processos Fiscais, pedindo que fosse ouvida a Procuradoria-Geral sobre a matéria.

22. Considerando-se que o pedido de reconsideração se funda no princípio de revogabilidade do ato administrativo, desde, é claro, que sua revogação não venha ferir

direito adquirido, não conseguimos perceber claramente o alcance do pedido, se para deferir a sua inscrição no concurso de provas, ou para que lhe seja deferida a participação do Fundo de Incentivo à Produtividade, como entendeu o Serviço de Regime Jurídico de Pessoal.

23. Entretanto, a estas alturas,

ambas as medidas já se acham prejudicadas; a primeira pelas razões antes expostas, e em virtude das provas já terem sido realizadas; a segunda, antes, por expressa proibição legal (art. 13 do Decreto "N" no. 635/67) e agora pelo advento da Lei no. 5.769, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal.

LO DOS SANTOS e OUTROS
Assunto: FAZEM EXPOSIÇÃO DE MOTIVO E SOLICITAM ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA-GERAL DOS PROCESSOS No.s. 30.493/70 E 12.197/71.
DESPACHO

Processo no. 20.381/71
Interessado: FERNANDO PAU-

Aprovo o Parecer de fls. 70/75, con-

forme encaminhamento do doutor Procurador-Geral.
À PRG/DF.

Distrito Federal, em 12 de abril de 1973

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB e a CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS.

O Governo do Distrito Federal, neste ato representado pelo doutor AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, brasileiro, casado, conforme delegação de poderes do Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 0362/73-GDF,

a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, adiante denominada CEB, sociedade com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 0070698, neste ato representada por seu Presidente ALOYSIO FÁRIA DE CARVALHO, e

a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a seguir denominada ELETROBRÁS, sociedade de economia mista criada na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Avenida Presidente Vargas nº 642, 10º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00001180, devidamente autorizada pela Deliberação nº 015/73, de 5 de fevereiro de 1973, do seu Conselho de Administração, neste ato representada na forma do artigo 28 dos seus Estatutos, por seu Presidente e Diretor abaixo assinados,

considerando o que dispõe o artigo 20 da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, com a redação dada pelo artigo 8º da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965;

considerando o recebimento por parte do DISTRITO FEDERAL - em data anterior à constituição da CEB - de recursos orçamentários que, por força da citada legislação, foram incorporados ao Fundo Federal de Eletrificação;

considerando que, quando da realização do levantamento físico-financeiro para a constituição da CEB, a comissão encarregada do mesmo omitiu a consideração de bens e instalações em serviço construídos com recursos orçamentários federais, e que, em face do que dispõe a Portaria nº 855, de 30 de novembro de 1966, do Senhor Ministro das Minas e Energia, deveriam ter sido transferidos à CEB, em contrapartida a um Exigível perante a ELETROBRÁS, e não considerados parte integrante dos indenizados em ações a favor do DISTRITO FEDERAL, como realmente o foram;

considerando a inexistência de correção da omissão constatada através de simples assinatura do Termo de Transferência, de que trata a referida portaria, visto que, sobre a parcela do capital indevido, distribuiu a CEB ao DISTRITO FEDERAL dividendos e bonificações, assim como pela dificuldade de identificação dos bens e equipamentos adquiridos com os citados recursos; e

considerando, ainda, haver a CEB assinado a favor da ELETROBRÁS os Instrumentos de Reconhecimento de Débito nºs 595 a 599, referentes aos mencionados recursos orçamentários, havendo o registrado no seu Realizável, em contrapartida, o mesmo valor a débito do DISTRITO FEDERAL, com base nas Leis nºs 3.751, de 13 de abril de 1960, e 5.721, de 26 de outubro de 1971, do

Distrito Federal, e 4.676, de 16 de junho de 1965;

resolvem firmar o presente termo, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes convenientes reconhecem que os valores dos recursos orçamentários recebidos pelo DISTRITO FEDERAL e referidos nos considerandos do presente convênio, incorporados, por sua posição legal, ao Fundo Federal de Eletrificação, são os seguintes, com as respectivas datas de liberação:

ECV-88/73	Cr\$
Em 20.06.65.....	339.248,75
Em 20.04.66.....	479.461,25
Em 23.04.66.....	645.429,26
Em 26.07.66.....	104.885,04
Em 24.02.67.....	190.000,00
T o t a l.....	1.759.024,30

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o caput da presente cláusula, devidamente onerado dos juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária anual de acordo com a legislação vigente, à data de 31-12-72, é o seguinte:

	Cr\$
Principal.....	1.759.024,30
Juros s/o Principal.....	659.095,65
Correção Monetária do Principal.....	3.066.507,92
Correção Monetária dos juros.....	399.520,71
Juros s/Correção Monetária.....	122.660,31
T o t a l.....	6.059.579,89

CLÁUSULA SEGUNDA

A ELETROBRÁS aceita receber, por cessão do DISTRITO FEDERAL, 6.059.579 (seis milhões, cinqüenta e nove mil e quinhentas e setenta e nove) ações preferenciais nominativas, parte integrante do capital da CEB, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), pelo preço total de Cr\$ 6.059.579,00 (seis milhões, cinqüenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros), devendo o saldo de Cr\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) ser ressarcido pela CEB.

Parágrafo Primeiro - A ELETROBRÁS obriga-se a saldar o débito de Cr\$ 6.059.579,00 - (seis milhões, cinqüenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove) cruzeiros) do DISTRITO FEDERAL para com o FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO e, como sua gestora e administradora, a expedir-lhe a quitação, assim como a cancelar os débitos reconhecidos contra a CEB, objeto dos Instrumentos de Reconhecimento de Débito nºs 595 (quinhentos e noventa e cinco), 596 (quinhentos e noventa e seis), 597 (quinhentos e noventa e sete), 598 (quinhentos e noventa e oito) e 599 (quinhentos e noventa e nove).

Parágrafo Segundo - Em decorrência do avanço na pre-

sente cláusula, a CEB obriga-se a cancelar o débito de Cr\$ 6.059.579,89 (seis milhões, cinqüenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos) que fez registrar no seu Realizável, contra o DISTRITO FEDERAL.

Parágrafo Terceiro - A ELETROBRÁS e o DISTRITO FEDERAL acordam, considerado o fato

de que o débito de que trata a Cláusula Primeira foi levantado em 31 de dezembro de 1972, que deve ser dado, no que concerne a direitos sobre as ações que estão sendo negociadas pela presente ajuste, o seguinte tratamento:

a) os dividendos referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 1972 pertencerão ao DISTRITO FEDERAL;

b) as bonificações decorrentes do aumento do capital social da CEB, a partir do primeiro quadrimestre de 1973, em função da correção monetária do seu ativo imobilizado, a ser efetuada de acordo com índices estabelecidos pela Portaria nº 1, de 12 de janeiro de 1973, do Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, e relativas às ações objeto do presente, pertencerão à ELETROBRÁS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio entrará em vigor logo que publi-

ECV-88/73.

cado num dos órgãos oficiais, quer no "DISTRITO FEDERAL", quer no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e convenionados, para firmaza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas, de igual teor e forma, para um único efeito legal, e que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 25 de abril de 1973.

Pelo DISTRITO FEDERAL
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

ALOYSIO FÁRIA DE CARVALHO - Pela CEB - GASPAR LUIZ DE ANDRADE LIMA

MANOEL PINTO DE AGUIAR - Pela ELETROBRÁS - ANTONIO CARLOS DO AMARAL RASTOS

SEBASTIÃO GONZAGA DOS SANTOS - TESTEMUNHAS - ISAÍAS PEREGRINO DIAS JR.

EDITAIS E AVISOS

G.D.F. - S.S.P.

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

COTELB

A COTELB necessita de:

- OPERADOR DE COMPUTADOR
- PROGRAMADOR
- ANALISTA DE CENTRAL
- TÉCNICO DE COMUTAÇÃO
- ELETROTÉCNICO
- MECÂNICO

OFERECE:

- Remuneração adequada
- Ótimo ambiente de trabalho
- Plano de carreira
- Restaurante na empresa

EXIGE PARA

- OPERADOR DE COMPUTADOR
 - Curso Ginásial
 - Curso de operação em Computador IBM 360/20
 - Experiência mínima de 06 (seis meses)

b) PROGRAMADOR

- Curso completo do 2º ciclo
- Curso em Sistemas Operacionais e Linguagens do Computador IBM 320 (ASSEMBLER e COBOL)
- Conhecimento razoável da língua inglesa
- Experiência mínima de um ano

c) ANALISTA DE CENTRAL

- Sexo masculino
- Curso detalhado de Equipamento Ericsson ARF 101 ou 102 MFC
- Experiência mínima de 03 (três) anos

d) TÉCNICO DE COMUTAÇÃO

- Curso de comutação automática
- Curso detalhado ARF 101 ou 102 - MFC
- Experiência mínima de um ano e seis meses na manutenção de equipamento telefônico

e) ELETROTÉCNICO

- Sexo Masculino
- Idade de 20 a 35 anos
- Conhecimento teórico e prático de eletricidade
- conhecimento regular de eletrônica

f) MECÂNICO

- Sexo Masculino
- Curso ginásial completo
- Conhecimento de motores Diesel
- Experiência mínima de 3 (três) anos.

- Os candidatos deverão trazer Currículo Vitae e documento que comprove o atendimento às exigências do edital.

As inscrições serão feitas nos dias 21 e 22 do corrente, nos horários de 09:00 às 11:30 horas e de 15:00 às 17:30 horas, na Supervisão de Seleção, na Central Telefônica Norte, sita à Quadra 508 da W-3 Norte, mediante apresentação de 02 (duas) fotografias 3 x 4 iguais, Certidão de Nascimento ou Casamento e Carteira Profissional.

GDF

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

COTELB

AVISO

SSP

A COTELB comunica aos senhores - usuários do Serviço Telefônico de Brasília, que tendo em vista a inauguração de sua CENTRAL TELEFÔNICA NORTE no dia 23.05.73, a partir das 00:00 horas, os telefones instalados entre os eixos 05 a 16, na Universidade de Brasília, Setor Policial Norte, Setor Hospitalar - Norte e Península Norte, terão seus números alterados conforme relação abaixo.

Esclarece ainda que inicialmente todos os telefones ligados àquela Central não terão - acesso ao Sistema de Discagem Direta à Distância, - (DDD.) devendo as ligações interurbanas serem processadas através do "101".

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

RELAÇÃO DOS TELEFONES TRANSFERIDOS PARA CTN

TELEFONE ANTIGO DE	TELEFONE NOVO PARA
23-0066	72-1202
23-0116	72-2003
23-0154	72-2104
23-0204	72-1054
23-0474	72-0451
23-0631	72-2704
23-0651	72-0601
23-0701	72-1151
23-0863	72-4303
23-0901	72-2601
23-0305	72-2102
23-0929	72-0304
23-0963	72-3152
23-1016	72-0252
23-1066	72-4152
23-1116	72-4203
23-1154	72-0254
23-1204	72-2054
23-1601	72-2351
23-1651	72-4401
23-1801	72-3601
23-1851	72-4351
23-1929	72-1304
23-1963	72-1302
23-2016	72-3153
23-2023	72-1353
23-2154	72-2204
23-2370	72-3200
23-2374	72-4254
23-2420	72-3350
23-2424	72-2424
23-2470	72-3300
23-2520	72-3250
23-2570	72-3000
23-2601	72-4101
23-2620	72-3150
23-2670	72-3100
23-2801	72-2401
23-2803	72-2302
23-2851	72-0651
23-2901	72-1451
23-2929	72-3303
23-3005	72-0050
23-3016	72-4102
23-3116	72-0003
23-3154	72-3054
23-3204	72-3254
23-3451	72-1651
23-3600	72-0100
23-3601	72-2451
23-3650	72-0000
23-3651	72-1001
23-3700	72-0150
23-3750	72-0200
23-3800	72-0250
23-3801	72-2651
23-3803	72-4103
23-3850	72-0300
23-3851	72-0401
23-3900	72-0350
23-3901	72-3651
23-3950	72-0400
23-4116	72-3003
23-4154	72-1252
23-4184	72-4003
23-4236	72-1601
23-4255	72-2000
23-4305	72-2050
23-4355	72-2100
23-4377	72-4004
23-4405	72-2150
23-4551	72-4302
23-4601	72-2001
23-4651	72-3002
23-4732	72-1704
23-4734	72-0303

TELEFONE ANTIGO DE	TELEFONE NOVO PARA
23-4751	72-4651
23-4803	72-2252
23-4834	72-1303
23-4901	72-0701
23-5066	72-3352
23-5116	72-1003
23-5601	72-1701
23-5651	72-3001
23-5701	72-2151
23-5751	72-0151
23-5801	72-2201
23-5803	72-1152
23-5851	72-4701
23-5863	72-1002
23-5884	72-4353
23-5901	72-0251
23-5913	72-0202
23-5963	72-3252
23-6016	72-3302
23-6066	72-0053
23-6104	72-0204
23-6154	72-4054
23-6204	72-3204
23-6601	72-1251
23-6616	72-0352
23-6651	72-4001
23-6701	72-2601
23-6751	72-2251
23-6801	72-3251
23-6803	72-2152
23-6813	72-2303
23-6851	72-2701
23-6863	72-1153
23-6913	72-0153
23-6963	72-3102
23-7016	72-1253
23-7154	72-4204
23-7274	72-0051
23-7616	72-1352
23-7751	72-1051
23-7801	72-4251
23-7813	72-2053
23-7913	72-4252
23-7963	72-0152
23-8154	72-2202
23-8224	72-2153
23-8555	72-1000
23-8601	72-3401
23-8605	72-1050
23-8668	72-1301
23-8701	72-0201
23-8751	72-4601
23-8851	72-2051
23-8879	72-2253
23-9016	72-4202
23-9066	72-3203
23-9104	72-0104
23-9154	72-1104
23-9274	72-1204
23-9601	72-3051
23-9624	72-4051
23-9701	72-1201
23-9751	72-2301
23-9879	72-2304
23-9913	72-0302
23-9963	72-3202
23-X210	72-3050
23-X317	72-W000
24-0012	72-4304
24-0067	72-0901
24-0212	72-0354
24-0262	72-1354
24-0379	72-4153
24-0629	72-4053
24-0724	72-3301
24-0907	72-3253
24-0957	72-2354
24-1012	72-3354
24-1062	72-3352
24-1067	72-1901
24-1212	72-3704
24-1262	72-4354
24-1362	72-2901
24-1379	72-0203
24-1629	72-0103
24-1845	72-2352
24-1907	72-4253
24-1957	72-0404
24-1967	72-3901
24-2012	72-3304
24-2062	72-1404
24-2148	72-3353
24-2182	72-0301
24-2212	72-2404
24-2262	72-3404
24-2362	72-4901
24-2378	72-1053
24-2446	72-1254
24-2629	72-1103

TELEFONE ANTIGO DE	TELEFONE NOVO PARA
24-2777	72-4301
24-2877	72-3104
24-2907	72-4404
24-2937	72-0154
24-2957	72-0454
24-3003	72-3103
24-3012	72-1754
24-3062	72-2454
24-3067	72-0951
24-3212	72-3454
24-3262	72-4704
24-3329	72-1203
24-3674	72-0351
24-3724	72-3201
24-3907	72-4454
24-3957	72-0504
24-3962	72-3154
24-4012	72-1504
24-4017	72-1951
24-4062	72-2504
24-4067	72-2951
24-4171	72-2254
24-4182	72-0101
24-4212	72-3504
24-4392	72-0403
24-4743	72-2103
24-4767	72-4951
24-4777	72-4151
24-4907	72-4504
24-4957	72-0554
24-5012	72-1554
24-5017	72-0004
24-5212	72-0754
24-5333	72-2554
24-5384	72-1101
24-5417	72-1004
24-5517	72-2353
24-5621	72-2154
24-5724	72-0002
24-5907	72-2727
24-5939	72-4104
24-5957	72-3554
24-6012	72-4554
24-6017	72-0751
24-6062	72-0604
24-6067	72-1751
24-6077	72-1351
24-6121	72-2751
24-6162	72-1604
24-6329	72-2203
24-6362	72-3751
24-6412	72-2604
24-6417	72-4751
24-6621	72-0801
24-6648	72-2101
24-6907	72-3604
24-6957	72-4604
24-6967	72-1154
24-7012	72-0654
24-7017	72-1801
24-7062	72-1654
24-7162	72-2654
24-7212	72-4654
24-7417	72-2801
24-7674	72-1401
24-7695	72-0253
24-7724	72-3101
24-7777	72-0054
24-7907	72-0704
24-7957	72-4451
24-8012	72-0501
24-8017	72-3801
24-8062	72-1501
24-8067	72-4801
24-8162	72-3654
24-8212	72-1454
24-8329	72-3203
24-8417	72-0851
24-8579	72-1851
24-8648	72-2851
24-8907	72-3501
24-8957	72-4501
24-9012	72-0551
24-9017	72-3851
24-9062	72-1551
24-9212	72-2551
24-9579	72-0353
24-9674	72-3351
24-9724	72-4201
24-9907	72-3551
24-9957	72-4551

G.D.F. - S.S.P.
CIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
COTELB
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/73

Ref. Aquisição de veículos marca Ford e Volkswagen.
A COTELB, comunica que fará realizar às 15 horas do dia 07 de junho de 1973, na sala da Gerência de Transportes Setor de Áreas Públicas, Trecho 1, lote 3, SIA, a Tomada de Preços nº 013/73, destinada a aquisição de 7 (sete) veículos marca Volkswagen e 3 (três) veículos marca Ford.
Os interessados poderão obter cópias do Edital, contendo Especificações na Tesouraria, no andar térreo do Edifício Sede da COTELB, bloco "E" Setor Comercial Sul, em Brasília-DF

Brasília, 17 de maio de 1973
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO
ELA-02/73

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., comunica aos interessados que fará realizar no dia 5 de junho de 1973, a partir das 14:00 horas, Licitação para venda aos interessados, em Audiência Pública, de 30 (trinta) lojas localizadas na QE-15 e QE-28 - SRIA II Brasília, Distrito Federal.
O Edital e as plantas das lojas estarão à disposição dos interessados, em sua sede, no 13º pavimento do Edifício "Seguradoras" - SBS - Brasília, Distrito Federal, a partir do dia 25 de maio de 1973, pelo preço de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Brasília, 17 de maio de 1973
APPARECIDA VIANNA
Presidente da Comissão de Licitações

G.D.F. - S.S.P.
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
COTELB
AVISO

"A COTELB, visando esclarecer ao público possuidor ou adquirente de centrais privadas, grupos executivos ou similares, avisa que constitui irregularidades suscetível de sanções, de acordo com o Regulamento dos Serviços Telefônicos da Companhia, a instalação dos referidos equipamentos sem seu prévio conhecimento e autorização, bem como a utilização da tubulação telefônica de prédios, sem que seja procedida a devida vistoria por parte da COTELB"

Brasília, 16 de maio de 1973
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/73-CPL, PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE APROXIMADAMENTE 1600ml (UM MIL E SEISCENTOS METROS LINEARES) DE CERCA DE TELA, NA OBRA DO EDIFÍCIO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.
Chamamos a atenção das firmas Empreiteiras regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:30 horas do dia 05 de junho de 1973, na sala de licitações.
O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Executiva, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de maio de 1973
Arq. PAULO DE PAIVA FONSECA
Presidente da CPL

G.D.F. - S.S.P.
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
COTELB
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/73
REFERENTE À CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

A COTELB comunica que fará realizar às 15:00 horas do dia 04 de junho de 1973, Tomada de Preços para contratação de serviços especializados em Conservação e Limpeza.
Os interessados poderão obter cópia do Edital contendo condições e especificações, na Tesouraria, andar Térreo, Edifício Sede da COTELB, Bloco "E", Setor Comercial Sul, em Brasília.

Brasília, 18 de maio de 1973
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/73-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE PAVIMENTAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, NAS CIDADES SATÉLITES DE SOBRADINHO E PLANALTINA, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.
Chamamos a atenção das firmas Empreiteiras regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 05 de junho de 1973, na sala de licitações.
O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Executiva, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de maio de 1973
Arq. PAULO DE PAIVA FONSECA
Presidente da CPL

G.D.F. - S.S.P.
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
COTELB

AVISO

A COTELB informa que estando executando trabalho de lançamento da rede telefônica definitiva, nas Quadras Norte 705 a 716 e, havendo necessidade da ligação da tubulação interna dos prédios ali construídos, com a rede telefônica externa, coloca à disposição dos moradores daquela área "CROQUIS" contendo informações técnicas, os quais deverão ser procurados na Supervisão de Recepção, localizada no Térreo do Edifício Sede, no Setor Comercial Sul, no horário de 08.00 às 18.00 horas dos dias úteis.

Brasília, 16 de maio de 1973
Diretoria de Operações

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO
EC - 08/73

A SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda, torna público que no dia 19 de junho de 1973, às 9:00 horas, realizará em sua sede, no Edifício "Seguradoras" - SBS - 13º pavimento, Brasília, Distrito Federal, CONCORRÊNCIA para construção de 01 (hum) bloco de apartamentos, localizado no SHCG 708, Brasília, Distrito Federal.
O Dossiê da Concorrência poderá ser adquirido a partir do dia 28 de maio de 1973, no horário de 8:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas, pelo preço de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros).

Brasília, 16 de maio de 1973
APPARECIDA VIANNA
Presidente da Comissão de Licitações

G.D.F. - S.S.P.
CIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
COTELB
AVISO

TOMADA DE PREÇOS-AL Nº 04/73

Ref. Alienação de veículos usados, de propriedade da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB.
A COTELB fará realizar às 15 horas do dia 13 de junho de 1973, na sala da Gerência de Transportes, Parque Central, Setor de Áreas Públicas, Trecho 01, lote 3, SIA, em Brasília, DF, Tomada de Preços para alienação de veículos usados, de sua propriedade.
Os interessados poderão obter cópias do Edital, contendo Especificações, na Tesouraria, no andar térreo do Edifício Sede da COTELB.

Brasília, 17 de maio de 1973
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO
ETP - 06/73

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público que no dia 07 de junho de 1973, às 9:00 horas, realizará TOMADA DE PREÇOS, em sua sede, no Edifício Seguradoras - SBS - 13º pavimento, Brasília, Distrito Federal, para construção de 40 lojas Comerciais, localizadas na QE-15 e QE-28 do SRIA II.
O Dossiê poderá ser adquirido a partir de 25 de maio, em sua sede, pelo preço de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), no horário de 8:00 às 16:00 horas.

Brasília, 17 de maio de 1973
APPARECIDA VIANNA
Presidente da Comissão de Licitações

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, da ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 21 de junho de 1973 (quinta-feira), às 16:00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso ex officio nº JRF/REO - 33/73
Recorrente: Divisão de Tributos Diversos
Recorrido: Clubes da Vila Planalto
Relator: Juiz Newton Egydio Rossi

Recurso ex officio nº JRF/REO - 34/73
Recorrente: Divisão de Tributos Diversos
Recorrido: José Gomes de Andrade
Relator: Juiz João Bispo dos Santos Júnior

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 17 de maio de 1973

RIVIA BARRETO MOURA
Assistente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 29 de maio de 1973 (terça-feira), às 16:00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso Voluntário nº JRF/RV - 38/72
Recorrente: Antônio Venâncio da Silva
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz José dos Santos Moura

Recurso Voluntário nº JRF/RV - 62/72
Recorrente: José Nogueira da Silva
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 16 de maio de 1973

RIVIA BARRETO MOURA
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/73-SA-SEF

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, do Gabinete da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, convoca os AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS, relacionados em anexo, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do presente, comparecerem a SEÇÃO DE PESSOAL, deste Serviço, no Edifício "BRASÍLIA", 14º andar, Setor Bancário Sul, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:30 horas, a fim de tomarem conhecimento da apuração dos pontos de que tratam os artigos 10 e 12, do Decreto nº 2.217, de 20 de março de 1973.

Brasília, em 15 de maio de 1973

ANTONIO HENRIQUE DE C. COSTANDRADE

Chefe do Serviço de Administração -SEF

VISTO:

JOSÉ WILSON BARBOSA JUNIOR

Chefe do Gabinete -SEF

ANEXO A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/73-SA-SEF, DE 15 DE MAIO DE 1973

Nº DE ORDEM	Nº DE MATRÍCULA	NOME
001	947	Moysés de Carvalho Sant'ana
002	1.165	Marcos Luiz de Melo
003	1.174	Murilo Antonio de Oliveira
004	1.207	Waldir Abreu
005	1.221	Francisco Fabiano Portela
006	1.390	João Borges Sobrinho
007	1.844	Rubens Corayb
008	1.846	José Gomes de Mendonça
009	1.848	Carlos Victor de Sá Giovanini
010	1.913	Baldur Moura da Costa
011	1.943	Ailton de Araujo Neto
012	1.955	Assauy Ubirajara da Silva Ramos
013	1.959	Antonio Alves do Nascimento
014	1.996	Carolino Clemente Gregório
015	2.060	Dery Cassiniro
016	2.014	Djalma de Lima Ferreira
017	2.023	Luiz Gonzaga Theodoro
018	2.037	Flávio Silva Palma Lima
019	2.075	Yocai Carlos da Silva Couto
020	2.080	Ivan Lavareda Reis
021	2.105	Joaquim Rodrigues de Almeida
022	2.108	José Afonso Botini
023	2.125	José Geraldo Osório
024	2.137	José Faria Filho
025	2.144	José Severiano da Costa Andrade Filho
026	2.169	Luiz Gonzaga Theodoro
027	2.181	Marcos Fábio Pereira
028	2.195	Marina Guínia Guedes
029	2.201	Miguel Martins de Lima
030	2.207	Waney dos Santos Amazonas
031	2.210	Wilson Alves Louzeiro
032	2.211	Marcelo Laveyer
033	2.224	Osvaldo de Alencar Rocha
034	2.225	Osvaldo Spindola da Silva
035	2.231	Paulo da Costa
036	2.232	Pedro Garcia da Silva
037	2.261	Rubens Moraes

038	2.273	Solon Nogueira Barbosa
039	2.286	Vagner Alves de Carvalho
040	2.296	Elpidio Pinho Tavares
041	2.298	Fernando Noleto Martins
042	4.194	Maria Emilia Soares Benfica
043	4.477	Juarez Rodrigues de Souza
044	4.585	Renato Moura
045	4.696	Arabela da Cunha Melo
046	5.010	Hilda Lutz Pinheiro Martins
047	5.439	Neusa Maria Batista Borges
048	6.141	Alberto Evangelista Repe
049	6.182	Amélio Napoleão de Lima
050	6.206	Antonio dos Santos
051	6.196	Joaquim Ferreira de Brito
052	6.223	Carlos Rego Barbosa
053	6.276	Adonias dos Reis Santiago
054	6.340	Edgar José Carlos
055	6.664	Victor de Oliveira Silva
056	6.753	Milton de Jesus Araujo
057	6.937	David Avelino Ribeiro
058	6.945	Maria Helena Rodrigues Pereira
059	7.062	Raimundo da Silva de Aquino
060	7.122	José Assis Simões Utach
061	7.134	Nilde Lemes Rosal Pacheco
062	7.203	Francisco Coelho Perpétuo
063	7.337	Juracy Cardoso Farias
064	7.339	Isauro Carneiro Filho
065	7.385	José Orides da Silva
066	7.386	Ordenato Candido Borba
067	7.387	José Ribamar Costa
068	7.388	Elizeu Antonio Belo
069	7.389	Aurelino de Oliveira Filho
070	7.390	Fausto Chantim Morel
071	7.391	João Bispo dos Santos Junior
072	7.392	José Boitono de Carvalho Silva
073	7.393	Moacyr de Miranda Gomes
074	7.394	Paulo Paes de Barros
075	7.395	Domingos Petrola de Melo Jorge
076	7.400	Roberto Luiz Simões
077	7.409	Fulvio Vignini Machado
078	7.438	Messias da Costa Monteiro Filho
079	7.532	Mauro Alves de Oliveira
080	7.590	Genesio Rodrigues Pessoa
081	7.591	José Carlos Corrêa Baldez
082	7.597	Ubaldo Ataíde Cavalcante
083	7.605	Magib Coury
084	7.613	Marlene Duarte Cardoso
085	7.654	Maria da Glória Borges
086	7.663	José Lira Sobrinho
087	7.670	Maria Dalva Cesar Leite
088	7.675	Baltazar Amorim da Silva
089	7.722	Ignácio Brandão Gracindo Neto
090	7.724	Getúlio Salazar Borges de Almeida
091	7.730	Jorge dos Santos Amazonas
092	7.734	Silvianus Kalil Botelho
093	7.737	José Ribamar Costa Amorim
094	7.739	Francisco Oliveira Filho
095	7.748	Ezio Victor Pimenta
096	7.749	Luiziano Pimenta Gnone Filho
097	7.765	Alirio de Souza Filho
098	7.771	Rosber Neves Almeida
099	7.772	José Flávio Iemini de Rezende
100	7.773	Antonio Ribeiro dos Santos
101	7.774	Miguel Ernesto da Silva
102	7.781	José Dinart Barbosa Menandro
103	7.783	Felipeberto Eusébio da Luz
104	7.784	José da Silva Rego
105	7.785	Manoel Monteiro Santana
106	7.786	Jairo Campos Guimarães
107	7.790	Somuel Dias
108	7.791	José Pereira dos Santos
109	7.796	Gerclino Elias do Nascimento
110	7.798	Augusto Cesar Torres
111	7.799	José Roberto Lupon
112	7.800	Adolfo Dias Lopes
113	7.803	José Luiz Jeffili
114	7.804	Ronaldo Herbert Lelis
115	7.807	Marilene Ferreira de Oliveira
116	7.808	Osvaldo Canabrava Rodrigues
117	7.809	José Paes de Barros
118	7.812	Carlos Pereira de Albuquerque
119	7.817	José Gilberto Lopes Moreira
120	7.818	Sandra Furtado Ayres
121	7.820	Luiz de Souza Costa
122	7.826	Roberto Gomes da Silva
123	7.827	Adenor de Oliveira
124	7.830	Valdemar Machado Neto
125	7.833	Alexandre Costa Ayres

126	7.836	Gilberto Alves Nery
127	7.839	Francisco Lucas Furtado Magalhães
128	7.845	Jair Fernandes Rosa
129	7.846	José Carlos dos Santos
130	7.860	Antonio Luiz Barbosa
131	7.861	Pedro Katsuhiko Nakashoji
132	7.863	Cleber Jordão de Albuquerque
133	7.864	Marco Antonio de Mendonça Vieira
134	7.865	Natanael de Souza Ramos
135	7.866	Joaquim Reginaldo Dias da Mata
136	7.873	Fábio Teixeira Alves
137	7.874	Manoel Raimundo Nunes
138	7.876	Itamar Jardim Lopes
139	7.891	Teresa de Souza Macena Assunção
140	7.892	Limocino Sindoal de Paiva
141	7.925	Zilda Jordão Emerenciano Pontes
142	7.933	Misael Cassal de Medeiros
143	7.985	Ubirajara Cavalcante Santana
144	8.275	João Osório de Melo
145	8.278	Célio Afonso de Almeida
146	8.281	Hélio Venâncio da Silva
147	8.321	Jacivaldo Ribeiro
148	8.329	Mauro Renato Pereira Lima
149	8.352	Gláucia Maciel Cois
150	8.365	Edna Carlos Santiago
151	8.406	Antonio Mariano Jacobina Filho
152	8.429	Marcelo Elias Barbosa
153	8.432	José Bonifácio Martins Amaral
154	8.436	Alano Jacobina Aires
155	8.444	Bolívar Figueiredo de Macedo
156	8.448	Walter Brey Junior
157	8.450	Deusdedit de Moraes Lemos
158	8.451	Antonio Ramgel Bastos
159	8.459	Hélio Ferraz Leda
160	8.460	Hélio Rodrigues da Fonseca
161	8.470	Axel Van Der Broeck
162	8.471	Claudio Ramos da Costa
163	8.473	Antonio Mendes Patriota
164	8.493	Antônio de França Cardoso
165	8.518	Miguel Rodrigues Pinheiro
166	8.662	José Henrique Rodrigues Nava
167	8.691	Altamiro Artigiani Moreno
168	8.744	Acácio de Almeida
169	8.755	Mário Fukuyoshi
170	8.789	Nelson Eleutério
171	8.794	Asnor Oliveira Amarante
172	8.813	Walter Alves de Queiroz
173	9.145	Roberto de Castilho
174	9.381	Zenon Leggio da Silva
175	11.218	Gery José Teobaldo da Silva
176	11.332	Iracema Mendonça Damasceno
177	11.389	Ronaldo Parente Correia
178	11.504	Manoel Felício de Lima
179	11.509	Arthur de Almeida Guaraciaba
180	11.534	Felbo de Andrade Gonçalves
181	11.586	Benedicto Francisco de Andrade
182	11.594	Luiz Carvalho Pontes
183	11.612	José Queiroz
184	11.882	Luiz Gonzaga Guimarães
185	12.143	Vicente de Paula Oliveira
186	12.164	José Ribeiro Ramos
187	12.253	Euripedes Gonçalves
188	12.360	José de Moraes
189	12.518	Hélio Ferreira Vieira da Silva
190	13.974	Maurilio Severino Carlos
191	15.166	Moacir Putini
192	16.004	Madyr Moreira Magalhães

Brasília, em 15 de maio de 1973

ANTONIO HENRIQUE DE C. COSTANDRADE
Chefe do Serviço de Administração -SEF

VISTO:

JOSÉ WILSON BARBOSA JUNIOR
Chefe do Gabinete -SEF

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 14 de junho de 1973 (Quinta-feira), às 16:00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constante de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte(s) feito(s):

Recurso Voluntário nº JRF/RV - 24/73
Recorrente: Flávio Vitorino de Souza
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz João Bispo dos Santos Júnior

Recurso Voluntário nº JRF/RV - 25/73
Recorrente: José Edjelma Cavalcante
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 15 de maio de 1973

RÍVIA BARRETO MOURA
Assistente da Junta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL Nº 20

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, após convocação feita em Edital, publicado no Distrito Federal nº 24 de 09 de fevereiro de 1.973, referente à reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa, condena o abaixo relacionado ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste às quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo sob pena de inscrição em débito em dívida ativa.

MATRÍCULA	NOME	PROC.	Cr\$
08.228	TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO BRASIL	25186/72	327,80

Brasília, 15 de maio de 1973

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE

Diretor da Divisão de Pessoal
CSP-SEA

Quando substituir um fusível queimado por outro, e que este fundir-se também, recorra a um profissional para inspecionar o circuito elétrico.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 12 de junho de 1973 (Terça-feira), às 16:00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constante de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso Voluntário nº JRF/RV - 09/73
Recorrente: Albino Destro
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz José dos Santos Moura
Recurso Voluntário nº JRF/RV - 97/72
Recorrente: Osório Adriano Filho
Recorrido: Divisão de Tributos Imobiliários
Relator: Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos
Advogados: Drs. Dilhermando Salameh Christo e Carlos Alberto Rodrigues da Cunha

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 15 de maio de 1973

RÍVIA BARRETO MOURA
Assistente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III, 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 12 de junho de 1973 (terça-feira), às 16:00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constante de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

Recurso *ex officio* nº JRF/REO - 114/72
Recorrente: Divisão de Tributos Imobiliários
Recorrido: Clóvis de Oliveira
Relator: Juiz José dos Santos Moura

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 11 de maio de 1973

RÍVIA BARRETO MOURA
Assistente da Junta

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III, 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 19 de junho de 1973 (Terça-feira), às 16:00 horas, ou sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constante de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso Voluntário nº JRF/RV - 28/73
Recorrente: Hotel Santo Antônio
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relatora: Juiza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha

Recurso *ex officio* nº JRF/REO - 32/73
Recorrente: Divisão de Tributos Diversos
Recorrido: Solar dos Amigos
Relator: Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 15 de maio de 1973

RÍVIA BARRETO MOURA
Assistente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foram perdidos os seguintes documentos:
Carteira de Identidade nº 157.834, Carteira Funcional e um Talão de Cheques do Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central - 2, Conta Corrente nº 161448, contendo os Cheques de nºs: 408.725 a 408.730, pertencentes a AÍDA GUIMARÃES AMARAL.

Brasília, 10 de maio de 1973
AÍDA GUIMARÃES AMARAL